

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Agricultura Familiar - chamada pública 01-2023

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA. GRUPO D'ÁGUA, SUBGRUPO AMARELA, CLASSE GROSSA. ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ

CatMat: 458922 - Grupo: D'Água | Subgrupo: Amarela | Classe: Grossa | Aspecto Físico: Tipo 1 | Acidez: Baixa Acidez

Data: 01/02/2024 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2024 / UASG: 160537

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: Embalagem 1,00 KG

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
002.571.732-42	APARECIDA DE SOUZA BATALHA	RS 12,95
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

RS 11,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA

Objeto: Gêneros de Alimentação - Não Perecíveis e Semi Perecíveis.

Descrição: Farinha de mandioca - Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela Torrada, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez,

CatMat: 458921 - Grupo: Seca | Subgrupo: Amarela Torrada | Classe: Fina | Aspecto Físico: Tipo 1 | Acidez: Baixa Acidez

Data: 16/01/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:452023 / UASG: 158127

Lote/Item: 2/196

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Embalagem 1,00 KG

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.762.737/0001-07	EVEREST DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA	RS 6,65
VENCEDOR		
94.404.316/0001-92	ACASIO CESAR MOREIRA DA SILVA	RS 10,84
29.060.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	RS 12,45
38.303.545/0001-40	ANGELICA LOPES SAUERESSIG	RS 14,65
42.846.652/0001-91	JF RAMOS SILVEIRA EIRELI	RS 14,65

Item 96: LEITE EM PÓ DESNATADO

Preço Estimado: RS 11.73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 11.73

Média dos Preços Obtidos: RS 11.73

Quantidade	Descrição	Observação
372 Pacotes	LEITE EM PÓ DESNATADO, Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem: pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

RS 18,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

Objeto: Pregão Eletrônico Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Refeitório e das aulas práticas do curso Técnico em Alimentos do Instituto Federal Baiano Campus Santa Inês.

Descrição: Leite em pó - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA TEOR GORDURA DESNATADO SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO

CatMat: 446021 - Origem: De Vaca | Teor Gordura: Desnatado | Solubilidade: Instantâneo

Data: 15/05/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900022024 / UASG:158277

Lote/Item: /99

Ata: N/A

Homologação: 09/06/2024 00:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Embalagem

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.423.189/0001-66 *VENCEDOR*	51.423.189 MARIA EDUARDA NASCIMENTO DAMASCENO	R\$ 18,00
03.935.567/0001-48	MVR NOVIDADES LTDA	R\$ 18,76
13.880.631/0001-94	A C DE OLIVEIRA PEIXOTO	R\$ 18,79

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 8,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 0º de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM RN

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e AEE do município de Parnamirim/RN, referente ao ano letivo de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e no Anexo I.

Descrição: Leite Em Pó - Origem: De Vaca, Teor Gordura: Desnatado, Solubilidade: Instantâneo.

CatMat: 446021 - Origem: De Vaca | Teor Gordura: Desnatado | Solubilidade: Instantâneo

Data: 04/03/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:342023 / UASG:981779

Lote/Item: 4/183

Ata: Link Ata

Adjudicação: 26/03/2024 10:40

Homologação: 26/03/2024 13:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: Embalagem 200,00 G

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.731.614/0001-02 *VENCEDOR*	AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,60
07.526.979/0001-85	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	R\$ 7,95
19.923.475/0001-88	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	R\$ 7,99
24.334.945/0001-08	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,08
08.797.103/0001-36	LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,10
21.172.344/0001-58	J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,10
18.413.636/0001-20	JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,20
24.114.994/0001-35	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 8,24
50.719.967/0001-04	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8,25
09.388.117/0001-69	EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA	R\$ 8,25
45.778.178/0001-04	H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8,25
49.572.307/0001-56	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8,25
08.091.529/0001-70	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	R\$ 9,00
27.376.205/0001-22	AURILENE RIBEIRO LOPES 07834562479	R\$ 9,90



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.341.816/0001-53	MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	RS 12,15
40.787.863/0001-75	GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	RS 15,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais		RS 7,70

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE
Objeto: Registro de preço para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis com a finalidade de atender as demandas da Unidade Mista Joaquim de Sá Parente e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE.
Descrição: Leite em pó - Origem: De Vaca, Teor Gordura Desnatado, Solubilidade: Instantâneo,
CatMat: 446021 - Origem: De Vaca | Teor Gordura: Desnatado | Solubilidade: Instantâneo

Data: 26/01/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:542023 / UASG 982603
Lote/Item: /29
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 07/02/2024 13:20
Homologação: 07/02/2024 13:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.061.057/0001-75	EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI	RS 7,70
VENCEDOR		

Item 97: LEITE DE COCO

Preço Estimado: R\$ 5,81 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,81 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,81

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	LEITE DE COCO Especificação: produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem de vidro 200 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **RS 5,33**
 Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sudeste
 2ª Divisão de Exército
 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel)
 5ª Batalhão de Infantaria Leve
Objeto: Pregão Eletrônico Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do 5º Batalhão de Infantaria Leve
Descrição: Leite côco - LEITE CÔCO, TIPO MAGRO CARACTERÍSTICA ADICIONAL TEOR DE GORDURA REDUZIDA
CatMat: 464012 - Tipo: Magro | Característica Adicional: Teor De Gordura Reduzida

Data: 23/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:62023 / UASG:160472
Lote/Item: /36
Ata: N/A
Homologação: 26/06/2024 00:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200
Unidade: Garrafa
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.031.962/0001-82	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	RS 3,20
VENCEDOR		
18.472.579/0001-50	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS 3,95
17.280.072/0001-32	BUFFET FAMILIA MORETTI EIRELI	RS 3,99
38.129.420/0001-45	MANANCIAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	RS 4,28



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.524.344/0001-41	DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 4,69
48.191.351/0001-53	GLAUCIO REIS DE SANTA ANNA 00249042797	R\$ 5,48
49.150.989/0001-09	49.150.989 JOSE ANDERSON PEIXOTO FILHO	R\$ 5,60
46.234.989/0001-07	RONI PAULO DINIZ 06788487693	R\$ 6,32
13.137.748/0001-82	COMERCIAL BRISTON LTDA	R\$ 6,37
27.423.859/0001-60	MARISTELA DA SILVA SOUSA	R\$ 6,79
50.046.291/0001-27	EMPORIO FAHL LTDA	R\$ 8,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais		RS 6,24

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
 13ª Brigada de Infantaria Motorizada
 47º Batalhão de Infantaria

Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de g ner os alimenticios para o 47º Batalhão de Infanantar ta

Descrição: Leite côco - LEITE CÔCO, TIPO MAGRO CARACTERÍSTICA ADICIONAL TEOR DE GORDURA REDUZIDA

CatMat: 464012 - Tipo: Magro | Característica Adicional: Teor De Gordura Reduzida

Data: 22/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900222024 / UASG:160147
Lote/Item: /85
Ata: N/A
Homologação: 05/06/2024 00:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 118
Unidade: Garrafa
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.553.576/0001-47	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	R\$ 4,98
VENCEDOR		
28.111.315/0001-25	COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	R\$ 7,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **RS 5,86**

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA - CAMPUS JEQUIE

Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de Gêner os Alimenticios com fins para elaboração das pr eparações servidas aos discentes assistidos pel o Programa Nacional de Alimentação Escolar em a tendimento à Lei nº 11.947/2009 e no Inciso II, Art. 7 da Resolução CD/FNDE 06/2020.

Descrição: Leite côco - LEITE CÔCO, TIPO MAGRO CARACTERÍSTICA ADICIONAL TEOR DE GORDURA REDUZIDA

CatMat: 464012 - Tipo: Magro | Característica Adicional: Teor De Gordura Reduzida

Data: 21/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:158588
Lote/Item: /30
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2024 00:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70
Unidade: Garrafa
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.266.871/0001-97	M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,49
VENCEDOR		
01.628.729/0001-70	DENILSON WILLIAM MOREIRA BRITO	R\$ 6,00
40.457.662/0001-00	S VASCONCELOS ROSAS	R\$ 6,97
01.010.234/0001-82	COMBRITO LTDA	R\$ 6,97



Item 98: COCO RALADO

Preço Estimado: R\$ 6,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Quantidade	Descrição	Observação
288 Unidades	COCO RALADO Especificação: produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico, embalagem primária aluminizada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 5,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO	Data: 27/06/2024 13:20
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO	Modalidade: Dispensa
Descrição: COCO RALADO UMIDO E ADOCADO, 100G COCO RALADO UMIDO E ADOCADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADEDE 12 MESES - COCO RALADO UMIDO E ADOCADO, 100G COCO RALADO UMIDO E ADOCADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADEDE 12 MESES	SRP: NÃO
	Identificação: 18602037000155-1-000157/2024
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 27/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pl-br
	Quantidade: 4
	Unidade: PC
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.454.191/0001-40 *VENCEDOR*	MERCEARIA GRAMARI LTDA - ME	R\$ 5,99

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 5,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	Data: 20/06/2024 09:30
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, e recarga de gás GLP, para manutenção das Secretarias Municipais, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.	Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Descrição: Coco ralado fino - Coco ralado fino, pacote de 100g.	SRP: SIM
	Identificação: 0013/2024
	Lote/Item: 30/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 21/06/2024 08:32
	Fonte: www.banrisul.com.br
	Quantidade: 50
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.021.790/0001-33 *VENCEDOR*	TÂNIA MARIA DA SILVA FRANCESCHETTO	R\$ 5,95

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 6,06

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENE BARSAM - FETI
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam - FETI, que incluem refeições como almoço, café da manhã, tarde e lanche para os alunos, estagiários e aprendizes (que compreende a Iniciação Profissional – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil - NEJ, a Superintendência de Políticas Públicas de Juventude – SUJUV, o Programa do Bem Estar do Menor – PROBEM e alunos de cursos livres). Além disso, busca-se atender às demandas e ações sociais da Prefeitura Municipal de Uberaba e outras solicitações necessárias, conforme critério da Presidência desta Instituição.
Descrição: Coco ralado Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Embalagem / capacidade: pacotes / 100g; Isento de impurezas, sujidades e ranço; Validade mínima de 10 meses contados a partir do rec - Coco ralado Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Embalagem / capacidade: pacotes / 100g; Isento de impurezas, sujidades e ranço, Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Anvisa, SIF e outras).

Data: 20/06/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 19061464000136-1-000005/2024
Lote/Item: 1/4334928
Ata: N/A
Homologação: 20/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: Pct
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.531.859/0001-27 *VENCEDOR*	MALUMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 6,06

Item 99: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO

Preço Estimado: R\$ 10,56 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10,56 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,56

Quantidade	Descrição	Observação
240 Quilogramas	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, Especificação: espécie roxo. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	

Preço (Outros Entes Públicos) I: Média das Propostas Finais R\$ 10,59
 Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Juína/MT **Data:** 27/06/2024 00:00
Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT E A EMPRESA J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ATENDENDO AO CONVENIO Nº 1334/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."
Descrição: REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG - REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preços
SRP: NÃO
Identificação: 4141_132024
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Fonte: transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuina/mt/licitacoes/licitacao
Quantidade: 40
Unidade: kg
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.991.473/0001-24 *VENCEDOR*	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R\$ 10,59

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Juina/MT
Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT E AEMPRESA J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ATENDENDO AO CONVENIO Nº 1334/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."
Descrição: **REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANI - REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANI**

Data: 27/06/2024 00:00
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço
SRP: SIM
Identificação: 132024
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Adjudicação: 27/06/2024 00:00
Fonte: transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuina/mt/licitacoes/licitacao
Quantidade: 40
Unidade: kg
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.991.473/0001-24 *VENCEDOR*	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R\$ 10,59

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 10,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MAIRI
Objeto: contratação de fornecedores para gêneros alimentícios do PNAE em Mairi-BA
Descrição: **REPOLHO ROXO: Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação, com folhas firmes e de coloração uniforme. Produto transportado adequadamente, Preferencialmente em caixas - REPOLHO ROXO: Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação, com folhas firmes e de coloração uniforme. Produto transportado adequadamente, Preferencialmente em caixas de polietileno.**

Data: 29/05/2024 14:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 015-2024-MAIRI-BA-MUNICIPIO DE MAIRI-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 59/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 06/06/2024 17:17
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 600
Unidade: KG
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.436.539/0001-99 *VENCEDOR*	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,00
14.385.939/0001-26	COMEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 14,99

Item 100: BATATA DOCE

Preço Estimado: R\$ 6,35 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,35

Quantidade	Descrição	Observação
240 Quilogramas	BATATA DOCE, Especificações: fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de unidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JACOBINA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

Descrição: BATATA DOCE - BATATA DOCE

Data: 31/12/2024 14:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 14197586000130-1-000003/2024

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4.500

Unidade: KG

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.094.905/3125-15 *VENCEDOR*	NORMANDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 5,97
00.009.729/8747-94	ERICA GOMES CARNEIRO	R\$ 5,97
00.005.599/5755-60	CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 5,97
00.002.388/5725-50	ELIANA ALVES DOS SANTOS	R\$ 5,97
00.068.888/8805-34	MAURINA DIAS ALVES ARAUJO	R\$ 5,97
00.085.998/4135-12	JACSON SILVA GONCALVES	R\$ 5,97
00.006.102/3405-66	CLAUDINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 5,97
00.085.923/8975-55	MARICELIA ARAUJO DE OLIVEIRA	R\$ 5,97
00.044.165/4395-68	HELENITA ALVES DOS SANTOS	R\$ 5,97
00.005.108/0945-66	ALINE NOVAIS DA CRUZ	R\$ 5,97
00.002.859/4365-02	VALFREDO GOMES DA SILVA	R\$ 5,97
00.073.284/0095-15	MARIA DE LOURDES GOMES DO SACRAMENTO	R\$ 5,97
53.021.088/0001-94	COOPERATIVA DOS ACRICULTORES DE JACOBINA - COOPAJA	R\$ 5,97

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 6,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras, hortaliças, polpas e iogurtes) para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Senhor do Bonfim - BA

Descrição: Batata Tipo doce - Batata Tipo doce

Data: 31/12/2024 12:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 13988308000139-1-000021/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 25/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6.500

Unidade: KG

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.765.754/0001-32 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PLANTADORES DE FRUTAS E HORTIGRANJEIROS DA FAZENDA BARROCA DE CIMA E ADJACENCIAS	R\$ 6,00



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio das Antas SC, conforme condições constantes no termo de referência.
Descrição: **BATATA DOCE, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, p** - BATATA DOCE, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto

Data: 27/06/2024 14:52
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83074294000123-1-000090/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: Quilograma (KG)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.971.433/0001-04	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI	R\$ 7,08
VENCEDOR		

Item 101: POLPA DE CAJU

Preço Estimado: R\$ 21,04 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 21,04 Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,04

Quantidade	Descrição	Observação
100 Pacotes	POLPA DE CAJU, Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

RS 19,41

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - hortifrutigranjeiro, lácteos e panificados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus.
Descrição: **Polpa de fruta - Polpa De Fruta Tipo: Caju . Apresentação: Congelada**
CatMat: 464511 - POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU APRESENTAÇÃO CONGELADA

Data: 19/01/2024 09:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:5432023 / UASG:927996
Lote/Item: /42
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 23/04/2024 12:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.145
Unidade: Quilograma
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.425.300/0001-76	J CARLOS OLIVEIRA	R\$ 11,64
VENCEDOR		
11.042.059/0001-69	LITORAL PESCADOS LTDA	R\$ 11,65
07.278.888/0001-78	J. L. F. DA SILVA	R\$ 16,00
20.278.102/0001-80	T L DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 16,05
00.415.832/0001-79	SB DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 17,50
28.572.074/0001-11	E C O MOURA	R\$ 28,00
07.820.326/0001-04	CASA DE CARNE RAMOS LTDA	R\$ 35,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHAES
Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: Polpa de fruta - Polpa De Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Congelada
CatMat: 464511 - POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU APRESENTAÇÃO CONGELADA

Data: 21/12/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:22023 / UASG-929450
Lote/Item: /13
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 28/12/2023 14:54
Homologação: 17/01/2024 10:38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 130
Unidade: Quilograma
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.000.460/0001-31 *VENCEDOR*	CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA	RS 21,75

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

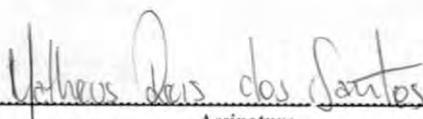
RS 21,95

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Associação de Apoio da Escola Especial Lagoa da Confusão
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação Escolar dos Alunos Matriculado na Escola Especial da Lagoa da Confusão - APAE, conforme especificação Técnica descrita no Termo de Referência, anexo IV do Edital.
Descrição: Polpa de fruta - Polpa De Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Congelada
CatMat: 464511 - POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU APRESENTAÇÃO CONGELADA

Data: 19/12/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:32023 / UASG 928765
Lote/Item: /14
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 20/12/2023 12:45
Homologação: 15/01/2024 11:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25
Unidade: Quilograma
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.437.081/0001-33 *VENCEDOR*	LEMES E LEMES LTDA	RS 18,90
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	RS 25,00


 Assinatura
 MATHEUS REIS DOS SANTOS 04/07/2024



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?paraml=1	Data: 11/06/2024 10:35:14 Acessar a fonte aqui
2 - Baurisul www.baurisul.com.br	Data: 27/06/2024 16:28:40 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 27/06/2024 14:36:56 Acessar a fonte aqui
4 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?paraml=1	Data: 26/06/2024 16:03:12 Acessar a fonte aqui
5 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	Data: 12/06/2024 10:42:28 Acessar a fonte aqui
5 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 26/06/2024 13:13:07 Acessar a fonte aqui
7 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 18/04/2024 21:16:49 Acessar a fonte aqui
8 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 17/06/2024 09:57:32 Acessar a fonte aqui
9 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 26/06/2024 15:55:37 Acessar a fonte aqui
10 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 04/07/2024 11:40:21 Acessar a fonte aqui
11 - Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP servicos.morungaba.sp.gov.br:5800/transparencia/	Data: 04/07/2024 11:18:22 Acessar a fonte aqui
12 - Prefeitura Municipal de Bariri/SP portaltransp.bariri.sp.gov.br:8079/transparencia/	Data: 04/07/2024 11:53:42 Acessar a fonte aqui
13 - Prefeitura Municipal de Braúna/SP 164.163.239.234:5656/transparencia/	Data: 26/06/2024 16:14:23 Acessar a fonte aqui
14 - Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP 177.39.84.90:5656/transparencia/	Data: 23/01/2024 19:47:44 Acessar a fonte aqui
15 - Prefeitura Municipal de Iepê/SP scpiiepe.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/	Data: 16/06/2024 21:19:12 Acessar a fonte aqui
16 - Prefeitura Municipal de Ipueira/RN transparencia.agilirn.com.br/prefipueira-rn/licitacoes/licitacao	Data: 26/06/2024 15:55:30 Acessar a fonte aqui
17 - Prefeitura Municipal de Itaporã/MS itaporams.ddns.net:5656/Transparencia/	Data: 26/06/2024 15:55:41 Acessar a fonte aqui
18 - Prefeitura Municipal de Jales/SP scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/	Data: 27/06/2024 10:54:56 Acessar a fonte aqui
19 - Prefeitura Municipal de Juína/MT transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuinamt/licitacoes/licitacao	Data: 03/07/2024 14:58:30 Acessar a fonte aqui
20 - Prefeitura Municipal de Paulicéia/SP 186.208.139.83:5656/transparencia/	Data: 28/05/2024 13:56:57 Acessar a fonte aqui



21 - Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP
terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/Transparencia/

Data: 04/07/2024 11:46:38

Acessar a fonte [aqui](#)

22 - Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT
138.219.22.2:8079/transparencia/

Data: 04/07/2024 11:15:29

Acessar a fonte [aqui](#)

23 - Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ
138.59.40.26:8079/transparencia/

Data: 18/06/2024 10:53:03

Acessar a fonte [aqui](#)

24 - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS
transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/

Data: 26/06/2024 16:13:45

Acessar a fonte [aqui](#)

25 - SESC BA
egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx

Data: 06/06/2024 09:57:15

Acessar a fonte [aqui](#)

26 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::>

Data: 09/05/2024 13:55:19

Acessar a fonte [aqui](#)



Entrar ou Criar conta



Pesquisar em toda loja...



Início > Amacante



Como deseja receber sua compra?

Receba em casa
 Retire em uma loja

Informe o CEP de entrega.

[Não sei o CEP](#)

*É necessário ter mais de 18 anos para efetuar o cadastro.

[Acessar site institucional >](#)

COD: 2789



1991 - 2024 © Tauste S. permaciões - Faz toda a diferença. Todos os Direitos Reservados.

INSTITUCIONAL

- A Empresa
- Ações Sociais
- Clube Tauste
- Nossas Lojas
- Ofertas
- Tauste Pay
- Trabalhe Conosco

AJUDA

- Dúvidas Frequentes
- Fale Conosco
- Lista de Compras
- Nossas Políticas
- Política e Privacidade
- Trocas e Devoluções

ATENDIMENTO

Todos os dias das 08h às 22h

(14) 99720-0064

Acompanhe nossas redes sociais



FORMAS DE PAGAMENTO

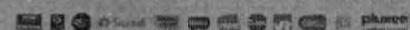
Pagamento Online | Crédito



Pagamento na Entrega | Crédito



Pagamento na Entrega | Débito e Alimentação



Fotos meramente ilustrativas. O valor total da compra poderá ser alterado para maiores, por conta dos produtos de peso variável, e o valor correspondente será deduzido do cartão posteriormente. Reservamo-nos o direito de limitar a quantidade dos produtos ofertados artigo 29, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 3.078/1990) E Proibida a venda e a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos (art. 81, I do Estatuto da Criança e do Adolescente). Beba com moderação. Não vendemos no atacado. Fica reservada eventual retificação das ofertas aqui veiculadas. Preços e ofertas válidos apenas para o Tauste Delivery no dia de hoje, podendo sofrer alterações sem aviso prévio. Não nos responsabilizamos por...

Utilizamos cookies para permitir um bom funcionamento do site, entender melhor sobre a navegação e melhorar a experiência de compra de nossos clientes. Saiba mais acessando nossa [Política de Privacidade](#).

Entendi e Fechar

Utilize o cupom TUDO10 e ganhe 10% de desconto



Maquinários

Tripas

Condimentos

Peças e
Cutelaria

Embalagens

Outros

Blog

Home / Condimentos / Amaciante de carnes Conatril



Amaciante de carnes Conatril

Adicionar aos Favoritos

MARCA: CONATRIL

Seja o primeiro

Super amaciante para carnes Conatril

R\$ 13,90

R\$ 11,82 à vista com desconto Boleto - Vindi

1

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Continuar comprando

Descrição Geral Formas de Pagamento Avaliações

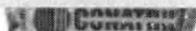
O Super Amaciante KK 500 é ideal para amaciar carnes bovinas e suínas.

Proporção de 500grs para 50KG de carne

Validade: 6 meses a partir da data de fabricação.

Produtos relacionados

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade



Supermercados Atacarejo

Produtos comprados

Buscar produto ou marca



Home > Mercadoria > Temperos > Tempero Pó > **Tempero Amaciante de Carnes Maggi Fondor 120g**



SKU 1099474

Tempero Amaciante de Carnes Maggi Fondor 120g

R\$ 9,69

Condições de pagamento

ADICIONAR AO CARRINHO

Valor e prazo de entrega

BUSCAR

Não sei meu CEP

Descrição

Características

Avaliações dos Clientes

Cookies e Privacidade

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação, otimizar as funcionalidades do site, e trazer conteúdo e ofertas personalizadas para você, baseadas em seu histórico de navegação. Ao clicar em aceitar, você concorda em armazenar cookies em seu dispositivo. Para informações mais detalhadas a respeito de cookies, consulte nossa Política de Privacidade.

Configurar privacidade

Rejeitar todos

Aceitar todos os cookies



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse da administração pública presente na necessidade de atender as demandas dos diversos setores, departamentos das secretarias municipais, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram em meados de finalizarem suas vigências e seu saldo está praticamente esgotado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda diária destas secretarias.

2.2.2. A futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, justifica – se pela necessidade do contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores das secretaria e a elas vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc.), deste modo, tais objetos comuns precisam estarem disponíveis para o bom atendimento deste órgão.

2.2.3. Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar: Contratar uma empresa especializada assegura a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos às Secretarias Municipais de Anajatuba. Empresas especializadas geralmente têm processos rigorosos de seleção de fornecedores e procedimentos de controle de qualidade que garantem a conformidade com normas sanitárias e padrões de segurança alimentar.

2.2.4. Assim, considerando que a Secretaria de Administração tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública, suprir as demandas das ações promovidas com especial atenção aos seus setores vinculados, visa o bem comum de interesse social, supri as demandas das ações promovidas por seus colaboradores, atende as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, essa demanda é destinadas a dar continuidade a realização de assuntos que constituem área de sua competência legal e que possuem uma rotina intensa durante o ano.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O Valor estimado é de R\$

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**1.965.234,18 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos).****4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. A demanda dos itens previstos está na tabela a seguir onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

Grupo 01 - COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO E (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP).

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	AÇUCAR REFINADO, Especificações: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. Embalagem: transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	8.250	R\$ 7,29	R\$ 60.142,50
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
02	AÇUCAR REFINADO, Especificações: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. Embalagem: transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	2.750	R\$ 7,29	R\$ 20.047,50
VALOR TOTAL					R\$ 80.190,00
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
03	CAFÉ TIPO TORRADO, Especificação: apresentação moída, com selo de pureza ABIC. Embalagem: pacote com 500 gramas, alto vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	13.725	R\$ 17,46	R\$ 239.638,50
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
04	CAFÉ TIPO TORRADO, Especificação: apresentação moída, com selo de pureza ABIC. Embalagem: pacote com 500 gramas, alto vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	4.575	R\$ 17,46	R\$ 79.879,50
VALOR TOTAL					R\$ 319.518,00
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

05	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem: pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	14.250	R\$ 8,45	R\$ 120.412,50
----	--	--------	--------	----------	----------------

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem: pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	4.750	R\$ 8,45	R\$ 40.137,50

VALOR TOTAL

R\$ 160.550,00

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
07	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, Especificação: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	2.790	R\$ 41,92	R\$ 116.956,80

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
08	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, Especificação: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	930	R\$ 41,92	R\$ 38.985,60

VALOR TOTAL

R\$ 155.942,40

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
09	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO, Especificação: apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	1.965	R\$ 40,51	R\$ 79.602,15

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
10	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO, Especificação: apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	655	R\$ 40,51	R\$ 26.534,05

VALOR TOTAL

R\$ 106.136,20

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
------	-----------	------	------	---------	----------

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 28

[Handwritten signatures]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11	FRANGO INTEIRO: Especificações: Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Embalagem: de 05 a 10 Kg.	Kg	1.815	R\$ 36,14	R\$ 65.594,10
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
12	FRANGO INTEIRO: Especificações: Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Embalagem: de 05 a 10 Kg.	Kg	605	R\$ 36,14	R\$ 21.864,70
VALOR TOTAL					R\$ 87.458,80

GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
13	ARROZ TIPO I, <u>Especificação</u> : branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. Embalagem: Pacote plástico de 5 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	400	R\$ 42,38	R\$ 16.952,00
14	ARROZ TIPO I, <u>Especificação</u> : branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. Embalagem: Pacote plástico de 1 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	4.595	R\$ 9,14	R\$ 41.998,30
15	ACHOCOLATADO, <u>Especificações</u> : produto em pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais. <u>Embalagem</u> : Pacote com 400g. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	1.400	R\$ 9,41	R\$ 13.174,00
16	ADOÇANTE, <u>Especificação</u> : Adoçante Dietético Líquido com stévia pura. <u>Contendo</u> : Água, Sorbitol, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Conservantes Benzoato de Sódio, Sorbato de Potássio e Acidulante Ácido Cítrico. <u>Embalagem</u> : frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	170	R\$ 8,86	R\$ 1.506,20

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 4 de 28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17	AMACIANTE DE CARNE EM PÓ, <u>Especificação</u> : preparado com papaina. <u>Embalagem</u> : Frasco com 120g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Frasco	140	R\$ 10,49	R\$ 1.468,60
18	AMIDO DE MILHO, <u>Especificações</u> : Embalagem pacote de 500g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	Embalagem	780	R\$ 10,76	R\$ 8.392,80
19	AZEITONA, <u>Especificações</u> : Azeitona tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. <u>Embalagem</u> : Vidro com 500g.	Embalagem	170	R\$ 19,62	R\$ 3.335,40
20	BISCOITO ROSQUINHA; <u>Especificações</u> : APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR tradicional, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN; embalagem; pacote 500g	Unidade	1.500	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00
1	BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER, <u>Especificações</u> : farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico e gordura vegetal. <u>Embalagem</u> : Pacote 350G A 400G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	4.400	R\$ 7,21	R\$ 31.724,00
	BISCOITO DOCE, <u>Especificação</u> : tipo Maria, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. <u>Embalagem</u> : Pacote de 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	4.400	R\$ 6,97	R\$ 30.668,00
23	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, <u>Especificação</u> : matéria prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, <u>Embalagem</u> : pacote com 100 gramas, com número de lote, data de validade e quantidade do produto.	Pacote	1.450	R\$ 2,58	R\$ 3.741,00
24	CREME DE LEITE, <u>Especificação</u> : ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, sabor suave, consistência firme. <u>Embalagem</u> : caixinha 200 gramas, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto conservação ambiente seco e arejado.	Unidade	820	R\$ 5,10	R\$ 4.182,00
25	CREMOGEMA, <u>Especificação</u> : Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro). <u>Embalagem</u> : de papel resistente de 500 gramas.	Embalagem	830	R\$ 11,09	R\$ 9.204,70
26	FARINHA DE ARROZ, <u>Especificação</u> : tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, aspecto físico levemente torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. <u>Embalagem</u> : pacote 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	495	R\$ 4,29	R\$ 2.123,55
27	FARINHA DE MILHO, <u>Especificação</u> : tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida. <u>Embalagem</u> : pacote plástico com 500 gramas, transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 9 meses. Característica adicionais: determinado/macerado/socado.	Pacote	585	R\$ 4,27	R\$ 2.497,95
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, <u>Especificação</u> : com fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o	Kg	3.110	R\$ 6,53	R\$ 20.308,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.				
29	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, <u>Especificação</u> : sem fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	700	R\$ 5,92	R\$ 4.144,00
30	FEIJÃO TIPO 1, <u>Especificação</u> : classe carioca. <u>Embalagem</u> : pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Kg	780	R\$ 10,49	R\$ 8.182,20
31	FEIJÃO TIPO 1 BRANCO, <u>Especificação</u> : classe branco, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. <u>Embalagem</u> : sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	730	R\$ 8,39	R\$ 6.124,70
32	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, <u>Especificação</u> : fermento químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten, conforme legislação vigente. <u>Embalagem</u> : de 100 gramas. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses.	Unidade	204	R\$ 6,37	R\$ 1.299,48
33	LOURO, <u>Especificações</u> : folhas de Louro, condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação alimentar. <u>Embalagem</u> : Pacote com 5g.	Pacote	177	R\$ 3,40	R\$ 601,80
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, <u>Especificação</u> : formato espaguete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacote plástico de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	2.240	R\$ 6,88	R\$ 15.411,20
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, <u>Especificação</u> : formato parafuso, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacotes plásticos de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	Pacote	1.740	R\$ 6,20	R\$ 10.788,00
36	MILHO EM CONSERVA, <u>Especificação</u> : ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros).	Lata	1.875	R\$ 4,60	R\$ 8.625,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. <u>Embalagem</u> : lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos.				
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO, <u>Especificação</u> : livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina. <u>Embalagem</u> : lata ou garrafa contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	1.110	R\$ 8,51	R\$ 9.446,10
38	ORÉGANO, <u>Descrição</u> : Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado. <u>Embalagem</u> : Pacote com 10g.	Pacote	162	R\$ 3,32	R\$ 537,84
39	OVOS BRANCOS, <u>Especificação</u> : ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. <u>Embalagem</u> : Cartela com 30 unidades, atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Cartela	1.470	R\$ 25,42	R\$ 37.367,40
	PÃO FRANCÊS, <u>Características</u> : pão comum tipo francês 50 g, tamanho uniforme, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	Unidade	34.620	R\$ 1,41	R\$ 48.814,20
11	POLPA DE CUPUACU, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Kg	650	R\$ 22,45	R\$ 14.592,50
42	SAL REFINADO, <u>Especificação</u> : iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. <u>Embalagem</u> : plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	Kg	410	R\$ 2,65	R\$ 1.086,50
43	SARDINHA ENLATADA, <u>Especificação</u> : Elaborado com pescado íntegro, fresco limpo, eviscerado, previamente submetido à inspeção sanitária, sem escamas, conservadas em óleo comestível, com sal. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. <u>Embalagem</u> : latas de 125g, de folha flanders, com verniz sanitário, fechada e esterilizada. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação.	Unidade	4.070	R\$ 5,67	R\$ 23.076,90
44	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, <u>Especificação</u> : Farinha Láctea em flocos de cereais. <u>Embalagem</u> : lata com 400g.	Lata	400	R\$ 17,19	R\$ 6.876,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

45	SUPLEMENTO NUTRICIONAL <u>Especificação:</u> Cereal Mucilon. <u>Embalagem:</u> lata com 400g	lata	390	R\$ 18,04	R\$ 7.035,60
46	TEMPERO APRESENTAÇÃO EM PÓ, <u>Especificação:</u> Tempero em pó, aplicação carnes, feijão, legumes e aves, (tipo sazón). <u>Embalagem:</u> pacote com 12 sachês de 5 g cada. Prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega.	Pacote	210	R\$ 7,50	R\$ 1.575,00
	EXTRATO DE TOMATE; <u>Especificação:</u> Produto elaborado a partir da Polpa de Tomate, adicionados ingredientes naturais que conferem sabor especial ao Produto. Após homogeneização passa por processo de pasteurização, holding time e resfriamento, sendo envasado assepticamente em bags previamente esterilizados. <u>Embalagem:</u> sachê 340g.	Unidade	3.040	R\$ 7,61	R\$ 23.134,40
48	VINAGRE; O vinagre deverá conter uma acidez volátil mínima de 4 (quatro) gramas em 100ml (cem mililitros), expressa em ácido acético e sua graduação alcoólica não poderá exceder a 1º G.L. (um grau Gay Lussac). A embalagem primária do produto deverá ser garrafa plástica transparente, resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 ml.	Unidade	2.015	R\$ 3,66	R\$ 7.374,90
49	FRANGO FILÉ DE PEITO, <u>Descrição:</u> Corte: peito, Filezinho de peito de frango sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. <u>Características gerais:</u> o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. <u>Embalagem:</u> pacotes com peso de 1kg, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	Kg	2.080	R\$ 26,77	R\$ 55.681,60
	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações:</u> de água salgada, refrigerado, limpos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg.	Kg	1.880	R\$ 32,44	R\$ 60.987,20
51	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações:</u> de água doce, refrigerado, limpas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg.	Kg	1.880	R\$ 32,87	R\$ 61.795,60
52	ALFACE CRESPA GRANDE, <u>Especificações:</u> O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o maço.	Maço	750	R\$ 5,03	R\$ 3.772,50
53	ALHO IN NATURA, <u>Especificações:</u> isento de sujidades ou danos físicos. Deve apresentar Dentes firmes e não murchos. <u>Embalagem:</u> de 1 kg.	Kg	415	R\$ 36,33	R\$ 15.076,95
54	BATATA INGLESA IN NATURA, <u>Especificação:</u> média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.070	R\$ 10,70	R\$ 11.449,00
55	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA, <u>Especificação:</u> inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.075	R\$ 11,10	R\$ 11.932,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

56	CHEIROVERDE CRU IN NATURA, <u>Especificação</u> : O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha. Em maço com no mínimo 300g.	Maço	955	R\$ 3,52	R\$ 3.361,60
57	COUVE- FLOR, <u>Especificação</u> : produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maço de 250g.	Maço	465	R\$ 12,78	R\$ 5.942,70
58	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI, <u>Especificação</u> : tipo pérola ou gráudo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1.300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	Unidade	530	R\$ 12,16	R\$ 6.444,80
59	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA, <u>Especificação</u> : espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Dúzia	840	R\$ 10,87	R\$ 9.130,80
60	FRUTA IN NATURA TIPO CHUCHU, <u>Especificação</u> : espécie nacional, os chuchus devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	830	R\$ 6,66	R\$ 5.527,80
61	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA, <u>Especificação</u> : tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	855	R\$ 15,61	R\$ 13.346,55
62	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ, <u>Especificação</u> : espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	680	R\$ 15,06	R\$ 10.240,80
63	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO, <u>Especificação</u> : espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	400	R\$ 23,21	R\$ 9.284,00
64	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO, <u>Especificação</u> : espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A aplicação alimentar. Características: gráuda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou	Kg	1.230	R\$ 18,93	R\$ 23.283,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.				
65	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA, <u>Especificação:</u> Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.240	R\$ 5,83	R\$ 7.229,20
66	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA, <u>Especificação:</u> Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	700	R\$ 11,48	R\$ 8.036,00
67	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA, <u>Especificação:</u> De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.180	R\$ 10,64	R\$ 12.555,20
68	LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO, <u>Especificação:</u> espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	Kg	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
69	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO, <u>Especificação:</u> lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimenta de cheiro estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	320	R\$ 13,31	R\$ 4.259,20
	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO, <u>Especificação:</u> lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
71	LIMÃO, <u>Especificações:</u> 1ª qualidade, tamanho médio, suculentos e sem ferimentos.	Kg	615	R\$ 8,27	R\$ 5.086,05
72	MACAXEIRA, <u>Especificações:</u> Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	395	R\$ 9,03	R\$ 3.566,85
73	MARACUJÁ, <u>Especificações:</u> de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: 120 gr.	Kg	530	R\$ 13,52	R\$ 7.165,60
74	MEXERICA, tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	80	R\$ 10,82	R\$ 865,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

75	UVA, <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	170	R\$ 19,33	R\$ 3.286,10
76	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE, <u>Especificação</u> : Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	Kg	1.040	R\$ 15,50	R\$ 16.120,00
77	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, <u>Especificação</u> : espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	780	R\$ 12,52	R\$ 9.765,60
	VINAGREIRA, <u>Especificações</u> : o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g, o maço.	Maço	700	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
79	MAXIXE, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	285	R\$ 9,22	R\$ 2.627,70
80	PIMENTA DO REINO: <u>Especificação</u> : pimenta do reino em pó <u>Embalagem</u> : pacote com 50g.	Unidade	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
81	QUIABO, <u>Especificações</u> : tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos. Tenros, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	285	R\$ 14,29	R\$ 4.072,65
82	POLPA DE ACEROLA, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	350	R\$ 20,82	R\$ 7.287,00
83	POLPA DE CAJÁ, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	300	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00
84	POLPA DE GOIABA, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	450	R\$ 15,88	R\$ 7.146,00
85	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, <u>Especificação</u> : espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	3.715	R\$ 5,25	R\$ 19.503,75

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 11 de 28

C. P. R.

J. P. R.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

86	CARNE MOIDA, <u>Especificações</u> : carne moída de Segunda, de Acém.	Kg	1.760	R\$ 31,28	R\$ 55.052,80
87	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA.	Kg	470	R\$ 26,06	R\$ 12.248,20
88	LEITE CONDENSADO, <u>Especificação</u> : compostos de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem: lata com 395 gramas. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega.	Lata	825	R\$ 7,91	R\$ 6.525,75
89	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL: <u>Especificação</u> : integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. Embalagem: de 1 litro, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	925	R\$ 8,31	R\$ 7.686,75
90	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, <u>Especificação</u> : margarina com óleo interesterificado, com sal, com 60% de lipídeos. Embalagem: pote de 500g, integros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	880	R\$ 11,95	R\$ 10.516,00
91	MILHO PARA MINGAU, <u>Descrição</u> : branco, de boa qualidade, despeculada, tipo I, não contendo impurezas ou carunchos. Embalagem: Pacote de 500g	Pacote	575	R\$ 9,06	R\$ 5.209,50
92	MOLHO DE TOMATE, <u>Especificação</u> : Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros. Embalagem: lata ou bag de 340g, sem amassadura ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	Unidade	1.425	R\$ 6,67	R\$ 9.504,75
93	CORANTE, <u>Especificação</u> : Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso. Embalagem: plástica com 100g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	1.535	R\$ 5,20	R\$ 7.982,00
94	SUPLEMENTO ALIMENTAR, <u>Especificação</u> : a base de farinha de arroz. Embalagem: lata com 400g.	Lata	1.030	R\$ 11,33	R\$ 11.669,90
95	PROTEINA DE SOJA, texturizada (400g).	Pacote	620	R\$ 7,19	R\$ 4.457,80
96	MILHO PARA PIPOCA	Pacote	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
97	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, <u>Especificação</u> : ingredientes batata e cenoura em cubos e ervilha em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. <u>Embalagem</u> : lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos.	Unidade	1.325	R\$ 6,65	R\$ 8.811,25
98	POLPA DE GRAVIOLA, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de	Pacote	100	R\$ 31,28	R\$ 3.128,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante				
99	FEIJÃO TIPO 1, <u>Especificação</u> : classe preto. <u>Embalagem</u> : pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	240	R\$ 9,66	R\$ 2.318,40
00	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, <u>Especificação</u> : produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Kg	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
101	FARINHA AMARELA, <u>Especificação</u> : produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. grossa, seca, amarela, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Kg	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00
102	LEITE EM PÓ DESNATADO, <u>Especificação</u> : desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. <u>Embalagem</u> : pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	372	R\$ 11,73	R\$ 4.363,56
103	LEITE DE COCO <u>Especificação</u> : produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem de vidro 200 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unidade	240	R\$ 5,81	R\$ 1.394,40
104	COCO RALADO <u>Especificação</u> : produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem primária aluminizada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unidade	288	R\$ 6,00	R\$ 1.728,00
105	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, <u>Especificação</u> : espécie roxo. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	240	R\$ 10,56	R\$ 2.534,40
6	BATATA DOCE, <u>Especificações</u> : fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta,	Kg	240	R\$ 6,35	R\$ 1.524,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.				
107	POLPA DE CAJU, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Pacote	100	R\$ 21,04	R\$ 2.104,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.965.234,18

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do fluxo diário de solicitações dos diversos setores e departamentos que compõem as secretarias, bem como, o levantamento das últimas contratações efetuadas por estes órgãos.

4.5. Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores conforme projeções de consumo e também através do controle diário dos quantitativos presentes no almoxarifado central, bem como no saldo contratual.

4.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA :

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio;

5.1 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens;

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**

5.4 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.5 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.6 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;

5.7 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

8.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{N}{365} = (6/100) \times \frac{N}{365}$$

365

365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.5 O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

14.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

18. DO MODELO DE GESTAO DOS CONTRATOS

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1 Não se aplica ao objeto.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

23.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

25.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão fornecer amostras de todos os itens que venceu, dentro das condições especificadas, para verificar a compatibilidade com as especificações dos produtos, deste termo.

27.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizado na rua 5 de janeiro nº 16, Bairro São Benedito, Anajatuba/MA, no horário de 08h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação do Pregoeiro.

27.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, lote, código do produto, selo da SIF e estar em embalagem transparente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

27.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, preparados e degustado pela Secretaria de Administração.

27.5. Será considerada aprovada a amostra que estiver de acordo com as especificações deste Termo.

27.6. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

27.7. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

27.8. O resultado da avaliação será disponibilizado no Portal em que a licitação está sendo conduzida mediante comunicação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

27.9. A amostra apresentada pelo licitante vencedor não será reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

27.10. Se as amostras não forem aprovadas, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro proceder da forma como previsto na Lei nº 10.520/02, art. 4º, XVI.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 04 de julho de 2024

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CARLA CRISTINA SILVA

Coordenadora do Almoxarifado Central
Decreto nº 256/2023
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Pelo presente, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Em seguida, encaminhe-se os autos ao Setor de Contabilidade para informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Registro de Preço, no VALOR ORÇADO de **R\$ 1.965.234,18 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)**.

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 08 de julho de 2024

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

DESPACHO

Senhora Secretária,

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **Processo Administrativo nº 2024.05.08.0013**, para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que a licitação para **Registro de Preços** independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal. Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do (s) contrato (s) firmado (s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 08 de julho de 2024

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal
CRC nº 013047/O-5 MA
Decreto nº 032/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
GICIVALDO NUNES MACHADO
Controladoria Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

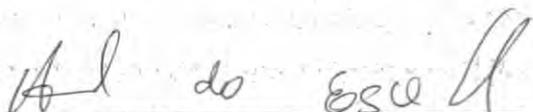
Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo Nº 2024.05.08.0013, que versa sobre a Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 08 de julho de 2024


ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER DE CONFORMIDADE Nº 109/2024-CGM

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP

Critério de julgamento: Menor preço “por item”

Processo Administrativo nº 2024.05.08.0013

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da prefeitura do Município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.05.08.0013, no dia 08 de maio de 2024, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 218/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	08/05/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	08/05/2024	002
III	Documento de Formalização e Demandas - DFD;	08/05/2024	003 - 013
IV	Indicação da equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;	08/05/2024	014
V	Estudo Técnico Preliminar - ETP;	09/05/2024	015 - 126
VI	Despacho da aprovação do ETP, com solicitação ao setor de compras para elaboração do Termo de Referência;	09/05/2024	127
VII	Termo de referência;	10/05/2024	128 - 156
VIII	Aprovação do Termo e Referência pelo Ordenador de Despesa e Despacho dos autos do processo ao Coordenador do	10/05/2024	157 - 164

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Compras com e manifestação de intenção de registro de preços - IRP;		
IX	Aviso de Intenção de Registro de Preços e publicações em anexo;	10/05/2024	165 - 176
X	Manifestação de intenção de registro de preços pelos órgãos participantes;	24/05/2024	177 - 205
XI	Termo de aprovação da Manifestação de Intenção de Registro de Preços;	28/05/2024	206
XII	Encaminhamento da Planilha consolidada ao órgão Coordenador do compras para pesquisa preliminar de preços e adequação ao Termo de Referência;	28/06/2024	207 - 215
XIII	Termo de Referência adequado;	26/06/2024	216 - 241
XIV	Relatório com justificativa de preços e Pesquisa de Preços preliminar anexa;	04/07/2024	242 - 401
XV	Termo de Referência com valor estimado;	04/07/2024	402 - 429
XVI	Aprovação do Termo de Referência com despacho à contabilidade solicitando informação a respeito de dotação orçamentária;	08/07/2024	430
XVII	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	08/07/2024	431
XVIII	Solicitação de parecer de conformidade da Controladoria.	08/07/2024	432

A necessidade da contratação partiu da Coordenadora do Almoxarifado Central, a Sra. Carla Cristina Silva, responsável pelo Documento de Formalização da demanda - DFD, onde encaminha à Secretária Municipal de Administração, a Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Administração indica a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico - ETP, encaminhando os autos ao coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação - EPC. Elaborado e encaminhado o ETP para apreciação e providências, a Secretária aprova e encaminha os autos ao órgão requisitante para a elaboração do Termo de Referência. Aprovado o Termo de Referência pelo ordenador de despesas, encaminha-se os autos para o coordenador do departamento de compras para a que seja realizada a intenção de registro de preços às demais secretarias. Estabelecido os prazos legais, o coordenador encaminha ao órgão gerenciador as intenções de registro de preços das demais secretarias. Ato contínuo, a secretária de Administração, como órgão gerenciador, aprova e encaminha os autos com planilha consolidada para pesquisa preliminar de preços e posterior adequação do termo de Referência.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio do Banco de Preços, onde cotou preços e chegou a uma média de valores, emitindo assim o Relatório de Pesquisa de Preços e posterior Termo de Referência obtendo assim o valor estimado de **R\$ 1.965.234,18** (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) para o objeto.

Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase. O processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feita da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 29 de julho de 2024.

Carlos Antonio Oliveira Martins

Diretor de Controle
Decreto nº 182/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Sr.
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Procurador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos Nº **2024.05.08.0013**, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos em Lei.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 292/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.08.0013	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: www.licitaanajatuba.com.br.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: ___/___/2024 - Término: ___/___/2024, às ___:___hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2024, às ___:___h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br	
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Pregoeiro(a) Municipal Port. nº ___/20___ E-mail:	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 101 (cento e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.08.0013** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às __: __ hrs, do dia __/__/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaanajatuba.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal Licita Anajatuba, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.965.234,18 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os ITENS de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 têm seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dos (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

b) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de prestação de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.1. Caso a licitante opte pelo seguro garantia na modalidade caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

CONTA CORRENTE: 1208-4

AGÊNCIA: 5219

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

6.14.2. O valor depositado será mantido na conta pertencente à Prefeitura Municipal de Anajatuba, durante o prazo de vigência da proposta, a contar da data de abertura do certame.

6.14.3. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a licitante deverá emitir o documento com prazo de validade igual ou superior a vigência da proposta a contar da data da abertura do certame.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (zero virgula um centavo)*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.14. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 2 (duas) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:
- 8.10.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;
- 8.10.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
- 8.10.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.
- 8.11. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.12. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.13. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhará posteriormente após finalizado a licitação, relatório circunstanciado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado (ano corrente), sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licita Anajatuba no endereço eletrônico www.licitaanajatuba.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em ___ de _____ de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse da administração pública presente na necessidade de atender as demandas dos diversos setores, departamentos das secretarias municipais, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram em meados de finalizarem suas vigências e seu saldo está praticamente esgotado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda diária destas secretarias.

2.2.2. A futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, justifica – se pela necessidade do contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores das secretarias e a elas vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc.), deste modo, tais objetos comuns precisam estarem disponíveis para o bom atendimento deste órgão.

2.2.3. Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar: Contratar uma empresa especializada assegura a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos às Secretarias Municipais de Anajatuba. Empresas especializadas geralmente têm processos rigorosos de seleção de fornecedores e procedimentos de controle de qualidade que garantem a conformidade com normas sanitárias e padrões de segurança alimentar.

2.2.4. Assim, considerando que a Secretaria de Administração tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública, suprir as demandas das ações promovidas com especial atenção aos seus setores vinculados, visa o bem comum de interesse social, supri as demandas das ações promovidas por seus colaboradores, atende as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, essa demanda é destinadas a dar continuidade a realização de assun-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

tos que constituem área de sua competência legal e que possuem uma rotina intensa durante o ano.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O Valor estimado é de **R\$ 1.965.234,18 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos itens previstos está na tabela a seguir onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

Grupo 01 - COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO E (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP).

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	AÇUCAR REFINADO, Especificações: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. Embalagem: transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	8.250	R\$ 7,29	R\$ 60.142,50
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
02	AÇUCAR REFINADO, Especificações: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. Embalagem: transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	2.750	R\$ 7,29	R\$ 20.047,50
VALOR TOTAL					R\$ 80.190,00
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
03	CAFÉ TIPO TORRADO, Especificação: apresentação moída, com selo de pureza ABIC. Embalagem: pacote com 500 gramas, alto vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	13.725	R\$ 17,46	R\$ 239.638,50
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

04	CAFÉ TIPO TORRADO, Especificação: apresentação moída, com selo de pureza ABIC. Embalagem: pacote com 500 gramas, alto vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	4.575	R\$ 17,46	R\$ 79.879,50
VALOR TOTAL					R\$ 319.518,00
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
05	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem: pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	14.250	R\$ 8,45	R\$ 120.412,50
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem: pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	4.750	R\$ 8,45	R\$ 40.137,50
VALOR TOTAL					R\$ 160.550,00
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
07	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, Especificação: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	2.790	R\$ 41,92	R\$ 116.956,80
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
08	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, Especificação: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	930	R\$ 41,92	R\$ 38.985,60
VALOR TOTAL					R\$ 155.942,40
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
09	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO, Especificação: apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	1.965	R\$ 40,51	R\$ 79.602,15
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

10	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO, Especificação: apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	655	R\$ 40,51	R\$ 26.534,05
VALOR TOTAL					R\$ 106.136,20
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
11	FRANGO INTEIRO: Especificações: Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Embalagem: de 05 a 10 Kg.	Kg	1.815	R\$ 36,14	R\$ 65.594,10
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
12	FRANGO INTEIRO: Especificações: Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Embalagem: de 05 a 10 Kg.	Kg	605	R\$ 36,14	R\$ 21.864,70
VALOR TOTAL					R\$ 87.458,80

GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
13	ARROZ TIPO I, Especificação: branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. Embalagem: Pacote plástico de 5 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	400	R\$ 42,38	R\$ 16.952,00
	ARROZ TIPO I, Especificação: branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. Embalagem: Pacote plástico de 1 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	4.595	R\$ 9,14	R\$ 41.998,30
15	ACHOCOLATADO, Especificações: produto em pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem: Pacote com 400g. Não serão aceitas aquelas que estiverem	Pacote	1.400	R\$ 9,41	R\$ 13.174,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.				
16	ADOÇANTE, <u>Especificação</u> : Adoçante Dietético Líquido com stévia pura. <u>Contendo</u> : Água, Sorbitol, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Conservantes Benzoato de Sódio, Sorbato de Potássio e Acidulante Ácido Citrico. <u>Embalagem</u> : frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	170	R\$ 8,86	R\$ 1.506,20
17	AMACIANTE DE CARNE EM PÓ, <u>Especificação</u> : preparado com papaína. <u>Embalagem</u> : Frasco com 120g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Frasco	140	R\$ 10,49	R\$ 1.468,60
18	AMIDO DE MILHO, <u>Especificações</u> : Embalagem pacote de 500g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	Embalagem	780	R\$ 10,76	R\$ 8.392,80
19	AZEITONA, <u>Especificações</u> : Azeitona tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. <u>Embalagem</u> : Vidro com 500g.	Embalagem	170	R\$ 19,62	R\$ 3.335,40
20	BISCOITO ROSQUINHA; <u>Especificações</u> : APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR tradicional, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN; embalagem; pacote 500g	Unidade	1.500	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00
21	BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER, <u>Especificações</u> : farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico e gordura vegetal. <u>Embalagem</u> : Pacote 350G A 400G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	4.400	R\$ 7,21	R\$ 31.724,00
	BISCOITO DOCE, <u>Especificação</u> : tipo Maria, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. <u>Embalagem</u> : Pacote de 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	4.400	R\$ 6,97	R\$ 30.668,00
23	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, <u>Especificação</u> : matéria prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, <u>Embalagem</u> : pacote com 100 gramas, com número de lote, data de validade e quantidade do produto.	Pacote	1.450	R\$ 2,58	R\$ 3.741,00
24	CREME DE LEITE, <u>Especificação</u> : ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, sabor suave, consistência firme. <u>Embalagem</u> : caixinha 200 gramas, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto conservação ambiente seco e arejado.	Unidade	820	R\$ 5,10	R\$ 4.182,00
25	CREMOGEMA, <u>Especificação</u> : Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro). <u>Embalagem</u> : de papel resistente de 500 gramas.	Embalagem	830	R\$ 11,09	R\$ 9.204,70
26	FARINHA DE ARROZ, <u>Especificação</u> : tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, aspecto físico levemente torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. <u>Embalagem</u> : pacote 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	495	R\$ 4,29	R\$ 2.123,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

27	FARINHA DE MILHO, <u>Especificação</u> : tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida. <u>Embalagem</u> : pacote plástico com 500 gramas, transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 9 meses. Característica adicionais: determinado/macerado/socado.	Pacote	585	R\$ 4,27	R\$ 2.497,95
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, <u>Especificação</u> : com fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	3.110	R\$ 6,53	R\$ 20.308,30
29	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, <u>Especificação</u> : sem fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	700	R\$ 5,92	R\$ 4.144,00
30	FEIJÃO TIPO 1, <u>Especificação</u> : classe carioca. <u>Embalagem</u> : pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Kg	780	R\$ 10,49	R\$ 8.182,20
	FEIJÃO TIPO 1 BRANCO, <u>Especificação</u> : classe branco, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, <u>Embalagem</u> : sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	730	R\$ 8,39	R\$ 6.124,70
32	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, <u>Especificação</u> : fermento químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten, conforme legislação vigente. <u>Embalagem</u> : de 100 gramas. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses.	Unidade	204	R\$ 6,37	R\$ 1.299,48
33	LOURO, <u>Especificações</u> : folhas de Louro, condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação alimentar. <u>Embalagem</u> : Pacote com 5g.	Pacote	177	R\$ 3,40	R\$ 601,80
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, <u>Especificação</u> : formato espagete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacote plástico de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120	Pacote	2.240	R\$ 6,88	R\$ 15.411,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.				
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, <u>Especificação</u> : formato parafuso, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacotes plásticos de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	Pacote	1.740	R\$ 6,20	R\$ 10.788,00
3	MILHO EM CONSERVA, <u>Especificação</u> : ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. <u>Embalagem</u> : lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos.	Lata	1.875	R\$ 4,60	R\$ 8.625,00
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO, <u>Especificação</u> : livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina. <u>Embalagem</u> : lata ou garrafa contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	1.110	R\$ 8,51	R\$ 9.446,10
38	ORÉGANO, <u>Descrição</u> : Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado. <u>Embalagem</u> : Pacote com 10g.	Pacote	162	R\$ 3,32	R\$ 537,84
9	OVOS BRANCOS, <u>Especificação</u> : ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. <u>Embalagem</u> : Cartela com 30 unidades, atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Cartela	1.470	R\$ 25,42	R\$ 37.367,40
	PÃO FRANCÊS, <u>Características</u> : pão comum tipo francês 50 g, tamanho uniforme, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	Unidade	34.620	R\$ 1,41	R\$ 48.814,20
41	POLPA DE CUPUACU, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Kg	650	R\$ 22,45	R\$ 14.592,50
42	SAL REFINADO, <u>Especificação</u> : iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. <u>Embalagem</u> : plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos	Kg	410	R\$ 2,65	R\$ 1.086,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.				
43	SARDINHA ENLATADA, <u>Especificação</u> : Elaborado com pescado íntegro, fresco limpo, eviscerado, previamente submetido à inspeção sanitária, sem escamas, conservadas em óleo comestível, com sal. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. <u>Embalagem</u> : latas de 125g, de folha flanders, com verniz sanitário, fechada e esterilizada. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação.	Unidade	4.070	R\$ 5,67	R\$ 23.076,90
44	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, <u>Especificação</u> : Farinha Láctea em flocos de cereais. <u>Embalagem</u> : lata com 400g.	Lata	400	R\$ 17,19	R\$ 6.876,00
45	SUPLEMENTO NUTRICIONAL <u>Especificação</u> : Cereal Mucilon. <u>Embalagem</u> : lata com 400g	lata	390	R\$ 18,04	R\$ 7.035,60
46	TEMPERO APRESENTAÇÃO EM PÓ, <u>Especificação</u> : Tempero em pó, aplicação carnes, feijão, legumes e aves, (tipo sazón). <u>Embalagem</u> : pacote com 12 sachês de 5 g cada. Prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega.	Pacote	210	R\$ 7,50	R\$ 1.575,00
47	EXTRATO DE TOMATE; <u>Especificação</u> : Produto elaborado a partir da Polpa de Tomate, adicionados ingredientes naturais que conferem sabor especial ao Produto. Após homogeneização passa por processo de pasteurização, holding time e resfriamento, sendo envasado assepticamente em bags previamente esterilizados. <u>Embalagem</u> : sachê 340g.	Unidade	3.040	R\$ 7,61	R\$ 23.134,40
48	VINAGRE; O vinagre deverá conter uma acidez volátil mínima de 4 (quatro) gramas em 100ml (cem mililitros), expressa em ácido acético e sua graduação alcoólica não poderá exceder a 1º G.L. (um grau Gay Lussac). A embalagem primária do produto deverá ser garrafa plástica transparente, resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 ml.	Unidade	2.015	R\$ 3,66	R\$ 7.374,90
49	FRANGO FILÉ DE PEITO, <u>Descrição</u> : Corte: peito. Filezinho de peito de frango sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. <u>Características gerais</u> : o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. <u>Embalagem</u> : pacotes com peso de 1kg, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	Kg	2.080	R\$ 26,77	R\$ 55.681,60
	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações</u> : de água salgada, refrigerado, limpos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem</u> : de 05 a 10 Kg.	Kg	1.880	R\$ 32,44	R\$ 60.987,20
51	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações</u> : de água doce, refrigerado, limpas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem</u> : de 05 a 10 Kg.	Kg	1.880	R\$ 32,87	R\$ 61.795,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

52	ALFACE CRESPA GRANDE, <u>Especificações</u> : O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o maço.	Maço	750	R\$ 5,03	R\$ 3.772,50
53	ALHO IN NATURA, <u>Especificações</u> : isento de sujidades ou danos físicos. Deve apresentar Dentes firmes e não murchos. <u>Embalagem</u> : de 1 kg.	Kg	415	R\$ 36,33	R\$ 15.076,95
	BATATA INGLESA IN NATURA, <u>Especificação</u> : média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.070	R\$ 10,70	R\$ 11.449,00
	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA, <u>Especificação</u> : inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.075	R\$ 11,10	R\$ 11.932,50
56	CHEIROVERDE CRU IN NATURA, <u>Especificação</u> : O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas, <u>Composição</u> : coentro e cebolinha. Em maço com no mínimo 300g.	Maço	955	R\$ 3,52	R\$ 3.361,60
57	COUVE- FLOR, <u>Especificação</u> : produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maço de 250g.	Maço	465	R\$ 12,78	R\$ 5.942,70
	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI, <u>Especificação</u> : tipo pérola ou gráudo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1.300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	Unidade	530	R\$ 12,16	R\$ 6.444,80
59	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA, <u>Especificação</u> : espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Dúzia	840	R\$ 10,87	R\$ 9.130,80
60	FRUTA IN NATURA TIPO CHUCHU, <u>Especificação</u> : espécie nacional, os chuchus devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	830	R\$ 6,66	R\$ 5.527,80
61	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA, <u>Especificação</u> : tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	855	R\$ 15,61	R\$ 13.346,55
62	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ, <u>Especificação</u> : espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada,	Kg	680	R\$ 15,06	R\$ 10.240,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.				
63	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO, <u>Especificação:</u> espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	400	R\$ 23,21	R\$ 9.284,00
	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO, <u>Especificação:</u> espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.230	R\$ 18,93	R\$ 23.283,90
65	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA, <u>Especificação:</u> Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.240	R\$ 5,83	R\$ 7.229,20
66	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA, <u>Especificação:</u> Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	700	R\$ 11,48	R\$ 8.036,00
67	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA, <u>Especificação:</u> De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.180	R\$ 10,64	R\$ 12.555,20
68	LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO, <u>Especificação:</u> espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	Kg	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
69	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO, <u>Especificação:</u> lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimenta de cheiro estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	320	R\$ 13,31	R\$ 4.259,20
70	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO, <u>Especificação:</u> lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor carac-	Kg	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	terísticos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.				
71	LIMÃO, <u>Especificações</u> : 1ª qualidade, tamanho médio, suculentos e sem ferimentos.	Kg	615	R\$ 8,27	R\$ 5.086,05
72	MACAXEIRA, <u>Especificações</u> : Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	395	R\$ 9,03	R\$ 3.566,85
73	MARACUJÁ, <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: 120 gr.	Kg	530	R\$ 13,52	R\$ 7.165,60
74	MEXERICA, tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	80	R\$ 10,82	R\$ 865,60
	UVA, <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	170	R\$ 19,33	R\$ 3.286,10
76	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE, <u>Especificação</u> : Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	Kg	1.040	R\$ 15,50	R\$ 16.120,00
77	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, <u>Especificação</u> : espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	780	R\$ 12,52	R\$ 9.765,60
78	VINAGREIRA, <u>Especificações</u> : o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g, o maço.	Maço	700	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
79	MAXIXE, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	285	R\$ 9,22	R\$ 2.627,70
	PIMENTA DO REINO: <u>Especificação</u> : pimenta do reino em pó <u>Embalagem</u> : pacote com 50g.	Unidade	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
81	QUIABO, <u>Especificações</u> : tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Tenros, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	285	R\$ 14,29	R\$ 4.072,65
82	POLPA DE ACEROLA, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	350	R\$ 20,82	R\$ 7.287,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ. 06.002.372/0001-33

	POLPA DE CAJÁ, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	300	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00
84	POLPA DE GOIABA, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	450	R\$ 15,88	R\$ 7.146,00
85	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, <u>Especificação</u> : espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	3.715	R\$ 5,25	R\$ 19.503,75
86	CARNE MOIDA, <u>Especificações</u> : carne moída de Segunda, de Acém.	Kg	1.760	R\$ 31,28	R\$ 55.052,80
87	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA.	Kg	470	R\$ 26,06	R\$ 12.248,20
88	LEITE CONDENSADO, <u>Especificação</u> : compostos de leite desidratado, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem: lata com 395 gramas. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega.	Lata	825	R\$ 7,91	R\$ 6.525,75
89	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL: <u>Especificação</u> : integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. Embalagem: de 1 litro, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	925	R\$ 8,31	R\$ 7.686,75
90	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, <u>Especificação</u> : margarina com óleo interesterificado, com sal, com 60% de lipídeos. Embalagem: pote de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	880	R\$ 11,95	R\$ 10.516,00
91	MILHO PARA MINGAU, <u>Descrição</u> : branco, de boa qualidade, despeculada, tipo I, não contendo impurezas ou carunchos. Embalagem: Pacote de 500g	Pacote	575	R\$ 9,06	R\$ 5.209,50
	MOLHO DE TOMATE, <u>Especificação</u> : Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros. Embalagem: lata ou bag de 340g, sem amassadura ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	Unidade	1.425	R\$ 6,67	R\$ 9.504,75
93	CORANTE, <u>Especificação</u> : Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa. Embalagem: plástica com 100g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a	Unidade	1.535	R\$ 5,20	R\$ 7.982,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	legislação em vigor.				
94	SUPLEMENTO ALIMENTAR, <u>Especificação</u> : a base de farinha de arroz. Embalagem: lata com 400g.	Lata	1.030	R\$ 11,33	R\$ 11.669,90
95	PROTEINA DE SOJA, texturizada (400g).	Pacote	620	R\$ 7,19	R\$ 4.457,80
96	MILHO PARA PIPOCA	Pacote	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
97	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, <u>Especificação</u> : ingredientes batata e cenoura em cubos e ervilha em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. <u>Embalagem</u> : lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos.	Unidade	1.325	R\$ 6,65	R\$ 8.811,25
98	POLPA DE GRAVIOLA, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Pacote	100	R\$ 31,28	R\$ 3.128,00
99	FEIJÃO TIPO 1, <u>Especificação</u> : classe preto. <u>Embalagem</u> : pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	240	R\$ 9,66	R\$ 2.318,40
100	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, <u>Especificação</u> : produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Kg	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
101	FARINHA AMARELA, <u>Especificação</u> : produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. grossa, seca, amarela, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Kg	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00
102	LEITE EM PÓ DESNATADO, <u>Especificação</u> : desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. <u>Embalagem</u> : pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado.	Pacote	372	R\$ 11,73	R\$ 4.363,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Indicação da marca do fabricante				
103	LEITE DE COCO <u>Especificação</u> : produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem de vidro 200 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unidade	240	R\$ 5,81	R\$ 1.394,40
104	COCO RALADO <u>Especificação</u> : produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem primária aluminizada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unidade	288	R\$ 6,00	R\$ 1.728,00
105	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, <u>Especificação</u> : espécie roxo. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	240	R\$ 10,56	R\$ 2.534,40
106	BATATA DOCE, <u>Especificações</u> : fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	240	R\$ 6,35	R\$ 1.524,00
107	POLPA DE CAJU, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Pacote	100	R\$ 21,04	R\$ 2.104,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.965.234,18

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do fluxo diário de solicitações dos diversos setores e departamentos que compõem as secretarias, bem como, o levantamento das últimas contratações efetuadas por estes órgãos.

4.5. Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores conforme projeções de consumo e também através do controle diário dos quantitativos presentes no almoxarifado central, bem como no saldo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

c) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio;

5.1 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento, da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens;

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**

5.4 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.5 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.6 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;

5.7 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

8.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868 Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

14.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) demonstraç o de que o valor da Contrataç o permaneça economicamente vantajoso para a Administraç o;

c) manifestaç o expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogaç o e a comprovaç o de que mant m todas as condiç es de habilitaç o e qualificaç o.

14.3.2.1. Fica vedado efetuar acr scimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.2.2. Na ocorr ncia de formalizaç o de contrato, este dever  ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia  til subsequente a data de sua publicaç o no Portal Nacional de Contrataç es P blicas – PNCP e sua vig ncia observar  as condiç es mencionadas no artigo 105 da Lei n  14.133/21.

14.3.2.3. O t rmino do prazo de vig ncia da Ata de Registro de Preços n o implica extinç o das obrigaç es dela decorrentes, ainda em execuç o.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, al m de outras que poder o ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais T cnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execuç o dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento   CONTRATADA nas condiç es pactuadas;

15.1.3. Aplicar   CONTRATADA as sanç es administrativas regulamentares e contratuais cab veis;

15.1.4. Comunicar   CONTRATADA todas e quaisquer ocorr ncias relacionadas com a prestaç o dos serviç os;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviç os adquiridos;

15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviç os em desacordo com o Contrato;

15.1.5. Proporcionar todas as condiç es necess rias ao bom andamento da prestaç o dos serviç os contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, al m de outras que poder o ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Prestar os serviç os conforme especificaç es definidas no presente Termo de Refer ncia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

18. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1 Não se aplica ao objeto.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

23.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

25.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

26.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão fornecer amostras de todos os itens que venceu, dentro das condições especificadas, para verificar a compatibilidade com as especificações dos produtos, deste termo.

27.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizado na rua 5 de janeiro nº 16, Bairro São Benedito, Anajatuba/MA, no horário de 08h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação do Pregoeiro.

27.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, lote, código do produto, selo da SIF e estar em embalagem transparente.

27.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, preparados e degustado pela Secretaria de Administração.

27.5. Será considerada aprovada a amostra que estiver de acordo com as especificações deste Termo.

27.6. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

27.7. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

27.8. O resultado da avaliação será disponibilizado no Portal em que a licitação está sendo conduzida mediante comunicação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

27.9. A amostra apresentada pelo licitante vencedor não será reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

27.10. Se as amostras não forem aprovadas, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro proceder da forma como previsto na Lei nº 10.520/02, art. 4º, XVI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em ___ de _____ de 2024.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CARLA CRISTINA SILVA

Coordenadora do Almoarifado Central
Decreto nº 256/2023
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como hortifruti, é crucial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse da administração pública presente na necessidade de atender as demandas dos diversos setores, departamentos desta secretaria, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram em meados de finalizarem suas vigências e seu saldo está praticamente esgotado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda diária desta secretaria.

2.2.2. A futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, justifica – se pela necessidade do contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores desta secretaria e a ela vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc.), deste modo, tais objetos comuns precisam estarem disponíveis para o bom atendimento deste órgão.

2.2.3. Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar: Contratar uma empresa especializada assegura a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos às Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Municipais de Anajatuba. Empresas especializadas geralmente têm processos rigorosos de seleção de fornecedores e procedimentos de controle de qualidade que garantem a conformidade com normas sanitárias e padrões de segurança alimentar.

2.2.4. Assim, considerando que a Secretaria de Administração tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública, suprir as demandas das ações promovidas com especial atenção aos seus setores vinculados, visa o bem comum de interesse social, supri as demandas das ações promovidas por seus colaboradores, atende as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, essa demanda é destinadas a dar continuidade a realização de assuntos que constituem área de sua competência legal e que possuem uma rotina intensa durante o ano.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Garantir o bom funcionamento de todos os setores e departamentos do município, atuando de forma eficiente nas suas atividades laborais, garantindo a qualidade dos serviços prestados por nossos servidores e um atendimento eficiente durante eventos e atividades desta Secretaria, promovendo a satisfação dos colaboradores e usuários;

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está regulamentada por este órgão, porém ainda em fase de elaboração, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2024 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Sendo assim, a contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a apartir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALORES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens, os quantitativos e possíveis valores da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO I, Especificação: branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo sub-grupo polido. Embalagem: Pacote plástico de 5 kg,	Kg	100	R\$ 39,95	R\$ 3.995,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
2	ARROZ TIPO I , <u>Especificação</u> : branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. <u>Embalagem</u> : Pacote plástico de 1 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
4	ACHOCOLATADO , <u>Especificações</u> : produto em pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais. <u>Embalagem</u> : Pacote com 400g. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
5	AÇUCAR REFINADO , <u>Especificações</u> : composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. <u>Embalagem</u> : transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	3000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
6	ADOÇANTE , <u>Especificação</u> : Adoçante Dietético Líquido com stévia pura. <u>Contendo</u> : Água, Sorbitol, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Conservantes Benzoato de Sódio, Sorbato de Potássio e Acidulante Ácido Cítrico. <u>Embalagem</u> : frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
7	AMACIANTE DE CARNE EM PÓ , <u>Especificação</u> : preparado com papaina. <u>Embalagem</u> : Frasco com 120g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Frasco	60	R\$ 9,15	R\$ 549,00
8	AMIDO DE MILHO , <u>Especificações</u> : Embalagem pacote de 500g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	Embalagem	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
9	AZEITONA , <u>Especificações</u> : Azeitona tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. <u>Embalagem</u> : Vidro com 500g.	Embalagem	100	R\$ 18,29	R\$ 1.829,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10	BISCOITO ROSQUINHA ; <u>Especificações</u> . APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR tradicional, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN; embalagem; pacote 500g	Unidade	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
11	BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER , <u>Especificações</u> : farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico e gordura vegetal. <u>Embalagem</u> : Pacote 350G A 400G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
12	BISCOITO DOCE , <u>Especificação</u> : tipo Maria, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. <u>Embalagem</u> : Pacote de 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
13	CAFÉ TIPO TORRADO , <u>Especificação</u> : apresentação moída, com selo de pureza ABIC. <u>Embalagem</u> : pacote com 500 gramas, alto vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	6500	R\$ 15,99	R\$ 103.935,00
14	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL , <u>Especificação</u> : matéria prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, <u>Embalagem</u> : pacote com 100 gramas, com número de lote, data de validade e quantidade do produto.	Pacote	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
15	CREME DE LEITE , <u>Especificação</u> : ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, sabor suave, consistência firme. <u>Embalagem</u> : caixinha 200 gramas, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto conservação ambiente seco e arejado.	Unidade	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
16	CREMOGEMA , <u>Especificação</u> : Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro). <u>Embalagem</u> : de papel resistente de 500 gramas.	Embalagem	100	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
17	FARINHA DE ARROZ , <u>Especificação</u> : tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, aspecto físico levemente torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. <u>Embalagem</u> : pacote 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
18	FARINHA DE MILHO , <u>Especificação</u> : tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida. <u>Embalagem</u> : pacote plástico com 500 gramas, transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Pacote	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , <u>Especificação</u> : com fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , <u>Especificação</u> : sem fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
21	FEIJÃO TIPO 1 , <u>Especificação</u> : classe carioca. <u>Embalagem</u> : pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Kg	150	R\$ 7,69	R\$ 1.153,50
22	FEIJÃO TIPO 1 BRANCO , <u>Especificação</u> : classe branco, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, <u>Embalagem</u> : sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , <u>Especificação</u> : fermento químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten, conforme legislação vigente. <u>Embalagem</u> : de 100 gramas. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses.	Unidade	60	R\$ 5,09	R\$ 305,40
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL , <u>Especificação</u> : desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. <u>Embalagem</u> : pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do	Pacote	5.000	R\$ 7,19	R\$ 35.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante				
25	LOURO , <u>Especificações</u> : folhas de Louro, condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação alimentar. <u>Embalagem</u> : Pacote com 5g.	Pacote	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , <u>Especificação</u> : formato espaguete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacote plástico de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
27	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , <u>Especificação</u> : formato parafuso, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacotes plásticos de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120	Pacote	150	R\$ 5,69	R\$ 853,50
28	MILHO EM CONSERVA , <u>Especificação</u> : ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. <u>Embalagem</u> : lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos.	Lata	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
29	ÓLEO DE SOJA REFINADO , <u>Especificação</u> : livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina. <u>Embalagem</u> : lata ou garrafa contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
30	ORÉGANO , <u>Descrição</u> : Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado. <u>Embalagem</u> : Pacote com 10g.	Pacote	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
31	OVOS BRANCOS , <u>Especificação</u> : ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. <u>Embalagem</u> : Cartela com 30 unidades, atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momen-	Cartela	100	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	to da entrega.				
32	PÃO FRANCÊS , Características: pão comum tipo francês 50 g, tamanho uniforme, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	Unidade	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
34	POLPA DE CUPUACU , Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Kg	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
36	SAL REFINADO , Especificação: iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. <u>Embalagem</u> : plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	Kg	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
37	SARDINHA ENLATADA , Especificação: Elaborado com pescado inteiro, fresco limpo, eviscerado, previamente submetido à inspeção sanitária, sem escamas, conservadas em óleo comestível, com sal. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. <u>Embalagem</u> : latas de 125g, de folha flanders, com verniz sanitário, fechada e esterilizada. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação.	Unidade	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
38	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL , Especificação: Farinha Láctea em flocos de cereais. <u>Embalagem</u> : lata com 400g.	Lata	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
39	SUPLEMENTO NUTRICIONAL Especificação: Cereal Mucilon. <u>Embalagem</u> : lata com 400g	lata	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
40	TEMPERO APRESENTAÇÃO EM PÓ , Especificação: Tempero em pó, aplicação carnes, feijão, legumes e aves, (tipo sazón). <u>Embalagem</u> : pacote com 12 sachês de 5 g cada. Prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega.	Pacote	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
41	EXTRATO DE TOMATE ; Especificação: Produto elaborado a partir da Polpa de Tomate, adicionados ingredientes naturais que conferem sabor es-	Unidade	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	pecial ao Produto. Após homogeneização passa por processo de pasteurização, holding time e resfriamento, sendo envasado assepticamente em bags previamente esterilizados. Embalagem; sachê 340g.				
42	VINAGRE; O vinagre deverá conter uma acidez volátil mínima de 4 (quatro) gramas em 100ml (cem mililitros), expressa em ácido acético e sua graduação alcoólica não poderá exceder a 1º G.L. (um grau Gay Lussac). A embalagem primária do produto deverá ser garrafa plástica transparente, resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 ml.	Unidade	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, <u>Especificação:</u> deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária; em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	600	R\$ 41,90	R\$ 25.140,00
43	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO, <u>Especificação:</u> apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspeccionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	150	R\$ 39,51	R\$ 5.926,50
44	FRANGO FILÉ DE PEITO, <u>Descrição:</u> Corte: peito. Filezinho de peito de frango sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. <u>Características gerais:</u> o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. <u>Embalagem:</u> pacotes com peso de 1kg, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	Kg	100	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
45	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações:</u> de água salgada, refrigerado, limpos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg.	Kg	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
46	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações:</u> de água doce, refrigerado, limpas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg.	Kg	100	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

47	ALFACE CRESPA GRANDE , <u>Especificações</u> : O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o maço.	Maço	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
48	ALHO IN NATURA , <u>Especificações</u> : isento de sujidades ou danos físicos. Deve apresentar Dentes firmes e não murchos. <u>Embalagem</u> : de 1 kg.	Kg	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
49	BATATA INGLESA IN NATURA , <u>Especificação</u> : média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
50	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA , <u>Especificação</u> : inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
51	CHEIRO VERDE CRU IN NATURA , <u>Especificação</u> : O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha. Em maço com no mínimo 300g.	Maço	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
52	COUVE- FLOR , <u>Especificação</u> : produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maço de 250g.	Maço	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
53	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI , <u>Especificação</u> : tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1.300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	Unidade	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
54	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA , <u>Especificação</u> : espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Dúzia	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

55	FRUTA IN NATURA TIPO CHUCHU, Especificação: espécie nacional, os chuchus devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
56	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA, Especificação: tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
57	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ, Especificação: espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
58	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO, Especificação: espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
59	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO, Especificação: espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
60	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA, Especificação: Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
61	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA, Especificação: Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
62	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA, Especificação: De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou	Kg	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.				
63	LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO , <u>Especificação</u> : espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	Kg	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
64	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO , <u>Especificação</u> : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentas de cheiro estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
65	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO , <u>Especificação</u> : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
66	LIMÃO , <u>Especificações</u> : 1ª qualidade, tamanho médio, suculentos e sem ferimentos.	Kg	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
67	MACAXEIRA , <u>Especificações</u> : Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
68	MARACUJÁ , <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: 120 gr.	Kg	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
69	MEXERICA , tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
70	UVA , <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	50	R\$ 18,89	R\$ 944,50
71	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE , <u>Especificação</u> : Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, integro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada,	Kg	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.				
72	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, <u>Especificação:</u> espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
73	VINAGREIRA, <u>Especificações:</u> o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g, o maço.	Maço	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
74	MAXIXE, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
75	PIMENTA DO REINO: <u>Especificação:</u> pimenta do reino em pó <u>Embalagem:</u> pacote com 50g.	Unidade	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
76	QUIABO, <u>Especificações:</u> tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos. Tenros, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
77	POLPA DE ACEROLA, <u>Especificação:</u> polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
78	POLPA DE CAJÁ, <u>Especificação:</u> polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
79	POLPA DE GOIABA, <u>Especificação:</u> polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
80	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, <u>Especificação:</u> espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escu-	Kg	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.				
81	FRANGO INTEIRO , <u>Especificações</u> : Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Embalagem: de 05 a 10 Kg.	Kg	50	R\$ 34,62	R\$ 1.731,00
82	CARNE MOIDA , <u>Especificações</u> : carne moída de Segunda, de Acém.	Kg	20	R\$ 28,98	R\$ 579,60
83	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA .	Kg	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
84	LEITE CONDENSADO , <u>Especificação</u> : compostos de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem: lata com 395 gramas. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega.	Lata	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
85	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL : <u>Especificação</u> : integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. Embalagem: de 1 litro, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
86	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL , <u>Especificação</u> : margarina com óleo interesterificado, com sal, com 60% de lipídeos. Embalagem: pote de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
87	MILHO PARA MINGAU , <u>Descrição</u> : branco, de boa qualidade, despeculiada, tipo I, não contendo impurezas ou carunchos. Embalagem: Pacote de 500g	Pacote	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
88	MOLHO DE TOMATE , <u>Especificação</u> : Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros. Embalagem: lata ou bag de 340g, sem amassadura ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	Unidade	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
89	CORANTE , <u>Especificação</u> : Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa. Embalagem: plástica com 100g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

90	SUPLEMENTO ALIMENTAR, Especificação: a base de farinha de arroz. Embalagem: lata com 400g.	Lata	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
91	PROTEINA DE SOJA, texturizada (400g).	Pacote	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
VALOR GLOBAL: (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos)					R\$ 280.518,30

3.2. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do fluxo diário de solicitações dos diversos setores e departamentos que compõem esta secretaria, bem como, o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

3.3. Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores conforme projeções de consumo e também através do controle diário dos quantitativos presentes no almoxarifado central, bem como no saldo contratual.

4. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

4.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 14.133/2021

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- a responsabilidade técnica;

I - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

II - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”.

“Súmula n. 247:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

- 4.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.
- 4.3. O detalhamento das especificações dos itens, figuram no item 3 deste Termo.
- 4.4. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios.
 - a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 5(cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do Setor Requisitante, nos endereços informados na ordem de fornecimento.
- 5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

- 6.1. Os gêneros alimentícios elencados neste processo administrativo são classificados como perecíveis e não perecíveis. São indispensáveis para garantir o bom funcionamento de todos os setores e departamentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

município, garantindo a qualidade dos serviços prestados por nossos servidores. Seu fornecimento, via de regra, é feito através da compra por unidades.

- 6.2. Para atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, foram analisadas diferentes soluções. Cada solução foi avaliada com base em critérios como viabilidade, eficiência, custo-benefício e conformidade com as normas vigentes. Insta informar que as únicas alternativas é a aquisição, com base nas opções a seguir:

Solução 1:

Fornecimento Interno:

- Implementar uma estrutura interna de compra e gestão de alimentos pela própria Secretaria, incluindo a aquisição, armazenamento e distribuição dos produtos.

Solução 2:

Contratação de Múltiplos Fornecedores Locais:

- Contratar diversos fornecedores locais para diferentes categorias de alimentos (perecíveis, não perecíveis, hortifruti).

Solução 3:

Contratação de uma Empresa Especializada:

- Contratar uma única empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti.

6.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sítios oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e foi encontrado preços praticado no mercado por uma empresa especializada no ramo de gêneros alimentícios em geral, conforme (anexo I do ETP), tais valores praticados por uma empresa especializada levam em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança, durabilidade e consequentemente economia para os cofres públicos.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança, durabilidade e custo benefício, não se torna viável e possível a contratação com múltiplos fornecedores locais, bem como, fornecimento interno, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município a contratação de uma Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

6.4. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os fornecedores internos de alimentos oferecem uma série de vantagens e desvantagens em comparação com os fornecedores tradicionais. Aqui estão alguns pontos a considerar:

Vantagens:

- Controle direto sobre todo o processo de aquisição e distribuição.
- Possibilidade de personalizar totalmente as compras conforme as necessidades específicas.

Desvantagens:

- Necessidade de infraestrutura adequada (depósitos, veículos, pessoal capacitado) para armazenar e distribuir os alimentos.
- Elevado custo inicial para estabelecer essa estrutura.
- Risco de ineficiências e desperdícios devido à falta de especialização.
- Maior complexidade na gestão logística e no controle de qualidade.

Conclusão:

- Esta solução apresenta desafios significativos relacionados a custos e eficiência operacional, não sendo a mais viável.

Os múltiplos fornecedores locais de alimentos oferecem uma série de vantagens e desvantagens em comparação com os fornecedores tradicionais. Aqui estão alguns pontos a considerar:

Vantagens:

- Apoio ao comércio local e à economia da região.
- Flexibilidade para escolher fornecedores especializados em diferentes tipos de produtos.

Desvantagens:

- Complexidade na gestão de múltiplos contratos e fornecedores.
- Maior risco de inconsistências na qualidade e nos prazos de entrega.
- Dificuldade em garantir preços competitivos devido à falta de economia de escala.

Conclusão:

- Embora apoie a economia local, esta solução pode trazer desafios logísticos e de gestão, além de potencialmente elevar os custos totais.

Os revendedores especializados de gêneros alimentícios oferecem uma série de vantagens e desvantagens para os consumidores. Aqui estão alguns pontos a considerar:

Vantagens:

- Centralização do processo de aquisição e distribuição, facilitando a gestão.
- Melhor controle de qualidade e cumprimento das normas sanitárias.
- Maior eficiência logística e redução de desperdícios.
- Possibilidade de negociar melhores preços devido à economia de escala.
- Garantia de regularidade nas entregas e atendimento das necessidades específicas da Secretaria.

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor, exigindo um contrato bem estruturado para garantir o cumprimento das obrigações.
- Necessidade de um processo de seleção rigoroso para escolher a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mais adequada.

Conclusão:

- Esta solução é a mais viável e eficiente, proporcionando uma melhor relação custo-benefício e assegurando a qualidade e regularidade no fornecimento dos alimentos.

6.5. Comparação das Soluções

Critério	Fornecimento Interno	Múltiplos Fornecedores Locais	Empresa Especializada
Controle	Alto	Médio	Alto
Custo Inicial	Alto	Médio	Baixo
Gestão Logística	Complexa	Complexa	Simple
Qualidade	Variável	Variável	Consistente
Economia de Escala	Não	Parcial	Sim
Flexibilidade	Alta	Alta	Média
Risco de Desabastecimento	Alto	Médio	Baixo
Suporte à Economia Local	Baixo	Alto	Médio

A análise das soluções indica que a contratação de uma empresa especializada é a opção mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA. Esta solução oferece maior eficiência logística, melhor controle de qualidade, economia de escala e uma gestão mais simplificada, garantindo a regularidade e a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

Recomenda-se proceder com a elaboração de um edital de licitação bem detalhado para selecionar a empresa especializada que melhor atenda aos critérios estabelecidos, garantindo assim a satisfação das necessidades alimentares da Secretaria.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a **Instrução Normativa 65/2021- MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023**. A pesquisas de preços com a finalidade de subsidiar a potencial contratação, constam no anexo I deste ETP. Estima -se o valor total de R\$ 280.518,30 (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Objetivo da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A solução proposta visa contratar uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como hortifruti, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade, regularidade e eficiência logística no fornecimento dos alimentos necessários para as atividades e programas da Secretaria.

8.2. Detalhamento da Solução

8.2.1. Identificação das Necessidades

- **Gêneros Alimentícios Perecíveis:** Incluem carnes, laticínios, pães, frutas frescas, verduras e legumes que demandam condições especiais de armazenamento e transporte.
- **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis:** Envolvem grãos, massas, enlatados, farinhas, açúcares, sal, e outros produtos de longa duração que não necessitam de refrigeração.
- **Hortifruti:** Frutas, verduras, legumes e tubérculos frescos que necessitam de entregas regulares para garantir frescor e qualidade.

8.2.2. Seleção da Empresa Fornecedora

- **Processo Licitatório:** A seleção será realizada através de um processo licitatório, conforme as normas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O edital de licitação será elaborado com critérios claros e objetivos para garantir a escolha da melhor proposta.
- **Crítérios de Avaliação:** As propostas serão avaliadas com base em critérios como preço, qualidade dos produtos, capacidade logística, experiência anterior, conformidade com normas sanitárias e capacidade de atendimento às demandas da Secretaria.

8.2.3. Contratação e Formalização

- **Contrato:** Após a seleção da empresa vencedora, será firmado um contrato detalhado que estipulará as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, prazos de entrega, condições de armazenamento e transporte, penalidades por descumprimento e mecanismos de monitoramento e avaliação.
- **Validade:** O contrato terá um prazo de validade definido, com possibilidade de renovação conforme desempenho e necessidade.

8.2.4. Monitoramento e Avaliação

- **Acompanhamento Contínuo:** A Secretaria realizará um acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contínuo das entregas e da qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que as condições contratuais sejam cumpridas.

- **Indicadores de Desempenho:** Serão estabelecidos indicadores de desempenho para avaliar a pontualidade das entregas, a qualidade dos alimentos, a conformidade com as normas sanitárias e a satisfação dos beneficiários.
- **Feedback e Ajustes:** O feedback dos servidores e beneficiários será coletado regularmente para identificar possíveis melhorias e ajustes necessários no fornecimento.

8.3. Infraestrutura e Recursos Necessários

8.3.1. Armazenamento e Distribuição

- **Infraestrutura da Empresa Fornecedora:** A empresa contratada deverá possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte dos alimentos, garantindo a manutenção da qualidade e segurança dos produtos.
- **Pontos de Entrega:** Os alimentos serão entregues nos locais especificados pela Secretaria, conforme cronograma estabelecido no contrato.

8.3.2. Gestão e Logística

- **Logística Integrada:** A empresa fornecerá um sistema de logística integrado para garantir a eficiência nas entregas e a rastreabilidade dos produtos.
- **Capacitação:** A equipe da Secretaria será capacitada para realizar a fiscalização e controle das entregas, assegurando o cumprimento das condições contratuais.

8.4. Benefícios Esperados

8.4.1. Melhoria na Qualidade dos Alimentos

- **Alimentos Frescos e Seguros:** Garantia de fornecimento de alimentos frescos, seguros e de alta qualidade, contribuindo para a saúde e bem-estar dos servidores e beneficiários.
- **Conformidade com Normas:** Cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, evitando problemas de saúde decorrentes do consumo de alimentos inadequados.

8.4.2. Eficiência Operacional

- **Regularidade no Fornecimento:** Redução do risco de desabastecimento, com entregas regulares e pontuais conforme as necessidades da Secretaria.
- **Otimização de Recursos:** Melhor utilização dos recursos públicos, com custos competitivos e economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.4.3. Transparência e Controle

- **Gestão Transparente:** Contrato claro e transparente, com mecanismos de fiscalização e avaliação contínua.
- **Responsabilidade:** Estabelecimento de responsabilidades claras, promovendo a accountability e a eficiência na gestão dos alimentos.

Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti representa a solução mais eficiente e viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA. Esta abordagem garante a qualidade dos alimentos, a regularidade no fornecimento e a otimização dos recursos públicos, assegurando que os servidores e beneficiários dos programas sociais recebam produtos adequados às suas necessidades. A implementação desta solução será realizada de maneira transparente e responsável, promovendo a melhoria contínua e a satisfação dos usuários.

8.5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 8.2.1. elaboração de minuta do edital;
- 8.2.2. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- 8.2.3. elaboração de minuta do contrato;
- 8.2.4. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 8.2.5. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 8.2.6. publicação e divulgação do edital e anexos;
- 8.2.7. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 8.2.8. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 8.2.9. realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de gêneros alimentícios diretamente de uma empresa especializada, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e colaboradores que utilizam o produto, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Com base em todas as considerações e análises, a contratação de uma empresa especializada é a solução recomendada para garantir a excelência no fornecimento de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como hortifruti, pode gerar uma série de impactos ambientais que devem ser considerados e gerenciados de maneira adequada. A seguir, são descritos os principais impactos ambientais potenciais e as medidas mitigadoras que podem ser adotadas.

Impactos Ambientais Potenciais:

10.1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):

Transporte: O transporte frequente de alimentos entre fornecedores, armazéns e a Secretaria pode resultar na emissão significativa de CO₂ e outros gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Armazenamento: A utilização de equipamentos de refrigeração e congelamento consome energia elétrica, que pode ser proveniente de fontes não renováveis, aumentando as emissões de GEE.

10.2. Geração de Resíduos:

Embalagens: A aquisição de alimentos em grandes quantidades pode gerar uma grande quantidade de resíduos de embalagens (plástico, papel, vidro, etc.).

Desperdício de Alimentos: Ineficiências na cadeia de suprimentos ou falhas no armazenamento podem levar ao desperdício de alimentos perecíveis.

10.3. Consumo de Recursos Naturais:

Água e Energia: A produção, processamento e transporte de alimentos exigem grandes quantidades de água e energia.

Uso da Terra: A produção agrícola, especialmente se não for realizada de forma sustentável, pode levar ao desmatamento e à degradação do solo.

10.4. Poluição do Solo e Água:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Agrotóxicos e Fertilizantes: O uso excessivo de agrotóxicos e fertilizantes na produção agrícola pode contaminar o solo e os corpos d'água.

Ao considerar esses impactos ambientais e implementar medidas de mitigação adequadas, é possível minimizar o impacto ambiental na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA. Adotando práticas sustentáveis e exigindo responsabilidade ambiental dos fornecedores, é possível minimizar os impactos negativos e contribuir para um desenvolvimento mais sustentável. Implementar medidas mitigadoras e monitorar continuamente os resultados garantirá que a solução não apenas atenda às necessidades alimentares da Secretaria, mas também promova a conservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais.

11. APROVAÇÃO E ASSINATURA

11.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 08 de maio de 2024.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Anajatuba/MA, __ de _____ de 2024

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
<hr/> CARLA CRISTINA SILVA Matrícula/ 0000100508 Responsável pela Elaboração do ETP	<hr/> MARIA CELESTE DE FREITAS SANTA- NA LIMA Matrícula/ 0000000724 Equipe de Planejamento

INTEGRANTE TÉCNICO
<hr/> MATHEUS REIS DOS SANTOS Decreto nº 218/2022 Responsável pela Pesquisa de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 2024.05.08.0013

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº___/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

na de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANAJATUBA/MA, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.08.0013

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatubá - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 2024.05.08.0013, de 08/05/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Pregão Eletrônico. Lei n° 14.133/2021.

PARECER N° 139/2024 – PGM

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Nesse sentido, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO N° 2024.05.08.0013, de 08/05/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Pregão Eletrônico. Lei n° 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

PROCESSO Nº 2024.05.08.0013, de 08/05/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Pregão Eletrônico. Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, em atendimento ao **art. 53 § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à análise da Minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, **Licitação Aberta e de Ampla Participação tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração** conforme encaminhamento de DFD com Justificativa sob a chancela da Coordenadora do Almoxarifado Central CARLA CRISTINA SILVA (fls.03-13) e encaminhamento da Ordenadora de Despesas para Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivo (fls.14-36), ANEXO I – PESQUISA DE PREÇO – LEVANTAMENTO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, com aprovação do ETP pela Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Administração ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.37-127).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com encaminhamento e TERMO DE REFERÊNCIA com aprovação ao final pela Ordenadora (fls.128-157), IRP e Publicações, Aviso de Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e ao final, Secretaria Municipal de Saúde (fls.158-205), além de encaminhamento e aprovação da Ordenadora de Despesas ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.206). Ato contínuo, constam encaminhamento e Termo de Referência com Pesquisa Mercadológica, chancelada pelo Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preço MATHEUS REIS DOS SANTOS (fls.207-241), com Justificativa de Preços (fls.242-244), Pesquisa Mercadológica (fls.245-401), novo TERMO DE REFERÊNCIA adequado ao VALOR ESTIMADO (Item 3) (fls.402-429), **com aprovação às fls.430 pela Ordenadora de Despesas acima citada.**

Em despacho às fls.431, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte do Ordenador de Despesas alhures citado às fls.430, o Contador JADEVALDO CRUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, **informa que a contratação independe de dotação orçamentária**, e solicita Parecer de Conformidade do Controlador Geral do Município, Dr. Gicivaldo Nunes Machado, devidamente chancelado pelo Diretor de Controle, Dr. Carlos Antônio Oliveira Martins, o que fora apresentado às fls.432-435 e encaminhamento à PGM, às fls.436, para análise de minuta e anexos, (fls.437-538).

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 1.965.234,18 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme consta às fls.430.

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- ✓ Capa de Processo (fls.01);
- ✓ Termo de Abertura (fls.02);
- ✓ Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls.03-13);
- ✓ Designação da Equipe de Planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexo com **aprovação ao seu final** e Pesquisa Mercadológica Preliminar (fls.14-127);

PROCESSO Nº 2024.05.08.0013, de 08/05/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Pregão Eletrônico. Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Encaminhamento e Termo de Referência com aprovação ao final (fls.128-157);
- ✓ MIRP e AIRP com Publicações, Termo de Aprovação (fls.158-206);
- ✓ Termo de Referência com Valor Estimado **com aprovação ao final** (fls.73-91);
- ✓ Pesquisa Mercadológica (fls.92-117);
- ✓ Planilha com Quantitativos e Especificações por Itens (fls.207-215);
- ✓ Termo de Referência, com valor estimado **com aprovação ao final** (fls.216-241);
- ✓ Justificativa de Preço (fls.242-244);
- ✓ Pesquisa Mercadológica (fls.245-401);
- ✓ Termo de Referência com Valor Estimado **e aprovação ao final** (fls.402-430);
- ✓ Encaminhamento para solicitação de rubrica e ausência de rubrica (fls.431);
- ✓ Solicitação e Parecer do Controle Interno (fls.432-435);
- ✓ Encaminhamento à PGM para Parecer (fls.436);
- ✓ EDITAL E ANEXOS (fls.437-538).

Eis a breve digressão do fatos que entendemos necessários.

I- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais

PROCESSO Nº 2024.05.08.0013, de 08/05/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Pregão Eletrônico. Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

PROCESSO Nº 2024.05.08.0013, de 08/05/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Pregão Eletrônico. Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a cujo objeto versa sobre a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração** conforme encaminhamento de DFD com Justificativa sob a chancela da Coordenadora do Almoxarifado Central CARLA CRISTINA SILVA (fls.03-13) e encaminhamento da Ordenadora de Despesas para Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivo (fls.14-36), ANEXO I – PESQUISA DE PREÇO – LEVANTAMENTO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, com aprovação do ETP

PROCESSO Nº 2024.05.08.0013, de 08/05/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Pregão Eletrônico. Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pela Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Administração ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.37-127).

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários

PROCESSO Nº 2024.05.08.0013, de 08/05/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Pregão Eletrônico. Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I docaput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

PROCESSO Nº 2024.05.08.0013, de 08/05/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Pregão Eletrônico. Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço global”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Adequadas às recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, vislumbra-se pela possibilidade de dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

É meu parecer S. M. J. À consideração superior.

Anajatuba/MA, 26 de setembro de 2024.


ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.08.0013	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: www.licitaanajatuba.com.br.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 27/09/2024 - Término: 15/10/2024, às 07:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2024, às 08:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br	
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MIGUEL RODRIGUES CARDOSO Pregoeiro Municipal Port. nº 032/2023 E-mail: miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 101 (cento e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.08.0013** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICOREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 15/10/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaanajatuba.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal Licita Anajatuba, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.965.234,18 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os ITENS de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 têm seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dos (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

b) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de prestação de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.1. Caso a licitante opte pelo seguro garantia na modalidade caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

CONTA CORRENTE: 1208-4

AGÊNCIA: 5219

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

6.14.2. O valor depositado será mantido na conta pertencente à Prefeitura Municipal de Anajatuba, durante o prazo de vigência da proposta, a contar da data de abertura do certame.

6.14.3. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a licitante deverá emitir o documento com prazo de validade igual ou superior a vigência da proposta a contar da data da abertura do certame.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (zero virgula um centavo)*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.14. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 2 (duas) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:
- 8.10.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;
- 8.10.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
- 8.10.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.
- 8.11. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.12. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.13. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhará posteriormente após finalizado a licitação, relatório circunstanciado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- Estão em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- Estão no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado (ano corrente), sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licita Anajatuba no endereço eletrônico www.licitaanajatuba.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 26 de setembro de 2024.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA:72123117315
Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2024.09.26 17:02:58 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: _____ | Tel: _____

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse da administração pública presente na necessidade de atender as demandas dos diversos setores, departamentos das secretarias municipais, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram em meados de finalizarem suas vigências e seu saldo está praticamente esgotado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda diária destas secretarias.

2.2.2. A futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, justifica – se pela necessidade do contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores das secretarias e a elas vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc.), deste modo, tais objetos comuns precisam estarem disponíveis para o bom atendimento deste órgão.

2.2.3. Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar: Contratar uma empresa especializada assegura a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos às Secretarias Municipais de Anajatuba. Empresas especializadas geralmente têm processos rigorosos de seleção de fornecedores e procedimentos de controle de qualidade que garantem a conformidade com normas sanitárias e padrões de segurança alimentar.

2.2.4. Assim, considerando que a Secretaria de Administração tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública, suprir as demandas das ações promovidas com especial atenção aos seus setores vinculados, visa o bem comum de interesse social, supri as demandas das ações promovidas por seus colaboradores, atende as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, essa demanda é destinadas a dar continuidade a realização de assun-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

04	CAFÉ TIPO TORRADO, Especificação: apresentação moída, com selo de pureza ABIC. Embalagem: pacote com 500 gramas, alto vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	4.575	R\$ 17,46	R\$ 79.879,50
VALOR TOTAL					R\$ 319.518,00
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
05	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem: pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	14.250	R\$ 8,45	R\$ 120.412,50
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem: pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	4.750	R\$ 8,45	R\$ 40.137,50
VALOR TOTAL					R\$ 160.550,00
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
07	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, Especificação: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	2.790	R\$ 41,92	R\$ 116.956,80
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
08	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, Especificação: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	930	R\$ 41,92	R\$ 38.985,60
VALOR TOTAL					R\$ 155.942,40
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
09	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO, Especificação: apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e orgânicas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	1.965	R\$ 40,51	R\$ 79.602,15
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO, Especificação: apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	655	R\$ 40,51	R\$ 26.534,05
VALOR TOTAL					R\$ 106.136,20
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
11	FRANGO INTEIRO: Especificações: Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Embalagem: de 05 a 10 Kg.	Kg	1.815	R\$ 36,14	R\$ 65.594,10
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
12	FRANGO INTEIRO: Especificações: Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Embalagem: de 05 a 10 Kg.	Kg	605	R\$ 36,14	R\$ 21.864,70
VALOR TOTAL					R\$ 87.458,80

GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
13	ARROZ TIPO I, Especificação: branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. Embalagem: Pacote plástico de 5 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	400	R\$ 42,38	R\$ 16.952,00
14	ARROZ TIPO I, Especificação: branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. Embalagem: Pacote plástico de 1 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	4.595	R\$ 9,14	R\$ 41.998,30
15	ACHOCOLATADO, Especificações: produto em pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem: Pacote com 400g. Não serão aceitas aquelas que estiverem	Pacote	1.400	R\$ 9,41	R\$ 13.174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.				
16	ADOÇANTE, <u>Especificação</u> : Adoçante Dietético Líquido com stévia pura. <u>Contendo</u> : Água, Sorbitol, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Conservantes Benzoato de Sódio, Sorbato de Potássio e Acidulante Ácido Cítrico. <u>Embalagem</u> : frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	170	R\$ 8,86	R\$ 1.506,20
17	AMACIANTE DE CARNE EM PÓ, <u>Especificação</u> : preparado com papaína. <u>Embalagem</u> : Frasco com 120g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Frasco	140	R\$ 10,49	R\$ 1.468,60
18	AMIDO DE MILHO, <u>Especificações</u> : Embalagem pacote de 500g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	Embalagem	780	R\$ 10,76	R\$ 8.392,80
19	AZEITONA, <u>Especificações</u> : Azeitona tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. <u>Embalagem</u> : Vidro com 500g.	Embalagem	170	R\$ 19,62	R\$ 3.335,40
20	BISCOITO ROSQUINHA; <u>Especificações</u> : APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR tradicional, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN; embalagem; pacote 500g	Unidade	1.500	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00
21	BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER, <u>Especificações</u> : farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico e gordura vegetal. <u>Embalagem</u> : Pacote 350G A 400G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	4.400	R\$ 7,21	R\$ 31.724,00
22	BISCOITO DOCE, <u>Especificação</u> : tipo Maria, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. <u>Embalagem</u> : Pacote de 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	4.400	R\$ 6,97	R\$ 30.668,00
23	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, <u>Especificação</u> : matéria prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, <u>Embalagem</u> : pacote com 100 gramas, com número de lote, data de validade e quantidade do produto.	Pacote	1.450	R\$ 2,58	R\$ 3.741,00
24	CREME DE LEITE, <u>Especificação</u> : ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, sabor suave, consistência firme. <u>Embalagem</u> : caixinha 200 gramas, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto conservação ambiente seco e arejado.	Unidade	820	R\$ 5,10	R\$ 4.182,00
25	CREMOGEMA, <u>Especificação</u> : Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro). <u>Embalagem</u> : de papel resistente de 500 gramas.	Embalagem	830	R\$ 11,09	R\$ 9.204,70
26	FARINHA DE ARROZ, <u>Especificação</u> : tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, aspecto físico levemente torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. <u>Embalagem</u> : pacote 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	495	R\$ 4,29	R\$ 2.123,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

27	FARINHA DE MILHO, <u>Especificação</u> : tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida. <u>Embalagem</u> : pacote plástico com 500 gramas, transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 9 meses. Característica adicionais: determinado/macerado/socado.	Pacote	585	R\$ 4,27	R\$ 2.497,95
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, <u>Especificação</u> : com fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	3.110	R\$ 6,53	R\$ 20.308,30
29	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, <u>Especificação</u> : sem fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	700	R\$ 5,92	R\$ 4.144,00
30	FEIJÃO TIPO 1, <u>Especificação</u> : classe carioca. <u>Embalagem</u> : pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Kg	780	R\$ 10,49	R\$ 8.182,20
31	FEIJÃO TIPO 1 BRANCO, <u>Especificação</u> : classe branco, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, <u>Embalagem</u> : sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	730	R\$ 8,39	R\$ 6.124,70
32	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, <u>Especificação</u> : fermento químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten, conforme legislação vigente. <u>Embalagem</u> : de 100 gramas. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses.	Unidade	204	R\$ 6,37	R\$ 1.299,48
33	LOURO, <u>Especificações</u> : folhas de Louro, condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação alimentar. <u>Embalagem</u> : Pacote com 5g.	Pacote	177	R\$ 3,40	R\$ 601,80
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, <u>Especificação</u> : formato espagete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacote plástico de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120	Pacote	2.240	R\$ 6,88	R\$ 15.411,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.				
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, <u>Especificação</u> : formato parafuso, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacotes plásticos de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	Pacote	1.740	R\$ 6,20	R\$ 10.788,00
36	MILHO EM CONSERVA, <u>Especificação</u> : ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. <u>Embalagem</u> : lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos.	Lata	1.875	R\$ 4,60	R\$ 8.625,00
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO, <u>Especificação</u> : livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina. <u>Embalagem</u> : lata ou garrafa contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	1.110	R\$ 8,51	R\$ 9.446,10
38	ORÉGANO, <u>Descrição</u> : Condimento, apresentação natural, matéria-prima orgânica, aspecto físico granulado. <u>Embalagem</u> : Pacote com 10g.	Pacote	162	R\$ 3,32	R\$ 537,84
39	OVOS BRANCOS, <u>Especificação</u> : ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. <u>Embalagem</u> : Cartela com 30 unidades, atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Cartela	1.470	R\$ 25,42	R\$ 37.367,40
40	PÃO FRANCÊS, <u>Características</u> : pão comum tipo francês 50 g, tamanho uniforme, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	Unidade	34.620	R\$ 1,41	R\$ 48.814,20
41	POLPA DE CUPUACU, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Kg	650	R\$ 22,45	R\$ 14.592,50
42	SAL REFINADO, <u>Especificação</u> : iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. <u>Embalagem</u> : plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos	Kg	410	R\$ 2,65	R\$ 1.086,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.				
43	SARDINHA ENLATADA, <u>Especificação</u> : Elaborado com pescado íntegro, fresco limpo, eviscerado, previamente submetido à inspeção sanitária, sem escamas, conservadas em óleo comestível, com sal. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. <u>Embalagem</u> : latas de 125g, de folha flanders, com verniz sanitário, fechada e esterilizada. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, n° de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação.	Unidade	4.070	R\$ 5,67	R\$ 23.076,90
44	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, <u>Especificação</u> : Farinha Láctea em flocos de cereais. <u>Embalagem</u> : lata com 400g.	Lata	400	R\$ 17,19	R\$ 6.876,00
45	SUPLEMENTO NUTRICIONAL <u>Especificação</u> : Cereal Mucilon. <u>Embalagem</u> : lata com 400g	lata	390	R\$ 18,04	R\$ 7.035,60
46	TEMPERO APRESENTAÇÃO EM PÓ, <u>Especificação</u> : Tempero em pó, aplicação carnes, feijão, legumes e aves, (tipo sazón). <u>Embalagem</u> : pacote com 12 saches de 5 g cada. Prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega.	Pacote	210	R\$ 7,50	R\$ 1.575,00
47	EXTRATO DE TOMATE; <u>Especificação</u> : Produto elaborado a partir da Polpa de Tomate, adicionados ingredientes naturais que conferem sabor especial ao Produto. Após homogeneização passa por processo de pasteurização, holding time e resfriamento, sendo envasado assepticamente em bags previamente esterilizados. <u>Embalagem</u> : sache 340g.	Unidade	3.040	R\$ 7,61	R\$ 23.134,40
48	VINAGRE; O vinagre deverá conter uma acidez volátil mínima de 4 (quatro) gramas em 100ml (cem mililitros), expressa em ácido acético e sua graduação alcoólica não poderá exceder a 1° G.L. (um grau Gay Lussac). A embalagem primária do produto deverá ser garrafa plástica transparente, resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 ml.	Unidade	2.015	R\$ 3,66	R\$ 7.374,90
49	FRANGO FILÉ DE PEITO, <u>Descrição</u> : Corte: peito. Filezinho de peito de frango sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. <u>Características gerais</u> : o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. <u>Embalagem</u> : pacotes com peso de 1kg, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	Kg	2.080	R\$ 26,77	R\$ 55.681,60
50	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações</u> : de água salgada, refrigerado, limpos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem</u> : de 05 a 10 Kg.	Kg	1.880	R\$ 32,44	R\$ 60.987,20
51	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações</u> : de água doce, refrigerado, limpas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem</u> : de 05 a 10 Kg.	Kg	1.880	R\$ 32,87	R\$ 61.795,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

52	ALFACE CRESPA GRANDE, <u>Especificações</u> : O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o maço.	Maço	750	R\$ 5,03	R\$ 3.772,50
53	ALHO IN NATURA, <u>Especificações</u> : isento de sujidades ou danos físicos. Deve apresentar Dentes firmes e não murchos. <u>Embalagem</u> : de 1 kg.	Kg	415	R\$ 36,33	R\$ 15.076,95
54	BATATA INGLESA IN NATURA, <u>Especificação</u> : média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.070	R\$ 10,70	R\$ 11.449,00
55	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA, <u>Especificação</u> : inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.075	R\$ 11,10	R\$ 11.932,50
56	CHEIROVERDE CRU IN NATURA, <u>Especificação</u> : O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha. Em maço com no mínimo 300g.	Maço	955	R\$ 3,52	R\$ 3.361,60
57	COUVE- FLOR, <u>Especificação</u> : produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maço de 250g.	Maço	465	R\$ 12,78	R\$ 5.942,70
58	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI, <u>Especificação</u> : tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1.300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	Unidade	530	R\$ 12,16	R\$ 6.444,80
59	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA, <u>Especificação</u> : espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Dúzia	840	R\$ 10,87	R\$ 9.130,80
60	FRUTA IN NATURA TIPO CHUCHU, <u>Especificação</u> : espécie nacional, os chuchus devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	830	R\$ 6,66	R\$ 5.527,80
61	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA, <u>Especificação</u> : tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	855	R\$ 15,61	R\$ 13.346,55
62	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ, <u>Especificação</u> : espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada,	Kg	680	R\$ 15,06	R\$ 10.240,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.				
63	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO, <u>Especificação</u> : espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	400	R\$ 23,21	R\$ 9.284,00
	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO, <u>Especificação</u> : espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.230	R\$ 18,93	R\$ 23.283,90
65	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA, <u>Especificação</u> : Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.240	R\$ 5,83	R\$ 7.229,20
66	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA, <u>Especificação</u> : Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	700	R\$ 11,48	R\$ 8.036,00
7	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA, <u>Especificação</u> : De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.180	R\$ 10,64	R\$ 12.555,20
68	LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO, <u>Especificação</u> : espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	Kg	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
69	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO, <u>Especificação</u> : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimenta de cheiro estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	320	R\$ 13,31	R\$ 4.259,20
70	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO, <u>Especificação</u> : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor caracte-	Kg	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	terísticos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.				
71	LIMÃO, <u>Especificações</u> : 1ª qualidade, tamanho médio, succulentos e sem ferimentos.	Kg	615	R\$ 8,27	R\$ 5.086,05
72	MACAXEIRA, <u>Especificações</u> : Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	395	R\$ 9,03	R\$ 3.566,85
73	MARACUJÁ, <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: 120 gr.	Kg	530	R\$ 13,52	R\$ 7.165,60
74	MEXERICA, tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	80	R\$ 10,82	R\$ 865,60
75	UVA, <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	170	R\$ 19,33	R\$ 3.286,10
76	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE, <u>Especificação</u> : Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	Kg	1.040	R\$ 15,50	R\$ 16.120,00
77	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, <u>Especificação</u> : espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	780	R\$ 12,52	R\$ 9.765,60
78	VINAGREIRA, <u>Especificações</u> : o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g, o maço.	Maço	700	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
79	MAXIXE, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	285	R\$ 9,22	R\$ 2.627,70
80	PIMENTA DO REINO: <u>Especificação</u> : pimenta do reino em pó <u>Embalagem</u> : pacote com 50g.	Unidade	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
81	QUIABO, <u>Especificações</u> : tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Tenros, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	285	R\$ 14,29	R\$ 4.072,65
82	POLPA DE ACEROLA, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	350	R\$ 20,82	R\$ 7.287,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

83	POLPA DE CAJÁ, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	300	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00
84	POLPA DE GOIABA, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	450	R\$ 15,88	R\$ 7.146,00
85	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, <u>Especificação</u> : espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	3.715	R\$ 5,25	R\$ 19.503,75
86	CARNE MOIDA, <u>Especificações</u> : carne moída de Segunda, de Acém.	Kg	1.760	R\$ 31,28	R\$ 55.052,80
87	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA.	Kg	470	R\$ 26,06	R\$ 12.248,20
88	LEITE CONDENSADO, <u>Especificação</u> : compostos de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem: lata com 395 gramas. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega.	Lata	825	R\$ 7,91	R\$ 6.525,75
89	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL: <u>Especificação</u> : integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. Embalagem: de 1 litro, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	925	R\$ 8,31	R\$ 7.686,75
90	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, <u>Especificação</u> : margarina com óleo interesterificado, com sal, com 60% de lipídeos. Embalagem: pote de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	880	R\$ 11,95	R\$ 10.516,00
91	MILHO PARA MINGAU, <u>Descrição</u> : branco, de boa qualidade, despeculada, tipo I, não contendo impurezas ou carunchos. Embalagem: Pacote de 500g	Pacote	575	R\$ 9,06	R\$ 5.209,50
92	MOLHO DE TOMATE, <u>Especificação</u> : Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros. Embalagem: lata ou bag de 340g, sem amassadura ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	Unidade	1.425	R\$ 6,67	R\$ 9.504,75
93	CORANTE, <u>Especificação</u> : Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa. Embalagem: plástica com 100g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a	Unidade	1.535	R\$ 5,20	R\$ 7.982,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	legislação em vigor.				
94	SUPLEMENTO ALIMENTAR, <u>Especificação</u> : a base de farinha de arroz. Embalagem: lata com 400g.	Lata	1.030	R\$ 11,33	R\$ 11.669,90
95	PROTEINA DE SOJA, texturizada (400g).	Pacote	620	R\$ 7,19	R\$ 4.457,80
96	MILHO PARA PIPOCA	Pacote	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, <u>Especificação</u> : ingredientes batata e cenoura em cubos e ervilha em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. <u>Embalagem</u> : lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos.	Unidade	1.325	R\$ 6,65	R\$ 8.811,25
98	POLPA DE GRAVIOLA, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Pacote	100	R\$ 31,28	R\$ 3.128,00
99	FEIJÃO TIPO 1, <u>Especificação</u> : classe preto. <u>Embalagem</u> : pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	240	R\$ 9,66	R\$ 2.318,40
100	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, <u>Especificação</u> : produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Kg	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
101	FARINHA AMARELA, <u>Especificação</u> : produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. grossa, seca, amarela, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Kg	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00
102	LEITE EM PÓ DESNATADO, <u>Especificação</u> : desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. <u>Embalagem</u> : pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado.	Pacote	372	R\$ 11,73	R\$ 4.363,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Indicação da marca do fabricante				
103	LEITE DE COCO <u>Especificação</u> : produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem de vidro 200 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unidade	240	R\$ 5,81	R\$ 1.394,40
104	COCO RALADO <u>Especificação</u> : produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem primária aluminizada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unidade	288	R\$ 6,00	R\$ 1.728,00
105	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, <u>Especificação</u> : espécie roxo. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	240	R\$ 10,56	R\$ 2.534,40
106	BATATA DOCE, <u>Especificações</u> : fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	240	R\$ 6,35	R\$ 1.524,00
107	POLPA DE CAJU, <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Pacote	100	R\$ 21,04	R\$ 2.104,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.965.234,18

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do fluxo diário de solicitações dos diversos setores e departamentos que compõem as secretarias, bem como, o levantamento das últimas contratações efetuadas por estes órgãos.

4.5. Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores conforme projeções de consumo e também através do controle diário dos quantitativos presentes no almoxarifado central, bem como no saldo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

c) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio;

5.1 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens;

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almojarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**

5.4 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.5 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.6 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;

5.7 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

8.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{6}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

14.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) demonstraç o de que o valor da Contrata o permaneça economicamente vantajoso para a Administra o;

c) manifesta o expressa do interesse da CONTRATADA na prorroga o e a comprova o de que mant m todas as condi es de habilita o e qualifica o.

14.3.2.1. Fica vedado efetuar acr scimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Pre os.

14.3.2.2. Na ocorr ncia de formaliza o de contrato, este dever  ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Pre os, entrando em vigor no primeiro dia  til subsequente a data de sua publica o no Portal Nacional de Contrata es P blicas – PNCP e sua vig ncia observar  as condi es mencionadas no artigo 105 da Lei n  14.133/21.

14.3.2.3. O t rmino do prazo de vig ncia da Ata de Registro de Pre os n o implica extin o das obriga es dela decorrentes, ainda em execu o.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, al m de outras que poder o ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais T cnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execu o dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento   CONTRATADA nas condi es pactuadas;

15.1.3. Aplicar   CONTRATADA as san es administrativas regulamentares e contratuais cab veis;

15.1.4. Comunicar   CONTRATADA todas e quaisquer ocorr ncias relacionadas com a presta o dos servi os;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos servi os adquiridos;

15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os servi os em desacordo com o Contrato;

15.1.5. Proporcionar todas as condi es necess rias ao bom andamento da presta o dos servi os contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, al m de outras que poder o ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Prestar os servi os conforme especifica es definidas no presente Termo de Refer ncia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2, a 17.1.12;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 171.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

18. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1 Não se aplica ao objeto.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

23.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

25.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

26.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão fornecer amostras de todos os itens que venceu, dentro das condições especificadas, para verificar a compatibilidade com as especificações dos produtos, deste termo.

27.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizado na rua 5 de janeiro nº 16, Bairro São Benedito, Anajatuba/MA, no horário de 08h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação do Pregoeiro.

27.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, lote, código do produto, selo da SIF e estar em embalagem transparente.

27.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, preparados e degustado pela Secretaria de Administração.

27.5. Será considerada aprovada a amostra que estiver de acordo com as especificações deste Termo.

27.6. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

27.7. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

27.8. O resultado da avaliação será disponibilizado no Portal em que a licitação está sendo conduzida mediante comunicação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

27.9. A amostra apresentada pelo licitante vencedor não será reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

27.10. Se as amostras não forem aprovadas, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro proceder da forma como previsto na Lei nº 10.520/02, art. 4º, XVI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em ___ de _____ de 2024.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CARLA CRISTINA SILVA

Coordenadora do Almoxarifado Central
Decreto nº 256/2023
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como hortifrutí, é crucial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse da administração pública presente na necessidade de atender as demandas dos diversos setores, departamentos desta secretaria, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram em meados de finalizarem suas vigências e seu saldo está praticamente esgotado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda diária desta secretaria.

2.2.2. A futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, justifica – se pela necessidade do contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores desta secretaria e a ela vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc.), deste modo, tais objetos comuns precisam estarem disponíveis para o bom atendimento deste órgão.

2.2.3. Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar: Contratar uma empresa especializada assegura a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos às Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Municipais de Anajatuba. Empresas especializadas geralmente têm processos rigorosos de seleção de fornecedores e procedimentos de controle de qualidade que garantem a conformidade com normas sanitárias e padrões de segurança alimentar.

2.2.4. Assim, considerando que a Secretaria de Administração tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública, suprir as demandas das ações promovidas com especial atenção aos seus setores vinculados, visa o bem comum de interesse social, supri as demandas das ações promovidas por seus colaboradores, atende as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, essa demanda é destinadas a dar continuidade a realização de assuntos que constituem área de sua competência legal e que possuem uma rotina intensa durante o ano.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Garantir o bom funcionamento de todos os setores e departamentos do município, atuando de forma eficiente nas suas atividades laborais, garantindo a qualidade dos serviços prestados por nossos servidores e um atendimento eficiente durante eventos e atividades desta Secretaria, promovendo a satisfação dos colaboradores e usuários;

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está regulamentada por este órgão, porém ainda em fase de elaboração, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2024 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Sendo assim, a contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a apartir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALORES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens, os quantitativos e possíveis valores da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO I, <u>Especificação:</u> branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo sub-grupo polido. Embalagem: Pacote plástico de 5 kg,	Kg	100	R\$ 39,95	R\$ 3.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
2	ARROZ TIPO I , <u>Especificação</u> : branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo sub-grupo polido. <u>Embalagem</u> : Pacote plástico de 1 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
4	ACHOCOLATADO , <u>Especificações</u> : produto em pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais. <u>Embalagem</u> : Pacote com 400g. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
5	AÇUCAR REFINADO , <u>Especificações</u> : composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. <u>Embalagem</u> : transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	3000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
6	ADOÇANTE , <u>Especificação</u> : Adoçante Dietético Líquido com stévia pura. <u>Contendo</u> : Água, Sorbitol, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Conservantes Benzoato de Sódio, Sorbato de Potássio e Acidulante Ácido Cítrico. <u>Embalagem</u> : frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
7	AMACIANTE DE CARNE EM PÓ , <u>Especificação</u> : preparado com papaina. <u>Embalagem</u> : Frasco com 120g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Frasco	60	R\$ 9,15	R\$ 549,00
8	AMIDO DE MILHO , <u>Especificações</u> : Embalagem pacote de 500g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	Embalagem	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
9	AZEITONA , <u>Especificações</u> : Azeitona tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. <u>Embalagem</u> : Vidro com 500g.	Embalagem	100	R\$ 18,29	R\$ 1.829,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10	BISCOITO ROSQUINHA; <u>Especificações:</u> APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR tradicional, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN; <u>embalagem:</u> pacote 500g	Unidade	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
11	BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER. <u>Especificações:</u> farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico e gordura vegetal. <u>Embalagem:</u> Pacote 350G A 400G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
12	BISCOITO DOCE, <u>Especificação:</u> tipo Maria, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. <u>Embalagem:</u> Pacote de 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
13	CAFÉ TIPO TORRADO, <u>Especificação:</u> apresentação moída, com selo de pureza ABIC. <u>Embalagem:</u> pacote com 500 gramas, alto vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	6500	R\$ 15,99	R\$ 103.935,00
14	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, <u>Especificação:</u> matéria prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, <u>Embalagem:</u> pacote com 100 gramas, com número de lote, data de validade e quantidade do produto.	Pacote	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
15	CREME DE LEITE, <u>Especificação:</u> ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, sabor suave, consistência firme. <u>Embalagem:</u> caixinha 200 gramas, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto conservação ambiente seco e arejado.	Unidade	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
16	CREMOGEMA, <u>Especificação:</u> Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro). <u>Embalagem:</u> de papel resistente de 500 gramas.	Embalagem	100	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
17	FARINHA DE ARROZ, <u>Especificação:</u> tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, aspecto físico levemente torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. <u>Embalagem:</u> pacote 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
18	FARINHA DE MILHO, <u>Especificação:</u> tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida. <u>Embalagem:</u> pacote plástico com 500 gramas, transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Pacote	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , <u>Especificação</u> : com fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , <u>Especificação</u> : sem fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
21	FEIJÃO TIPO 1 , <u>Especificação</u> : classe carioca. <u>Embalagem</u> : pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Kg	150	R\$ 7,69	R\$ 1.153,50
22	FEIJÃO TIPO 1 BRANCO , <u>Especificação</u> : classe branco, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. <u>Embalagem</u> : sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , <u>Especificação</u> : fermento químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten, conforme legislação vigente. <u>Embalagem</u> : de 100 gramas. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses.	Unidade	60	R\$ 5,09	R\$ 305,40
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL , <u>Especificação</u> : desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. <u>Embalagem</u> : pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do	Pacote	5.000	R\$ 7,19	R\$ 35.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante				
25	LOURO , <u>Especificações</u> : folhas de Louro, condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação alimentar. <u>Embalagem</u> : Pacote com 5g.	Pacote	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , <u>Especificação</u> : formato espaguete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacote plástico de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
27	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , <u>Especificação</u> : formato parafuso, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacotes plásticos de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120	Pacote	150	R\$ 5,69	R\$ 853,50
28	MILHO EM CONSERVA , <u>Especificação</u> : ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. <u>Embalagem</u> : lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos.	Lata	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
29	ÓLEO DE SOJA REFINADO , <u>Especificação</u> : livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina. <u>Embalagem</u> : lata ou garrafa contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
30	ORÉGANO , <u>Descrição</u> : Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado. <u>Embalagem</u> : Pacote com 10g.	Pacote	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
31	OVOS BRANCOS , <u>Especificação</u> : ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. <u>Embalagem</u> : Cartela com 30 unidades, atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momen-	Cartela	100	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	to da entrega.				
32	PÃO FRANCÊS , <u>Características</u> : pão comum tipo francês 50 g, tamanho uniforme, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	Unidade	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
34	POLPA DE CUPUACU , <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Kg	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
36	SAL REFINADO , <u>Especificação</u> : iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. <u>Embalagem</u> : plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	Kg	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
37	SARDINHA ENLATADA , <u>Especificação</u> : Elaborado com pescado integro, fresco limpo, eviscerado, previamente submetido à inspeção sanitária, sem escamas, conservadas em óleo comestível, com sal. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. <u>Embalagem</u> : latas de 125g, de folha flanders, com verniz sanitário, fechada e esterilizada. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação.	Unidade	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
38	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL , <u>Especificação</u> : Farinha Láctea em flocos de cereais. <u>Embalagem</u> : lata com 400g.	Lata	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
39	SUPLEMENTO NUTRICIONAL <u>Especificação</u> : Cereal Mucilon. <u>Embalagem</u> : lata com 400g	lata	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
40	TEMPERO APRESENTAÇÃO EM PÓ , <u>Especificação</u> : Tempero em pó, aplicação carnes, feijão, legumes e aves, (tipo sazón). <u>Embalagem</u> : pacote com 12 sachês de 5 g cada. Prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega.	Pacote	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
41	EXTRATO DE TOMATE ; <u>Especificação</u> : Produto elaborado a partir da Polpa de Tomate, adicionados ingredientes naturais que conferem sabor es-	Unidade	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	pecial ao Produto. Após homogeneização passa por processo de pasteurização, holding time e resfriamento, sendo envasado assepticamente em bags previamente esterilizados. Embalagem; sachê 340g.				
42	VINAGRE; O vinagre deverá conter uma acidez volátil mínima de 4 (quatro) gramas em 100ml (cem mililitros), expressa em ácido acético e sua graduação alcoólica não poderá exceder a 1º G.L. (um grau Gay Lussac). A embalagem primária do produto deverá ser garrafa plástica transparente, resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 ml.	Unidade	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, <u>Especificação:</u> deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	600	R\$ 41,90	R\$ 25.140,00
43	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO, <u>Especificação:</u> apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspeccionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	150	R\$ 39,51	R\$ 5.926,50
44	FRANGO FILÉ DE PEITO, <u>Descrição:</u> Corte: peito. Filezinho de peito de frango sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. <u>Características gerais:</u> o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. <u>Embalagem:</u> pacotes com peso de 1kg, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	Kg	100	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
45	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações:</u> de água salgada, refrigerado, limpos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg.	Kg	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
46	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações:</u> de água doce, refrigerado, limpas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg.	Kg	100	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

47	ALFACE CRESPA GRANDE , <u>Especificações</u> : O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o maço.	Maço	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
48	ALHO IN NATURA , <u>Especificações</u> : isento de sujidades ou danos físicos. Deve apresentar Dentes firmes e não murchos. <u>Embalagem</u> : de 1 kg.	Kg	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
49	BATATA INGLESA IN NATURA , <u>Especificação</u> : média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
50	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA , <u>Especificação</u> : inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
51	CHEIRO VERDE CRU IN NATURA , <u>Especificação</u> : O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha. Em maço com no mínimo 300g.	Maço	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
52	COUVE- FLOR , <u>Especificação</u> : produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maço de 250g.	Maço	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
53	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI , <u>Especificação</u> : tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1.300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	Unidade	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
54	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA , <u>Especificação</u> : espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Dúzia	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

55	FRUTA IN NATURA TIPO CHUCHU , <u>Especificação</u> : espécie nacional, os chuchus devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
56	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA , <u>Especificação</u> : tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
57	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ , <u>Especificação</u> : espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
58	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO , <u>Especificação</u> : espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
59	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO , <u>Especificação</u> : espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
60	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA , <u>Especificação</u> : Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
61	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA , <u>Especificação</u> : Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
62	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA , <u>Especificação</u> : De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou	Kg	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.				
63	LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO , <u>Especificação</u> : espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	Kg	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
64	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO , <u>Especificação</u> : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimenta de cheiro estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
65	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO , <u>Especificação</u> : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
66	LIMÃO , <u>Especificações</u> : 1ª qualidade, tamanho médio, suculentos e sem fermentos.	Kg	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
67	MACAXEIRA , <u>Especificações</u> : Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
68	MARACUJÁ , <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: 120 gr.	Kg	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
69	MEXERICA , tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
70	UVA , <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	50	R\$ 18,89	R\$ 944,50
71	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE , <u>Especificação</u> : Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada,	Kg	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.				
72	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE , <u>Especificação</u> : espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
73	VINAGREIRA , <u>Especificações</u> : o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g, o maço.	Maço	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
74	MAXIXE , tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
75	PIMENTA DO REINO : <u>Especificação</u> : pimenta do reino em pó <u>Embalagem</u> : pacote com 50g.	Unidade	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
76	QUIABO , <u>Especificações</u> : tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos. Tenros, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
77	POLPA DE ACEROLA , <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
78	POLPA DE CAJÁ , <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
79	POLPA DE GOIABA , <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
80	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA , <u>Especificação</u> : espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escu-	Kg	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.				
81	FRANGO INTEIRO , <u>Especificações</u> : Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Embalagem: de 05 a 10 Kg.	Kg	50	R\$ 34,62	R\$ 1.731,00
82	CARNE MOIDA , <u>Especificações</u> : carne moída de Segunda, de Acém.	Kg	20	R\$ 28,98	R\$ 579,60
83	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA .	Kg	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
84	LEITE CONDENSADO , <u>Especificação</u> : compostos de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem: lata com 395 gramas. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega.	Lata	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
85	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL : <u>Especificação</u> : integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. Embalagem: de 1 litro, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
86	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL , <u>Especificação</u> : margarina com óleo interesterificado, com sal, com 60% de lipídeos. Embalagem: pote de 500g, integros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
87	MILHO PARA MINGAU , <u>Descrição</u> : branco, de boa qualidade, despeculiada, tipo I, não contendo impurezas ou carunchos. Embalagem: Pacote de 500g	Pacote	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
88	MOLHO DE TOMATE , <u>Especificação</u> : Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros. Embalagem: lata ou bag de 340g, sem amassadura ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	Unidade	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
89	CORANTE , <u>Especificação</u> : Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa. Embalagem: plástica com 100g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

90	SUPLEMENTO ALIMENTAR, <u>Especificação:</u> a base de farinha de arroz. Embalagem: lata com 400g.	Lata	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
91	PROTEINA DE SOJA, texturizada (400g).	Pacote	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
VALOR GLOBAL: (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos)					R\$ 280.518,30

3.2. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do fluxo diário de solicitações dos diversos setores e departamentos que compõem esta secretaria, bem como, o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

3.3. Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores conforme projeções de consumo e também através do controle diário dos quantitativos presentes no almoxarifado central, bem como no saldo contratual.

4. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

4.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 14.133/2021

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- a responsabilidade técnica;

I - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

II - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

"Súmula n. 247:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

- 4.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.
- 4.3. O detalhamento das especificações dos itens, figuram no item 3 deste Termo.
- 4.4. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios.
 - a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 5(cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do Setor Requisitante, nos endereços informados na ordem de fornecimento.
- 5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

- 6.1. Os gêneros alimentícios elencados neste processo administrativo são classificados como perecíveis e não perecíveis. São indispensáveis para garantir o bom funcionamento de todos os setores e departamentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

município, garantindo a qualidade dos serviços prestados por nossos servidores. Seu fornecimento, via de regra, é feito através da compra por unidades.

- 6.2. Para atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, foram analisadas diferentes soluções. Cada solução foi avaliada com base em critérios como viabilidade, eficiência, custo-benefício e conformidade com as normas vigentes. Insta informar que as únicas alternativas é a aquisição, com base nas opções a seguir:

Solução 1:

Fornecimento Interno:

- Implementar uma estrutura interna de compra e gestão de alimentos pela própria Secretaria, incluindo a aquisição, armazenamento e distribuição dos produtos.

Solução 2:

Contratação de Múltiplos Fornecedores Locais:

- Contratar diversos fornecedores locais para diferentes categorias de alimentos (perecíveis, não perecíveis, hortifruti).

Solução 3:

Contratação de uma Empresa Especializada:

- Contratar uma única empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti.

6.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sítios oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e foi encontrado preços praticado no mercado por uma empresa especializada no ramo de gêneros alimentícios em geral, conforme (anexo I do ETP), tais valores praticados por uma empresa especializada levam em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança, durabilidade e conseqüentemente economia para os cofres públicos.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança, durabilidade e custo benefício, não se torna viável e possível a contratação com múltiplos fornecedores locais, bem como, fornecimento interno, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município a contratação de uma Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

6.4. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os fornecedores internos de alimentos oferecem uma série de vantagens e desvantagens em comparação com os fornecedores tradicionais. Aqui estão alguns pontos a considerar:

Vantagens:

- Controle direto sobre todo o processo de aquisição e distribuição.
- Possibilidade de personalizar totalmente as compras conforme as necessidades específicas.

Desvantagens:

- Necessidade de infraestrutura adequada (depósitos, veículos, pessoal capacitado) para armazenar e distribuir os alimentos.
- Elevado custo inicial para estabelecer essa estrutura.
- Risco de ineficiências e desperdícios devido à falta de especialização.
- Maior complexidade na gestão logística e no controle de qualidade.

Conclusão:

- Esta solução apresenta desafios significativos relacionados a custos e eficiência operacional, não sendo a mais viável.

Os múltiplos fornecedores locais de alimentos oferecem uma série de vantagens e desvantagens em comparação com os fornecedores tradicionais. Aqui estão alguns pontos a considerar:

Vantagens:

- Apoio ao comércio local e à economia da região.
- Flexibilidade para escolher fornecedores especializados em diferentes tipos de produtos.

Desvantagens:

- Complexidade na gestão de múltiplos contratos e fornecedores.
- Maior risco de inconsistências na qualidade e nos prazos de entrega.
- Dificuldade em garantir preços competitivos devido à falta de economia de escala.

Conclusão:

- Embora apoie a economia local, esta solução pode trazer desafios logísticos e de gestão, além de potencialmente elevar os custos totais.

Os revendedores especializados de gêneros alimentícios oferecem uma série de vantagens e desvantagens para os consumidores. Aqui estão alguns pontos a considerar:

Vantagens:

- Centralização do processo de aquisição e distribuição, facilitando a gestão.
- Melhor controle de qualidade e cumprimento das normas sanitárias.
- Maior eficiência logística e redução de desperdícios.
- Possibilidade de negociar melhores preços devido à economia de escala.
- Garantia de regularidade nas entregas e atendimento das necessidades específicas da Secretaria.

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor, exigindo um contrato bem estruturado para garantir o cumprimento das obrigações.
- Necessidade de um processo de seleção rigoroso para escolher a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mais adequada.

Conclusão:

- Esta solução é a mais viável e eficiente, proporcionando uma melhor relação custo-benefício e assegurando a qualidade e regularidade no fornecimento dos alimentos.

6.5. Comparação das Soluções

Critério	Fornecimento Interno	Múltiplos Fornecedores Locais	Empresa Especializada
Controle	Alto	Médio	Alto
Custo Inicial	Alto	Médio	Baixo
Gestão Logística	Complexa	Complexa	Simple
Qualidade	Variável	Variável	Consistente
Economia de Escala	Não	Parcial	Sim
Flexibilidade	Alta	Alta	Média
Risco de Desabastecimento	Alto	Médio	Baixo
Suporte à Economia Local	Baixo	Alto	Médio

A análise das soluções indica que a contratação de uma empresa especializada é a opção mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA. Esta solução oferece maior eficiência logística, melhor controle de qualidade, economia de escala e uma gestão mais simplificada, garantindo a regularidade e a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

Recomenda-se proceder com a elaboração de um edital de licitação bem detalhado para selecionar a empresa especializada que melhor atenda aos critérios estabelecidos, garantindo assim a satisfação das necessidades alimentares da Secretaria.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a **Instrução Normativa 65/2021- MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023**. As pesquisas de preços com a finalidade de subsidiar a potencial contratação, constam no anexo I deste ETP. Estima-se o valor total de R\$ 280.518,30 (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Objetivo da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A solução proposta visa contratar uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como hortifruti, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade, regularidade e eficiência logística no fornecimento dos alimentos necessários para as atividades e programas da Secretaria.

8.2. Detalhamento da Solução

8.2.1. Identificação das Necessidades

- **Gêneros Alimentícios Perecíveis:** Incluem carnes, laticínios, pães, frutas frescas, verduras e legumes que demandam condições especiais de armazenamento e transporte.
- **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis:** Envolvem grãos, massas, enlatados, farinhas, açúcares, sal, e outros produtos de longa duração que não necessitam de refrigeração.
- **Hortifruti:** Frutas, verduras, legumes e tubérculos frescos que necessitam de entregas regulares para garantir frescor e qualidade.

8.2.2. Seleção da Empresa Fornecedora

- **Processo Licitatório:** A seleção será realizada através de um processo licitatório, conforme as normas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O edital de licitação será elaborado com critérios claros e objetivos para garantir a escolha da melhor proposta.
- **Crítérios de Avaliação:** As propostas serão avaliadas com base em critérios como preço, qualidade dos produtos, capacidade logística, experiência anterior, conformidade com normas sanitárias e capacidade de atendimento às demandas da Secretaria.

8.2.3. Contratação e Formalização

- **Contrato:** Após a seleção da empresa vencedora, será firmado um contrato detalhado que estipulará as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, prazos de entrega, condições de armazenamento e transporte, penalidades por descumprimento e mecanismos de monitoramento e avaliação.
- **Validade:** O contrato terá um prazo de validade definido, com possibilidade de renovação conforme desempenho e necessidade.

8.2.4. Monitoramento e Avaliação

- **Acompanhamento Contínuo:** A Secretaria realizará um acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contínuo das entregas e da qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que as condições contratuais sejam cumpridas.

- **Indicadores de Desempenho:** Serão estabelecidos indicadores de desempenho para avaliar a pontualidade das entregas, a qualidade dos alimentos, a conformidade com as normas sanitárias e a satisfação dos beneficiários.
- **Feedback e Ajustes:** O feedback dos servidores e beneficiários será coletado regularmente para identificar possíveis melhorias e ajustes necessários no fornecimento.

8.3. Infraestrutura e Recursos Necessários

8.3.1. Armazenamento e Distribuição

- **Infraestrutura da Empresa Fornecedora:** A empresa contratada deverá possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte dos alimentos, garantindo a manutenção da qualidade e segurança dos produtos.
- **Pontos de Entrega:** Os alimentos serão entregues nos locais especificados pela Secretaria, conforme cronograma estabelecido no contrato.

8.3.2. Gestão e Logística

- **Logística Integrada:** A empresa fornecerá um sistema de logística integrado para garantir a eficiência nas entregas e a rastreabilidade dos produtos.
- **Capacitação:** A equipe da Secretaria será capacitada para realizar a fiscalização e controle das entregas, assegurando o cumprimento das condições contratuais.

8.4. Benefícios Esperados

8.4.1. Melhoria na Qualidade dos Alimentos

- **Alimentos Frescos e Seguros:** Garantia de fornecimento de alimentos frescos, seguros e de alta qualidade, contribuindo para a saúde e bem-estar dos servidores e beneficiários.
- **Conformidade com Normas:** Cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, evitando problemas de saúde decorrentes do consumo de alimentos inadequados.

8.4.2. Eficiência Operacional

- **Regularidade no Fornecimento:** Redução do risco de desabastecimento, com entregas regulares e pontuais conforme as necessidades da Secretaria.
- **Otimização de Recursos:** Melhor utilização dos recursos públicos, com custos competitivos e economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de gêneros alimentícios diretamente de uma empresa especializada, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e colaboradores que utilizam o produto, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Com base em todas as considerações e análises, a contratação de uma empresa especializada é a solução recomendada para garantir a excelência no fornecimento de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como hortifrutí, pode gerar uma série de impactos ambientais que devem ser considerados e gerenciados de maneira adequada. A seguir, são descritos os principais impactos ambientais potenciais e as medidas mitigadoras que podem ser adotadas.

Impactos Ambientais Potenciais:

10.1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):

Transporte: O transporte frequente de alimentos entre fornecedores, armazéns e a Secretaria pode resultar na emissão significativa de CO₂ e outros gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Armazenamento: A utilização de equipamentos de refrigeração e congelamento consome energia elétrica, que pode ser proveniente de fontes não renováveis, aumentando as emissões de GEE.

10.2. Geração de Resíduos:

Embalagens: A aquisição de alimentos em grandes quantidades pode gerar uma grande quantidade de resíduos de embalagens (plástico, papel, vidro, etc.).

Desperdício de Alimentos: Ineficiências na cadeia de suprimentos ou falhas no armazenamento podem levar ao desperdício de alimentos perecíveis.

10.3. Consumo de Recursos Naturais:

Água e Energia: A produção, processamento e transporte de alimentos exigem grandes quantidades de água e energia.

Uso da Terra: A produção agrícola, especialmente se não for realizada de forma sustentável, pode levar ao desmatamento e à degradação do solo.

10.4. Poluição do Solo e Água:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Agrotóxicos e Fertilizantes: O uso excessivo de agrotóxicos e fertilizantes na produção agrícola pode contaminar o solo e os corpos d'água.

Ao considerar esses impactos ambientais e implementar medidas de mitigação adequadas, é possível minimizar o impacto ambiental na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA. Adotando práticas sustentáveis e exigindo responsabilidade ambiental dos fornecedores, é possível minimizar os impactos negativos e contribuir para um desenvolvimento mais sustentável. Implementar medidas mitigadoras e monitorar continuamente os resultados garantirá que a solução não apenas atenda às necessidades alimentares da Secretaria, mas também promova a conservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais.

11. APROVAÇÃO E ASSINATURA

11.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 08 de maio de 2024.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Anajatuba/MA, __ de _____ de 2024

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
<hr/> CARLA CRISTINA SILVA Matrícula/0000100508 Responsável pela Elaboração do ETP	<hr/> MARIA CELESTE DE FREITAS SANTA- NA LIMA Matrícula/0000000724 Equipe de Planejamento

INTEGRANTE TÉCNICO
<hr/> MATHEUS REIS DOS SANTOS Decreto nº 218/2022 Responsável pela Pesquisa de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 2024.05.08.0013

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº___/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

na de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANAJATUBA/MA, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.08.0013

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de



Pref. Anajatuba-MA
Folha 645
Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prof. Anajatuba-MA
Folha 646
Rúbrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **Data de abertura: 15/10/2024 às 08h (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba - MA, em 26 de setembro de 2024.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2024.09.26 17:01:49 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022.



Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	017/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	26/09/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	08:00

LOCAL DA LICITAÇÃO
PORTAL DE CONTRATAÇÕES LICITA ANAJATUBA
<https://www.licitaanajatuba.com.br/>

OBJETO DA LICITAÇÃO
SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 26/09/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 017/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=411>.

Anajatuba/Ma, 26 de Setembro de 2024.

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva
Secretário(a) Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=411>





[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 017/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/09/2024

Local: Anajatuba/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ANAJATUBA

Unidade compradora: 87 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/09/2024 11:39 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06002372000133-1-000048/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o registro de preços para futura para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA,

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.965.234,18

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	AÇUCAR REFINADO, Especificações: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. Embalagem: transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	6187	
2	AÇUCAR REFINADO, Especificações: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. Embalagem: transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	2063	R\$ 7,29
3	AÇUCAR REFINADO, Especificações: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. Embalagem: transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade	2062	R\$ 7,29

minima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.

Pref. Anajatuba-MA
Folha 05
Página 1

4	AÇUCAR REFINADO, Especificações: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. Embalagem: transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade minima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	688	R\$ 7,29
5	CAFÉ TIPO TORRADO, Especificação: apresentação moída, com selo de pureza ABIC. Embalagem: pacote com 500 gramas, alto vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	10293	R\$ 17,46

Exibir 5

1-5 de 119 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Pref. Anajetuba-MA
Folha 656
Rubrica f

X Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ	06002372000133
Procedimento	
Id	PE0172024
Procedimento	
ID da	
Contratação	06002372000133-1-000048/2024
Pncp	
Número do	17
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	2024.05.08.0013
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	26/09/2024
Publicação	
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	PORTAL LICITA ANAJATUBA
Regime	2
Execução	
Objeto	Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa. REGISTRO DE PREÇOS para futura para futura e eventual contratação de Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Anajatuba/MA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024**

Pref. Anajatuba/MA
Folha 688
Pág. 001

A Secretária Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante à Concorrência Eletrônica nº 004/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e serviços de tapa buracos nas vias do município de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento da sessão pública e pareceres técnicos e jurídico constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, em favor da empresa, conforme demonstrado abaixo:

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ. 23.533.344/0001-16
RUA JAÚ, QUADRA M, n, 11, OLHO D'ÁGUA, SÃO LUÍS/MA
CEP. 65.065-200

Lote 1				
Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e serviço de tapa buraco nas vias do Município de Anajatuba/MA.				
Descrição Comprador				
1 - Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e serviço de tapa buraco nas vias do Município de Anajatuba/MA.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e serviço de tapa buraco nas vias do Município de Anajatuba/MA.	1,00	Serviço	12.852.731,13	12.852.731,13
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 12.852.731,13				

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 12.852.731,13 (Doze milhões Oitocentos cinquenta e dois mil setecentos trinta e um reais e treze centavos).

Por fim, determino a publicação da resenha deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, e a disponibilização dos autos do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme exigência do art. 54, parágrafo § 3º da Lei Federal nº14.133/2021.

Anajatuba/MA, 26 de setembro de 2024. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA DOS SANTOS** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 26/09/2024 17:28:24 - IP com nº: 192.168.10.124
 Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1178



O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens específicos (brinquedos e outros), para a estruturação de brinquedoteca para o Centro Multiuso da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **Data de abertura: 18/07/2024 às 08h (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira -feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 02 de julho de 2024. **DÉBORA DUTRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 362/2024.

Pref. Anajatuba-MA
Folha 059
Rubrica [assinatura]





Termo de Adjudicação nº 259/2024-SEAD, à empresa L H DURANS PINHEIRO – EPP, no valor total de R\$ 29.635,24 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para que a adjudicação produza seus efeitos jurídicos. São Luís, 26 de setembro de 2024. **Maurício Ribeiro Martins** Secretário de Estado da Segurança Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SALIC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDUC 00018/2024 A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, torna público que o **CREDENCIAMENTO** em epígrafe, objetivando a contratação de **empresas especializadas no ramo de telefonia móvel, para a prestação de serviços de disponibilização de dados móveis com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 Gigas Byte - GB), sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM e plataforma educacional, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLA's, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação-SEAD/MA, anteriormente marcado para o período de até 30 de setembro de 2024, fica prorrogado para até a data de 30 de outubro de 2024 para recebimento das documentações para participação. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br São Luís, 27 de setembro de 2024. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. Pro cesso SEI nº 0003330.110000938.0.2024-DPE/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Instrução processual: parecer nº 340/2024-ASSEJUR/DPE anexo ao processo com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Controle Interno opinou pela legalidade da contratação direta. Dotação Orçamentária: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elemento de despesa: 44905251-Equipamentos e Material Permanente / Peças não Incorporáveis a Imóveis; Fonte de Recursos: 1759107000-Fonte de Recurso do FADEP. CONTRATADA: KM Lavra Comércio e Serviços- CNPJ: 16.742.763/0001-48, Item único, no valor global de R\$ 3.802,40. Data da Ratificação: 25/09/2024- Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 104/2024 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182.888/2023 – EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços em terapia renal substitutiva** para pacientes portadores de insuficiência renal crônica, com locação de máquinas de hemodiálise, equipamentos e fornecimento de insumos de hemodiálise e manutenção do sistema central de tratamento de água por osmose reversa e reprocessadoras de capilar, para atender a demanda do **Centro de Hemodiálise em São Luís. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: FICA ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. MOTIVO DO ADIAMENTO: Impugnação ao edital ID Nº 1054367 Local de Realização: Sistema Licitações-e**

www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csi.emserh.ma@gmail.com e/ou laurocs18@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 26 de setembro de 2024. **Lauro César Costa** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 528.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER 194/2024-PROC/JUCEMA, RESENHA Nº 61/2024 no Processo Administrativo nº 24/050302 - 3/JUCEMA, ASSUNTO recurso interposto pela empresa V. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA contra o Parecer Jurídico nº 168/2024-PROC/JUCEMA. CONCLUSÃO: PELA MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE SIGILO PROCESSUAL. Pela Procuradoria: Max Wanderson Sá da Silva; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – SEAD, Pregão Eletrônico nº 024/2023 e Processo Administrativo nº 00004/2024 - JUCEMA. **OBJETO: o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, da regional de São Luís e região metropolitana, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos.** HOMOLOGO na forma de lei o resultado apresentado pela SEAD referente ao Pregão indicado que apontou a contratação da empresa **C&S VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 14.151.000/0002-88, Valor Total: R\$ 390.027,36 (trezentos e noventa mil e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), na MODALIDADE: Ata de Registro de Preços. Prazo: 12 (doze) meses.** São Luís (MA), 26 de setembro de 2024. **SÉRGIO SILVA SOMBRA** – Presidente da JUCEMA-AE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens específicos (brinquedos e outros), para a estruturação de brinquedoteca para o Centro Multiuso da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **Data de abertura: 18/07/2024 às 08h (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 02 de julho de 2024. **DÉBORA DUTRA FERREIRA.** Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 362/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2024

Junto aos autos do processo licitatório nº017/2024, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço por item, as publicações do aviso de licitação no Site institucional da prefeitura: <https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=411> (em 26/09/2024), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/48> (em 27/09/2024), SINC-CONTRATA/TCE-MA: <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata> (em 26/09/2024), **Diário Oficial do Município - DOM** (em 26/09/2024), jornal "OIMPARCIAL" (em 01/10/2024) e **Diário Oficial do Estado do Maranhão** (em 30/09/2024).

Anajatuba - MA, em 01 de outubro de 2024.

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma
digital por ANTONIA
DO ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº2024.05.08.0013, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, **Sr. Miguel Rodrigues Cardoso**, designado pela Portaria nº 032/2023, para providências necessárias, quanto a abertura e realização do certame, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação, conforme Decreto Municipal nº 291/2023.

Anajatuba – MA, 01 de outubro de 2024

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma
digital por ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº2024.05.08.0013/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

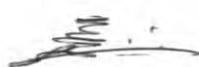
PORTARIA Nº 032/2023		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	<i>Miguel Rodrigues Cardoso</i> 738.758.133-61	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: <i>Portaria nº 032 de 31 de maio de 2023</i>
EQUIPE DE APOIO:	<i>Rodrigo de Sousa Fernandes</i> 082.380.333-30	
	<i>Lucas Rodrigues Ramos</i> 071.358.633-80	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 032/2023

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

ANAJATUBA/MA, 01 de outubro de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2023



Prof. Anajatuba-MA
Folha 065
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS
DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS,
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023.

HELDER LOPES Assinado de forma digital
por HELDER LOPES
ARAGAO:1470 ARAGAO:14701960349
1960349 Dados: 2023.05.31
17:30:55 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando -se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868
CEP: 65.490.000

PORTARIA Nº. 0057/2012 - GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CUMPINDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, para o cargo de **VIGIA**, no Polo do Olho D'Água com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.


NILTON DA SILVA LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


RUBRICADO em: 20/04/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

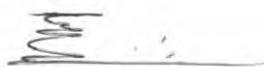
VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.08.0013/2024, Pregão Eletrônico nº017/2024, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ:	18.407.447/0001-45
ENDEREÇO:	R ESTRADA DE VIANA, Nº10, CENTRO, VITORIA DO MEARIM - MA

ANAJATUBA/MA, 16 de OUTUBRO de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prof. Anajatuba-MA
Folha 670
P. 02/03

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2024 14:20:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J MARINHO CORDEIRO LTDA**
CNPJ: **18.407.447/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

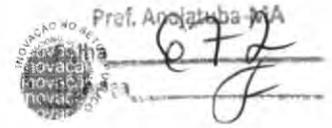
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **14/10/2024 10:39:05**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0503732**

Proposta: **4838745**

Controle Interno (Código Controle): **568530086**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750503732**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33 RUA BENEDITO LEITE,868, * ANAJATUBA - MA

DADOS DO TOMADOR: J MARINHO CORDEIRO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 18.407.447/0001-45 R ESTRADA DE VIANA 10 SL 01 SL, CENTRO - CEP: 65.350-000 - VITORIA DO MEARIM - MA

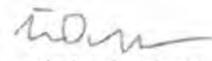
DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215790-2 VOICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FGD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0503732**
 Proposta: **4838745**
 Controle Interno (Código Controle): **568530086**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750503732**



Pref. Anápolis-MA
 Folha 074
 Págs 01

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 19.652,34	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 19.652,34	14/10/2024	11/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 19.652,34	14/10/2024	11/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 197,23
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 197,23

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	15/10/2024	23055235	R\$ 197,23

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s) é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0503732**
Proposta: **4838745**
Controle Interno (Código Controle): **568530086**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750503732**

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Prof. Av. Guarani
Folha 67
Rubrica J

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.08.0013.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0503732**
Proposta: **4838745**
Controle Interno (Código Controle): **568530086**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750503732**

junto
SEGUROS

Prof. Apolice MA
Folha 676
Elibera [assinatura]

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0503732**
Proposta: **4838745**
Controle Interno (Código Controle): **568530086**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750503732**



3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, as alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada,



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0503732
Proposta: 4838745
Controle Interno (Código Controle): 568530086
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750503732

Prof. Anajetuba-MA

Folha 678
Páginas

junto
SEGUROS

hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0503732**
Proposta: **4838745**
Controle Interno (Código Controle): **568530086**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750503732**

Prof. Anajatus MA
Folha 639
Rubrica

junto
SEGUROS

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0503732**
Proposta: **4838745**
Controle Interno (Código Controle): **568530086**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750503732**

Prof. Anajajuba-MA

Folha

680

Assinatura

[Assinatura]

junto
SEGUROS

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como sposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0503732**
Proposta: **4838745**
Controle Interno (Código Controle): **568530086**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750503732**

Prof. Anacleto da MIA
Folha 081
Rubrica

junto
SEGUROS

por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Pref. Anapolim - MA
Folha 087
Rubrica [assinatura]

Informações do documento 01-0775-0503732

[Consultar detalhes](#)

[Baixar apólice em pdf](#)

[Baixar apólice assinada digitalmente](#)

Verificar autenticidade

Para saber como validar sua apólice digitalmente **[clique aqui](#)**

[Voltar](#)



Prof. Anajatuba-MA
Folha 083
Página

Documento:

01-0775-0503732

Texto Frente

A **Junto Seguros S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**, CNPJ 06.002.372/0001-33, RUA BENEDITO LEITE, 868 * ANAJATUBA MA, as obrigações do TOMADOR **J MARINHO CORDEIRO LTDA EPP**, CNPJ 18.407.447/0001-45, R ESTRADA DE VIANA 10 SL 01 SL CENTRO VITORIA DO MEARIM MA, até o valor de R\$ 19.652,34 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), na modalidade abaixo descrita.

Consulta de Documento

Tomador	J MARINHO CORDEIRO LTDA EPP		
Segurado	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA		
Nº documento	01-0775-0503732	Nº documento referência	
Nº documento consulta SUSEP	054362024000107750503732		
Modalidade	Licitante		
Data Emissão	14/10/2024	Início Vigência	14/10/2024
		Final Vigência	11/02/2025

OBJETO

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.08.0013**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

TEXTOS

CONDIÇÕES GERAIS
CONDIÇÕES ESPECIAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

Prof. Anajápolis-MA
Folha 684
Pública

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

1.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempetividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador; quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Prof. Analuzinha-MA
Folha 087
Pág. nº 1

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Prof. Anacleto de M.A.
Folha 08
11/10/2024

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.
CONDIÇÕES PARTICULARES

		Financeiro	
Importância Segurada		19.652,34 Prêmio Líquido	197,23
Adicional Frac.		0,00 Custo Apólice	0,00
IOF		0,00 Prêmio Total	197,23

		Parcelas	
Numero	Vencimento	Carnê	Valor
1	15/10/2024	23055235	197,23

		Corretores	
Código SUSEP		Nome	
I0002.4.215790-2		VOICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	

		Signatários	
Nome	Número de Série		
Eduardo de Oliveira Nobrega	62FF6E26A0F8B264		
Roque de Holanda Melo	52AE2099725C9CD2		

Para voltar ao **home**, clique [Aqui](#)
Para consultar **outra apólice**, clique [Aqui](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

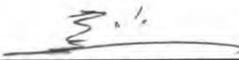
JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

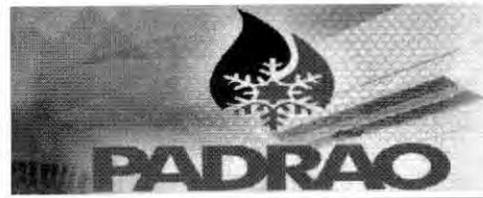
Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.08.0013/2024, Pregão Eletrônico nº017/2024, as **PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ:	18.407.447/0001-45
ENDEREÇO:	R ESTRADA DE VIANA, Nº10, CENTRO, VITORIA DO MEARIM - MA

ANAJATUBA/MA, 16 de OUTUBRO de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023



J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7
Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04
Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000
(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979
E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

PROPOSTA DE PREÇO

AO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.05.08.0013
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaanajatuba.com.br.
SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2024, às 08:00h (Horário de Brasília)

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

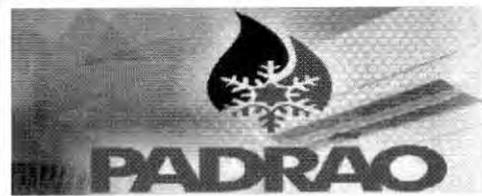
TENDO EXAMINADO MINUCIOSAMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2024**, PASSAMOS A FORMULAR A SEGUINTE PROPOSTA:

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

JOELTON MARINHO
CORDEIRO.019193463
17

Assinado de forma digital por
JOELTON MARINHO
CORDEIRO.019193463
Dados: 2024.10.16 18:36:00 -0200

Folha 01 de 01
15/10/2024



J MARINHO CORDEIRO LTDA
 CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7
 Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04
 Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000
 (98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979
 E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS DE 1 KG, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVIOLODAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	8250	PACOTE	UNIÃO	R\$ 4,38	R\$ 36.135,00
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITARIO	TOTAL
2	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS DE 1 KG, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVIOLODAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	2750	PACOTE	UNIÃO	R\$ 4,38	R\$ 12.045,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.180,00
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITARIO	TOTAL
4	CAFÉ TIPO TORRADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO MOÍDA, COM SELO DE PUREZA ABIC. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS, ALTO VÁCUO, TIPO TIDOLINHO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4575	PACOTE	MARATÁ	R\$ 9,99	R\$ 45.704,25
VALOR TOTAL						R\$ 45.704,25
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITARIO	TOTAL

JOELTON MARINHO
 CORDEIRO:0191934
 6317

Assinado de forma digital por
 JOELTON MARINHO
 CORDEIRO:01919346317
 Dados: 2024.10.16 16:39:27 -03'00'

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

Folha 01
 Pref. Anacleto de M.A.



J MARINHO CORDEIRO LTDA
 CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7
 Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04
 Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000
 (98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979
 E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

6	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS: A, B, C E D E COM NO MÍNIMO 27G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM: PACOTE DE 200G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE 30 DIAS ABERTO/120 DIAS FECHADO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	4750	PACOTE	PIRACANJUBA	R\$ 5,49	R\$ 26.077,50
VALOR TOTAL						R\$ 26.077,50
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITARIO	TOTAL
7	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, ESPECIFICAÇÃO: DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA.	2790	KG	IN NATURA	R\$ 31,99	R\$ 89.252,10
VALOR TOTAL						R\$ 89.252,10
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITARIO	TOTAL
9	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÁ DE DENTRO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO BIFE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, NO MÁXIMO (MÁXIMO 3% DE GORDURA) SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1965	KG	IN NATURA	R\$ 30,99	R\$ 60.895,35
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITARIO	TOTAL
10	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÁ DE DENTRO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO BIFE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, NO MÁXIMO (MÁXIMO 3% DE GORDURA) SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	655	KG	IN NATURA	R\$ 30,99	R\$ 20.298,45
VALOR TOTAL						R\$ 81.193,80
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITARIO	TOTAL

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

JOELTON MARINHO
 CORDEIRO-0191934
 6317

Assinado de forma digital por
 JOELTON MARINHO
 CORDEIRO-01919346317
 Data: 2024.10.16 16:36:48
 <1700

Filha
 Vitoria do Mearim/MA
 01/10/2024



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

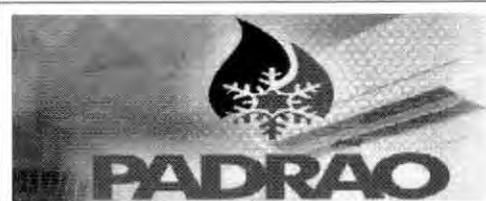
11	FRANGO INTEIRO: ESPECIFICAÇÕES: REFRIGERADO, LIMPAS, COM OSSOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM: DE 05 A 10 KG.	1815	KG	FRIOBOM	R\$ 20,00	R\$ 36.300,00
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITARIO	TOTAL
12	FRANGO INTEIRO: ESPECIFICAÇÕES: REFRIGERADO, LIMPAS, COM OSSOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM: DE 05 A 10 KG.	605	KG	FRIOBOM	R\$ 20,00	R\$ 12.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.400,00
GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITARIO	TOTAL
13	ARROZ TIPO I, ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, TIPO I, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, TIPO SUBGRUPO POLIDO. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO DE 5 KG, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO) SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400	KG	UNIÃO	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
14	ARROZ TIPO I, ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, TIPO I, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, TIPO SUBGRUPO POLIDO. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO) SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4595	KG	SABOROSO	R\$ 6,45	R\$ 29.637,75
15	ACHOCOLATADO, ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO EM PÓ, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 400G. NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE	1400	PACOTE	TRES CORAÇÕES	R\$ 6,85	R\$ 9.590,00

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

JOELTON MARINHO
 CORDEIRO:01919346
 317

Assinado de forma digital
 por JOELTON MARINHO
 CORDEIRO:01919346317
 Data: 2024.10.16 16:37:07
 -03'00

Prof. Aníbal MIA
 Vitoria do Mearim - MA



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

	ESTIVEREM RASGADAS, PERFURADAS OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO E EMBALAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.					
16	ADOÇANTE, ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM STÉVIA PURA. CONTENDO: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM: FRASCOS DE 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	170	FRASCO	ADOCYL	R\$ 5,85	R\$ 994,50
17	AMACIANTE DE CARNE EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: PREPARADO COM PAPAÍNA. EMBALAGEM: FRASCO COM 120G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	140	FRASCO	ROYAL	R\$ 7,85	R\$ 1.099,00
18	AMIDO DE MILHO, ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM PACOTE DE 500G, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	780	EMBALAGEM	MAISENA	R\$ 7,85	R\$ 6.123,00
19	AZEITONA, ESPECIFICAÇÕES: AZEITONA TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO. EMBALAGEM: VIDRO COM 500G.	170	EMBALAGEM	OLÉ	R\$ 15,00	R\$ 2.550,00
20	BISCOITO ROSQUINHA; ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR TRADICIONAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN; EMBALAGEM; PACOTE 500G	1500	UNIDADE	RANCHEIRO	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
21	BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER, ESPECIFICAÇÕES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM: PACOTE 350G A 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	4400	PACOTE	VITARELLA	R\$ 5,61	R\$ 24.684,00
22	BISCOITO DOCE, ESPECIFICAÇÃO: TIPO MARIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: PACOTE DE 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NÓCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4400	PACOTE	POTY	R\$ 5,43	R\$ 23.892,00
23	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	1450	PACOTE	MARATÁ	R\$ 2,00	R\$ 2.900,00
24	CREME DE LEITE, ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35%, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALAGEM: CAIXINHA 200 GRAMAS, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO.	820	UNIDADE	PIRACANJUBA	R\$ 3,97	R\$ 3.255,40
25	CREMOGEMA, ESPECIFICAÇÃO: AMIDO DE MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO). EMBALAGEM: DE PAPEL RESISTENTE DE 500 GRAMAS.	830	EMBALAGEM	NESTLE	R\$ 8,64	R\$ 7.171,20
26	FARINHA DE ARROZ, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, TIPO BRANCA, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO	495	PACOTE	CORINGA	R\$ 3,34	R\$ 1.653,30

JOELTON MARINHO
CORDEIRO-0191934
6317

Assinado de forma digital por
JOELTON MARINHO
CORDEIRO01919346317
Dados: 2024.10.16 16:37:33
-03'00"

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

Folha 02/04
 Prof. PIRACANJUBA-MA



J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7
 Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04
 Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000
 (98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979
 E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

	VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM: PACOTE 500 GRAMAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 09 (MESES), A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
27	FARINHA DE MILHO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, AMARELO, PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM 500 GRAMAS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 9 MESES. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DETERMINADO/MACERADO/SOCADO.	585	PACOTE	CORINGA	R\$ 4,27	R\$ 2.497,95
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: COM FERMENTO, APRESENTAÇÃO PÓ, COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM: EM PACOTE DE 1 KG, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: 150 DIAS.	3110	KG	DONA BENTA	R\$ 5,08	R\$ 15.798,80
29	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: SEM FERMENTO, APRESENTAÇÃO PÓ, COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM: EM PACOTE DE 1 KG, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: 150 DIAS.	700	KG	DONA BENTA	R\$ 4,61	R\$ 3.227,00
30	FEIJÃO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: CLASSE CARIOCA. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	780	KG	SABOR/ URBANO	R\$ 8,17	R\$ 6.372,60
31	FEIJÃO TIPO 1 BRANCO, ESPECIFICAÇÃO: CLASSE BRANCO, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, NÃO FURADOS, ESTUFADOS, INVOLADOS, LIVRE DE MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	730	KG	SABOR	R\$ 6,50	R\$ 4.745,00

JOELTON MARINHO
 CORDEIRO:0191934
 6317

Assinado de forma digital por
 JOELTON MARINHO
 CORDEIRO:01919346317
 Dados: 2024.10.16 16:37:50
 +03'00'

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

Folha 095
 Prof. Adilson de M. A.

**J MARINHO CORDEIRO LTDA**

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

32	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: FERMENTO QUÍMICO CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLUTEN, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: DE 100 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE SEIS (06) MESES.	204	UNIDADE	DR. OETKER	R\$ 4,95	R\$ 1.009,80
33	LOURO, ESPECIFICAÇÕES: FOLHAS DE LOURO, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. EMBALAGEM: PACOTE COM 5G.	177	PACOTE	IN NATURA	R\$ 2,62	R\$ 463,74
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÃO: FORMATO ESPAGUETE, TIPO FINO, PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	2240	PACOTE	PREMIATO	R\$ 5,35	R\$ 11.984,00
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÃO: FORMATO PARAFUSO, PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	1740	PACOTE	PREMIATO	R\$ 4,82	R\$ 8.386,80
36	MILHO EM CONSERVA, ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL) GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS (MÍNIMO DE 98% DE MILHOS INTEIROS). CARACTERÍSTICAS: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, TEXTURA APROPRIADA, UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM: LATA COM 200 GRAMAS, FECHADA E ESTERILIZADA, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS.	1875	LATA	QUERO	R\$ 3,55	R\$ 6.656,25
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE COLESTEROL, RICO EM VITAMINA. EMBALAGEM: LATA OU GARRAFA CONTENDO 900ML, NÃO AMASSADAS, ESTUFADAS OU ENFERRUJADAS E INVIOLADAS, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	1110	UNIDADE	ABC	R\$ 6,62	R\$ 7.348,20
38	ORÉGANO, DESCRIÇÃO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 10G.	162	PACOTE	KITANO	R\$ 2,55	R\$ 413,10
39	OVOS BRANCOS, ESPECIFICAÇÃO: OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: CARTELA COM 30 UNIDADES, ATÓXICA, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO	1470	CARTELA	IANA	R\$ 19,80	R\$ 29.106,00

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

JOELTON MARINHO
CORDEIRO:0191934
6317Assinado de forma digital por
JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Data: 2024.10.16 16:38:07
+03'00"Folha
Prof. Anderson
de
Siqueira



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

	REUTILIZADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.					
40	PÃO FRANCÊS, CARACTERÍSTICAS: PÃO COMUM TIPO FRANCÊS 50 G, TAMANHO UNIFORME, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODORE DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFECCÃO DO PÃO DEVERÁ CONTER PARA CADA 100G DE FARINHA DE TRIGO 4,2 MILIGRAMAS DE FERRO E 150 MILIGRAMAS DE ÁCIDO FÓLICO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E NÃO DEVE ESTAR AMASSADO.	34620	UNIDADE	IN NATURA	R\$ 1,09	R\$ 37.735,80
41	POLPA DE CUPUAÇU, ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE 1 KG, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A UM ANO COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	650	KG	IN NATURA	R\$ 17,50	R\$ 11.375,00
42	SAL REFINADO, ESPECIFICAÇÃO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 1 QUILO, INVOLVIDA NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS UMIDADE, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	410	KG	UNIÃO	R\$ 2,06	R\$ 844,60
43	SARDINHA ENLATADA, ESPECIFICAÇÃO: ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO LIMPO, EVISCERADO, PREVIAMENTE SUBMETIDO À INSPEÇÃO SANITÁRIA, SEM ESCAMAS, CONSERVADAS EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM SAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS VEGETAIS. NÃO APRESENTANDO CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. EMBALAGEM: LATAS DE 125G, DE FOLHA FLANDERS, COM VERNIZ SANITÁRIO, FECHADA E ESTERILIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	4070	UNIDADE	GOMES DA COSTA	R\$ 4,41	R\$ 17.948,70
44	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: FARINHA LÁCTEA EM FLOCOS DE CEREJAS. EMBALAGEM: LATA COM 400G.	400	LATA	NESTLE	R\$ 13,40	R\$ 5.360,00
45	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICAÇÃO: CEREAL MUCILON. EMBALAGEM: LATA COM 400G	390	LATA	NESTLE	R\$ 14,06	R\$ 5.483,40
46	TEMPERO APRESENTAÇÃO EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO EM PÓ, APLICAÇÃO CARNES, FEIJÃO, LEGUMES E AVES, (TIPO SAZON). EMBALAGEM: PACOTE COM 12 SACHES DE 5 G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	210	PACOTE	MARATÁ	R\$ 5,84	R\$ 1.226,40
47	EXTRATO DE TOMATE; ESPECIFICAÇÃO; PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA POLPA DE TOMATE, ADICIONADOS INGREDIENTES NATURAIS QUE CONFEREM SABOR ESPECIAL AO PRODUTO. APÓS HOMOGENEIZAÇÃO PASSA POR PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO, HOLDING TIME E RESFRIAMENTO, SENDO ENVASADO ASSEPTICAMENTE EM BAGS PREVIAMENTE ESTERILIZADOS. EMBALAGEM; SACHE 340G.	3040	UNIDADE	/BONARE	R\$ 5,93	R\$ 18.027,20
48	VINAGRE; O VINAGRE DEVERÁ CONTER UMA ACIDEZ VOLÁTIL MÍNIMA DE 4 (QUATRO) GRAMAS EM 100ML (CEM MILILITROS), EXPRESSA EM ÁCIDO ACÉTICO E SUA GRADUAÇÃO ALCÓOLICA NÃO PODERÁ EXCEDER A 1º G.L. (UM GRAU GAY LUSSAC). A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO	2015	UNIDADE	MINHOTO	R\$ 2,84	R\$ 5.722,60

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346
317

Assinado de forma digital por
JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346
Data: 2024.10.16 16:38:57
+0100'

Prof. Avaliadora
F. Inha



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

	DEVERÁ SER GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 ML.					
49	FRANGO FILÉ DE PEITO, DESCRIÇÃO: CORTE: PEITO. FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA A TEMPERATURA DE - 18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM: PACOTES COM PESO DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS.	2080	KG	FRIOBOM	R\$ 20,87	R\$ 43.409,60
50	PEIXE IN NATURA, ESPECIFICAÇÕES: DE ÁGUA SALGADA, REFRIGERADO, LIMPOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM: DE 05 A 10 KG.	1880	KG	IN NATURA	R\$ 25,29	R\$ 47.545,20
51	PEIXE IN NATURA, ESPECIFICAÇÕES: DE ÁGUA DOCE, REFRIGERADO, LIMPAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM: DE 05 A 10 KG.	1880	KG	IN NATURA	R\$ 25,63	R\$ 48.184,40
52	ALFACE CRESPA GRANDE, ESPECIFICAÇÕES: O PRODUTO DEVE MOSTRAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. ALÉM DISSO, AS BORDAS DAS FOLHAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELO. PESO MÉDIO 250 G O MAÇO.	750	MAÇO	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 2.925,00
53	ALHO IN NATURA, ESPECIFICAÇÕES: ISENTO DE SUJIDADES OU DANOS FÍSICOS. DEVE APRESENTAR DENTES FIRMES E NÃO MURCHOS. EMBALAGEM: DE 1 KG.	415	KG	IN NATURA	R\$ 28,32	R\$ 11.752,80
54	BATATA INGLESA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MÉDIA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, COM COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITAS BATATAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	1070	KG	IN NATURA	R\$ 8,32	R\$ 8.902,40
55	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: INTEIRA, TAMANHO MÉDIA, NÃO AMASSADA, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE INADEQUADOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	1075	KG	IN NATURA	R\$ 8,65	R\$ 9.298,75
56	CHEIRO VERDE CRU IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA, INTEIRO, NÃO AMASSADO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E VESTÍGIOS DE INSETOS, OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. COMPOSIÇÃO: COENTRO E CEBOLINHA. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G.	955	MAÇO	IN NATURA	R\$ 2,72	R\$ 2.597,60
57	COUVE-FLOR, ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MAÇO DE 250G.	465	MAÇO	IN NATURA	R\$ 9,95	R\$ 4.626,75

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317

Assinado de forma digital por
JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.10.16 16:39:20 -03'00'

Folha 9/15
PRE: ANOTADA
[Handwritten signature]



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitória do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

58	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI, ESPECIFICAÇÃO: TIPO PÉROLA OU GRAÚDO, APLICAÇÃO ALIMENTAR (MADURO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGINÁRIO DE PLANTA SADIA DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE SABOR, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE, COM GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E MECÂNICAS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (PADRONIZADO). PESO MÍNIMO DE 1.300 GRAMAS POR UNIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS COM ODORES DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUÍDAS.	530	UNIDADE	IN NATURA	R\$ 9,45	R\$ 5.008,50
59	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA, ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESA A PENCA, SEM MANCHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	840	DÚZIA	IN NATURA	R\$ 8,45	R\$ 7.098,00
60	FRUTA IN NATURA TIPO CHUCHU, ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCIE NACIONAL, OS CHUCHUS DEVEM SER DE COR VIVA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	830	KG	IN NATURA	R\$ 5,18	R\$ 4.299,40
61	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA, ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÉDIO NO PONTO DE MATURACÃO IDEAL, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	855	KG	IN NATURA	R\$ 11,90	R\$ 10.174,50
62	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ, ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCIE NACIONAL, AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	680	KG	IN NATURA	R\$ 11,74	R\$ 7.983,20
63	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO, ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCIE PAPAIA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CLASSIFICAÇÃO A, O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	400	KG	IN NATURA	R\$ 18,09	R\$ 7.236,00
64	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO, ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCIE REDONDA E AMARELO, TAMANHO MÉDIO, CLASSIFICAÇÃO A APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	1230	KG	IN NATURA	R\$ 14,76	R\$ 18.154,80
65	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA, ESPECIFICAÇÃO: DEVE APRESENTAR-SE MADURA, SECA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E	1240	KG	IN NATURA	R\$ 4,54	R\$ 5.629,60

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitória do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

JOELTON MARINHO
CORDEIRO:0191934631

Assinado de forma digital por
JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.10.16 16:39:55 -03'00'

7

10/15

F: lha
Prof. Anáclara
C. P. P.



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitória do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

	MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.						
66	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA, ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO. NÃO SERÃO ACEITAS BETERRABAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	700	KG	IN NATURA	R\$ 8,94	R\$ 6.258,00	
67	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA, ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITAS CENOURAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	1180	KG	IN NATURA	R\$ 8,29	R\$ 9.782,20	
68	LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO, ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCIE COMUM DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA) OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA.	500	KG	IN NATURA	R\$ 9,69	R\$ 4.845,00	
69	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO, ESPECIFICAÇÃO: LAVADO, INTEIRO, VERDE, 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, NÃO AMASSADO, COM COR E ODOOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITOS PIMENTA DE CHEIRO ESTRAGADOS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	320	KG	IN NATURA	R\$ 10,37	R\$ 3.318,40	
70	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO, ESPECIFICAÇÃO: LAVADO, INTEIRO, VERDE, 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, NÃO AMASSADO, COM COR E ODOOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITOS PIMENTÕES ESTRAGADOS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	500	KG	IN NATURA	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00	
81	QUIABO, ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. TENROS, SEM MANCHAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	285	KG	IN NATURA	R\$ 10,61	R\$ 3.023,85	
82	POLPA DE ACEROLA, ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE 1 KG, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A UM ANO COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	350	KG	IN NATURA	R\$ 10,74	R\$ 3.759,00	
84	POLPA DE GOIABA, ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE 1 KG, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NA	450	KG	IN NATURA	R\$ 12,36	R\$ 5.562,00	

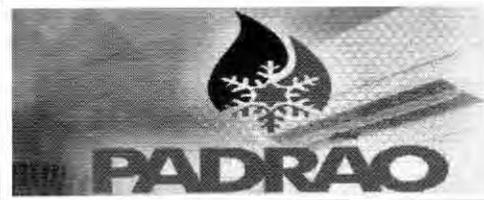
Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitória do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346
317

Assinado de forma digital por
JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.10.16 16:42:49 -0300

11/15

Prof. Anajáuba MA
Folha 100



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

102	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS: A, B, C E D E COM NO MÍNIMO 27G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM: PACOTE DE 200G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE 30 DIAS ABERTO/120 DIAS FECHADO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	372	PACOTE	ITAMBÉ	R\$ 9,08	R\$ 3.377,76
103	LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	240	UNIDADE	SO COCO	R\$ 4,44	R\$ 1.065,60
104	COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	288	UNIDADE	SO COCO	R\$ 4,59	R\$ 1.321,92
105	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCIE ROXO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APARADO, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADA, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITOS REPOLHOS ESTRAGADOS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	240	KG	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
106	BATATA DOCE, ESPECIFICAÇÕES: FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE.	240	KG	IN NATURA	R\$ 4,88	R\$ 1.171,20
107	POLPA DE CAJU, ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE 1 KG, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A UM ANO COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	100	PACOTE	IN NATURA	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 672.653,22
VALOR TOTAL DOS ITENS (UM MILHÃO, ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)						R\$ 1.011.460,87

01. VALOR TOTAL R\$ 1.011.460,87 (UM MILHÃO, ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346
317

Assinado de forma digital por
JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.10.16 16:41:47 -03'00'

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

02 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- 1.1. PROPONENTE / RAZÃO SOCIAL: **J MARINHO CORDEIRO LTDA.**
- 1.2. CNPJ: **18.407.447/0001-45** INSC. ESTADUAL: **12.413169-7.**
- 1.3. ENDEREÇO: **RUA ESTRADA DE VIANA, N° 10 - CENTRO.**
- 1.4. CIDADE: **VITORIA DO MEARIM/MA, CEP: 65350-000.**
- 1.5. E-MAIL: joeltonmearim@hotmail.com
- 1.6. (DDD) TELEFONE: **(98) 98127-3730**
- 1.7. OPTANTE PELO SIMPLES? **SIM (X) NÃO()**

03. REPRESENTANTE LEGAL:

- 2.1. NOME: **JOELTON MARINHO CORDEIRO**
- 2.2. RG: **221684920023 - SSP/MA**
- 2.3. CPF: **019.193.463-17**
- 2.4. CARGO/FUNÇÃO: **PROPRIETÁRIO / EMPRESÁRIO**
- 2.5. ENDEREÇO RESIDENCIAL: **RUA ET DE VIANA, ALTO S FRANCISCO, CEP: 65.350-000 - VITORIA DO MEARIM/MA.**
- 2.6. E-MAIL: joeltonmearim@hotmail.com
- 2.7. (DDD) TELEFONE: **(98) 98410-5271**

04. DADOS BANCÁRIOS:

- 3.1. BANCO Nº: **237**
- 3.2. NOME DA INSTITUIÇÃO: **BRANDESCO S/A.**
- 3.3. AGÊNCIA: **5417**
- 3.4. CONTA CORRENTE: **1038-3**
- 3.5. FAVORECIDO: **J MARINHO CORDEIRO LTDA**

05. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

06. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: DE ACORDO COM O EDITAL.

07. VALIDADE DOS PRODUTOS: DE ACORDO COM O EDITAL.

08. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: DE ACORDO COM O EDITAL.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL.

EMPRESA: J MARINHO CORDEIRO LTDA, DECLARA QUE:

1. DECLARO QUE NOS PREÇOS INDICADOS NA PLANILHA DE PREÇOS ACIMA, ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS, BENEFÍCIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES.
2. DECLARO CONHECER A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DESTA LICITAÇÃO E QUE OS PRODUTOS SERÃO FORNECIDOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE CONHECEMOS E ACEITAMOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.

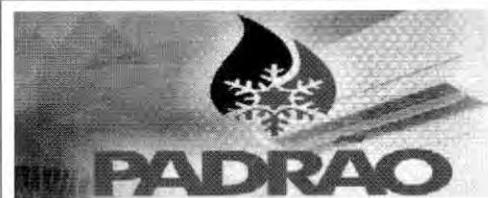
Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

JOELTON MARINHO
CORDEIRO:0191934
6317

Assinado de forma digital por
JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Data: 2024.10.16 16:42:25
+03'00'

14/15

Prof. Anáclara MA
Folha 14/15
Rubrica



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

3. DECLARO QUE PROVIDENCIAREMOS A SUBSTITUIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) REJEITADO(S) NO TODO OU EM PARTE PELA CONTRATANTE, NA HIPÓTESE DE NÃO CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUANDO DO SEU RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

4. DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

VITÓRIA DO MEARIM-MA, 16/10/2024

Assinado de forma
digital por JOELTON
JOELTON MARINHO MARINHO
CORDEIRO:01919346317 CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.10.16
16:42:32 -03'00'

J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ 18.407.447/0001-45
Sócio e Administrador / Empresário
Joelton Marinho Cordeiro
CPF: 019.193.463-17 / RG: 221684920023

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

Prof. Anajáuda MA
Folha 04
de 04



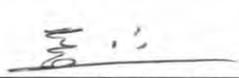
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.08.0013/2024, Pregão Eletrônico nº017/2024, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ:	18.407.447/0001-45
ENDEREÇO:	R ESTRADA DE VIANA, Nº10, CENTRO, VITORIA DO MEARIM - MA

ANAJATUBA/MA, 17 de OUTUBRO de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		Prof. Anglatuba-MA Data: 21/06/13 Assinatura: [assinatura]	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOELTON MARINHO CORDEIRO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) JOSE RODRIGO CORDEIRO			(mãe) JOVENICE DE JESUS COELHO MARINHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1989		IDENTIDADE (número) 03416504399		Orgão emissor DETRAN	
				UF MA	
				CPF(número) 019.193.463-17	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA RAPOSA				NÚMERO 547	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.300-000	
MUNICÍPIO SANTA INÊS				UF MA	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL J MARINHO CORDEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTRAVA DE VIANA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.350-000
MUNICÍPIO VITÓRIA DO MEARIM		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) joeltonmearim@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4530703 4520007 4322302 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO AUTOMOTOR; INSTALCAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO AUTOMOTOR; INSTALCAO, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO:XXXXXXXXXX XX
--	---

SELO NO VERSO

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
 [assinatura]
 DATA DA ASSINATURA: 13/06/2013
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: 1º Ofício Joelton Marinho Cordeiro

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Dani Conceição Gonçalves Chefe Escritório Regional JUCEMA - Santa Inês - MA MAR. 307 21/06/13	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2013 SOB O NÚMERO: 21101943391 Protocolo: 13042857-1 J MARINHO CORDEIRO [assinatura] CLEÔNICE BASTOS DA FONSECA SECRETARIA GERAL	Nº AE 160.710
--	--------------	---	---------------

2º OFÍCIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Rua Toledo Ferraz Nº 9 - Centro - Vitória do Mearim-MA | CEP: 65.354-000 - Fone: (99) 3360-1131 | e-mail: 2oficio@tjma.jus.br

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT030346ZF5KHT2YZ2S12855
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-se nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. VITÓRIA DO MEARIM/MA: 10/05/2021 13:39:00.
Ato: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



JONATAS DAVID ALVES FERNANDES
TABELIÃO SUBSTITUTO

Jonatas David Alves Fernandes
Tabelião Substituto



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊSIMA
FERNANDO PEFFER - Tabelião e Registrador
Av. Governador Sarney, 1082, Centro, Santa Inês MA
CEP: 65000-000 - Tel/Fax: (99) 385-4493 - e-mail: gpeffer@oficio1stjma.jus.br

RECONHECIMENTO 032583
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) JOELTON MARIANO CORDEIRO
Santa Inês/MA, 24 de Junho de 2013
Em face de
JAYARA RODRIGUES DE SOUSA - Escrevente Auxiliar
Emolumentos: R\$ 3,10 (FERC 3%)

190 Santa Inês/MA
TJMA/FEFJ

00021099566
Poder Judiciário
Tribunal do Mearim
do Maranhão



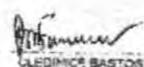
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOELTON MARINHO CORDEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	NÚMERO DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE RODRIGO CORDEIRO		(mãe) JOVENICE DE JESUS COELHO MARINHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1989	IDENTIDADE (número) 03416504399	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 019.193.463-17			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LUGAR/QUADRA - rua, av, etc) RUA DA RAPOSA			NÚMERO 547
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2562
MUNICIPIO SANTA INÊS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J MARINHO CORDEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTRAVA DE VIANA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.350-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2817
MUNICIPIO VITÓRIA DO MEARIM	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) joeltonmearim@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4530703 4520007 4322302 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO AUTOMOTOR; INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO AUTOMOTOR; INSTALCAO, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO;XXXXXXXXXX XX		
SELO NO VERSO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Joelton Marinho Cordeiro</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joelton Marinho Cordeiro</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Davi Conceição Gonçalves</i> Chefe Escritório Regional JUCEMA - Santa Inês - MA Mar. 307 <i>21/06/13</i>	AUTENTICAÇÃO 	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2013 SOB O NÚMERO: 21101943391 Protocolo: 13042557-1 J MARINHO CORDEIRO  CELIDÔNIO BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIO GERAL AE 160.711
--	--	--

2º OFÍCIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Rua: 100000 Avenida, nº 91, Centro, Vitória do Mearim - MA | CEP: 65.500-000 | Fone: (98) 3352-1734 | e-mail: 2ooficio@tjma.jus.br

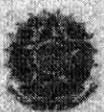
Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTENT03034652NKA225LV8Z8018
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VITÓRIA DO MEARIM/MA em 05/2021 às 13:39:17.
Ato: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,19 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Jonatas David Alves Fernandes
JONATAS DAVID ALVES FERNANDES
TABELÃO SUBSTITUTO

Jonatas David Alves Fernandes
Tabelião Substituto





Proc. Anajayaba-MA
F. 17a
710
F

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101943391		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem acentos) JOELTON MARINHO CORDEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS XXX		
FILHO DE (pai) JOSE RODRIGO CORDEIRO		FILHA DE (mãe) JOVENICE DE JESUS COELHO MARINHO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 27/09/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira) 03416504399	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 019.193.463-17			
MUNICÍPIO (forma de abreviação - consulte no site do IBGE) XXX			
DOMICILIÁRIO (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTRADA DE VIANA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65350-000	CÓDIGO DE ABREVIAÇÃO (uso de Junta Comercial) 002617 - Vitória do Mearim
MUNICÍPIO Vitória do Mearim			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
AJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		AJUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J MARINHO CORDEIRO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTRADA DE VIANA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65350-000	CÓDIGO DE ABREVIAÇÃO (uso de Junta Comercial) 002617 - Vitória do Mearim
MUNICÍPIO Vitória do Mearim		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4322302, 4520607, 4530703		Descrição do Negócio COMERCIO VAREJISTA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO; COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTOR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTOR; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 18.407.447/0001-45	TRANSMISSÃO DE REGISTRO DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 24/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joelton Marinho Cordeiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001650133	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

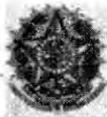
* Este documento foi gerado do portal Empresas Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 08:33 SOB Nº 20180323385.
PROTOCOLO: 180323385 DE 24/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801546767. NIRE: 21101943391.
J MARINHO CORDEIRO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101943391		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOELTON MARINHO CORDEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE RODRIGO CORDEIRO		(mãe) JOVENICE DE JESUS COELHO MARINHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 03416504399	Órgão emissor DETRAN	UF MA	CPF(número) 019.193.463-17
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTRADA DE VIANA				NÚMERO 10
COMPLEMENTO SALA 01;SALA 02; SALA 04	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65350-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de junta comercial) 002617 - Vitória do Mearim	
MUNICÍPIO Vitória do Mearim			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J MARINHO CORDEIRO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LÓGRADOURO (rua,av, etc) RUA ESTRADA DE VIANA				NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65350-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de junta comercial) 002617 - Vitória do Mearim	
MUNICÍPIO Vitória do Mearim		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PABLO.ODEON@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4322302, 4520007, 4530703	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO; COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTOR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTOR; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.407.447/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180002137343		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 09:36 SOB N° 20180738240.
PROTOCOLO: 180738240 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804958624. NIRE: 21101943391.
J MARINHO CORDEIRO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 27/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
"J MARINHO CORDEIRO"**

JOELTON MARINHO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Vitória do Mearim – MA em 27.09.1985, portador da CNH nº 03416504399 DETRAN – MA e CPF nº 019.193.463-17, residente e domiciliado Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, único e titular da empresa individual "**J MARINHO CORDEIRO**", com sede na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com contrato arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21101943391 em 13/06/2013, resolve, transformar seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL** em **EIRELI – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passará a girar sob o nome de "**J MARINHO CORDEIRO EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que passará a constituir o capital da **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

J MARINHO CORDEIRO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente girará sob a denominação de "**J MARINHO CORDEIRO EIRELI**" com sede a Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do objeto

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 09:36 SOB Nº 21600097037.
PROTOCOLO: 180738275 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804958632. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor (moto, barco, bicicleta);

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 13/06/2013 (treze do seis de dois mil e treze) e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, inc. II do CCB 2002).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida pelo titular **JOELTON MARINHO CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, inclusive judicialmente, depor em juízo, constituir procuradores em nome da sociedade, contratar advogado, praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade. Adquirir créditos, assinar cheques, notas promissórias, admitir e demitir empregados, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. (artigos 1.060 do CCB).

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social financeiro em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 09:36 SOB Nº 21600097037.
PROTOCOLO: 180738275 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804958632. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SETIMA: Declara o titular da **EIRELI** para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica nessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

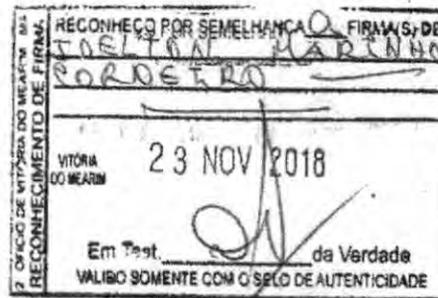
CLÁUSULA NONA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da cidade de Vitoria do Mearim – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitoria do Mearim – MA, 25 de outubro de 2018.




Joelton Marinho Cordeiro
CNH nº 03416504399 DETRAN – MA
CPF nº 019.193.463-17



Maria Auxiliadora Fernandes Lobo
Advogada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 09:36 SOB Nº 21600097037.
PROTOCOLO: 180738275 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804958632. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DE Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESARIA "J MARINHO CORDEIRO EIRELI"

JOELTON MARINHO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Vitória do Mearim – MA em 27.09.1985, portador do CNH nº 03416504399 DETRAN – MA e CPF nº 019.193.463-17, residente e domiciliado Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, único e titular da empresa individual "**J MARINHO CORDEIRO EIRELI**", com sede na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com contrato arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21600097037 em 27/11/2018, resolve, assim, alterar conforme as disposições da lei nº 10.406/02 do Código Civil vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria terá suas atividades alteradas para:

- 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 14:48 SOB Nº 20190407875.
PROTOCOLO: 190407875 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902637880. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 13/06/2013, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, § II do CCB/2002).

CLAUSULA QUARTA: A administração da empresa será exercida pelo titular **JOELTON MARINHO CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, inclusive judicialmente, depor em juízo, constituir procuradores em nome da sociedade, contratar advogado, praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade. Adquirir créditos, assinar cheques, notas promissórias, admitir e demitir empregados, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com autorização do outro sócio. (**artigos 1.060, CCB/2002**).

CLAUSULA QUINTA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 14:48 SOB Nº 20190407875.
PROTOCOLO: 190407875 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902637880. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Declara o titular da EIRELI para os devidos fins e efeitos de direitos, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica nessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação que proíba exercer a administração desta EIRELI.

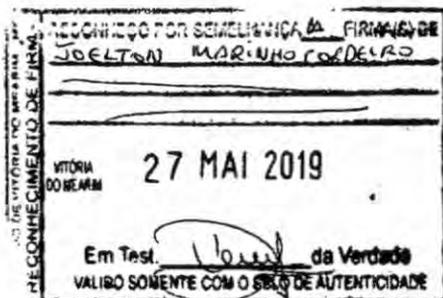
CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro desta Comarca de Vitoria do Mearim – MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitoria do Mearim – MA, 24 de maio de 2019.



[Handwritten Signature]

JOELTON MARINHO CORDEIRO
CNH nº 03416504399 DETRAN – MA
CPF nº 01.193.463-17



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 14:48 SOB Nº 20190407875.
PROTOCOLO: 190407875 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902637880. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DE Nº 002 DA SOCIEDADE EMPRESARIA
“J MARINHO CORDEIRO EIRELI”

Pref. Anajany - MA
 Folha _____
 Número _____

JOELTON MARINHO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Vitória do Mearim – MA em 27.09.1985, portador do CNH nº 03416504399 DETRAN – MA e CPF nº 019.193.463-17, residente e domiciliado Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, único e titular da empresa individual “**J MARINHO CORDEIRO EIRELI**”, com sede na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com contrato arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21600097037 em 27/11/2018, resolve, assim, alterar conforme as disposições da lei nº 10.406/02 do Código Civil vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria terá suas atividades alteradas para:

- 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 13/06/2013, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, § II do CCB/2002).

CLAUSULA QUARTA: A administração da empresa será exercida pelo titular **JOELTON MARINHO CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, inclusive judicialmente, depor em juízo, constituir procuradores em nome da sociedade, contratar advogado, praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade. Adquirir créditos, assinar cheques, notas promissórias, admitir e demitir empregados, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com autorização do outro sócio. (**artigos 1.060, CCB/2002**).

CLAUSULA QUINTA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: Declara o titular da EIRELI para os devidos fins e efeitos de direitos, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica nessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação que proíba exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro desta Comarca de Vitoria do Mearim – MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitoria do Mearim – MA, 29 de Outubro de 2019.

JOELTON MARINHO CORDEIRO
CNH nº 03416504399 DETRAN – MA
CPF nº 01.193.463-17



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 09:30 SOB N° 20191150240.
PROTOCOLO: 191150240 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905036925. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL J MARINHO CORDEIRO LTDA

Por este instrumento particular, **JOELTON MARINHO CORDEIRO**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1985, natural de Vitória do Mearim - MA, empresário, inscrito no CPF nº 019.193.463-17, portador da Carteira de Identidade nº 022168492002-3 SESP - MA, residente e domiciliado à Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA, administrador da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL: J MARINHO CORDEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com sede empresarial na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA, registrada na JUCEMA em 13/06/2013 sob o nº 21600097037, resolve alterar o registro desta sociedade empresária limitada unipessoal, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial a firma **J MARINHO CORDEIRO LTDA** e usa a expressão **PADRÃO** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem seu endereço na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social foi alterado para:

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos e de uso pessoal e doméstico; (P)

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;

3230-2/00 - Fabricação de artefato para pesca e esporte;

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;

3919-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração ventilação para uso industrial e comercial;

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4312-6/00 - Perfuração e sondagens;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de

qualquer material;

- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construções não especificados anteriormente;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - Em consequências das alterações promovidas, resolve **CONSOLIDAR** o presente instrumento SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial a firma J MARINHO CORDEIRO LTDA e usa a expressão **PADRÃO** como nome fantasia.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem seu endereço na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social foi alterado para:

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos e de uso pessoal e doméstico; (P)
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
3230-2/00 - Fabricação de artefato para pesca e esporte;
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
3919-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração ventilação para uso industrial e comercial;
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
4312-6/00 - Perfuração e sondagens;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

- 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99** - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/01** - Administração de obras;
- 4399-1/03** - Obras de alvenaria;
- 4399-1/05** - Perfuração e construção de poços de água;
- 4520-0/01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02** - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06** - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08** - Serviços de capotaria;
- 4530-7/03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4649-4/01** - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02** - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/99** - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas;
- 4732-6/00** - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00** - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/05** - Comércio varejista de materiais de construções não especificados anteriormente;
- 4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4751-2/02** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4754-7/01** - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4754-7/03** - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4756-3/00** - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1/00** - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99** - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01** - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7112-0/00** - Serviços de engenharia;
- 7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 8129-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300 (trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo segundo: **DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO:** falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal, o sócio único, **JOELTON MARINHO CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio único **JOELTON MARINHO CORDEIRO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: o sócio único poderá fixar uma retirada mensal de pró-labore, observadas as disposições regulamentares a - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA NONA - ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Mearim - MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estar assim constituído, assinam o presente instrumento.

Arari - MA, 16 de dezembro de 2022.

JOELTON MARINHO CORDEIRO

CPF nº 019.193.346-17

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 10:32 SOB Nº 20221463372.
PROTOCOLO: 221463372 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216326750. CNPJ DA SEDE: 18407447000145.
NIRE: 21600097037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **J MARINHO CORDEIRO LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 21/06/2013, NIRE: 21600097037, CNPJ: 18.407.447/0001-45, estabelecido(a) na RUA ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01;SALA 02;SALA 04;, CENTRO, Vitória do Mearim - MA, CEP: 65350-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Vitória do Mearim - MA, 16/12/2022

JOELTON MARINHO CORDEIRO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO

JUCEMA

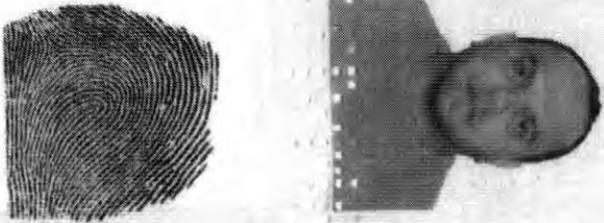
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 10:32 SOB Nº 20221463380.
PROTOCOLO: 221463380 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216326768. CNPJ DA SEDE: 18407447000145.
NIRE: 21600097037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE REGISTRAÇÃO

MA00636220



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022168492002-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2018

NOME JOELTON MARINHO CORDEIRO

FILIAÇÃO JOSÉ RODRIGO CORDEIRO E JOVENICE DE JESUS COELHO MARINHO

NATURALIDADE VITÓRIA DO MEARIM - MA DATA DE NASCIMENTO 27/09/1985

DOC. DRIVER CASAM. N. 6934 FLS. 30 LIV. 24

CPE 019193463-17
SÃO LUIS-MA
P-455

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º OFÍCIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Rua Teodoro Ferreira, Nº 01 - Centro - Vitória do Mearim - MA | CEP 65.330-000 | Fone: (98) 3352-1734 | cartorajudicial@trjma.jus.br

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTENT030348DV14YVBVLP74Q29

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VITÓRIA DO MEARIM/MA, 22/12/2020, 10:58:18. Ato: 13,18, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 TEMP R\$ 0,17 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARIA DA NATIVIDADE MORAES MAIA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Maria da Natividade Moraes Maia
Escrevente Autorizada



Felha
Prat. Anacleto MA



Prof. Anselmo-MA
Folha 732
Número

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **019.193.463-17**

Nome: **JOELTON MARINHO CORDEIRO**

Data de Nascimento: **27/09/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/03/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:40:41** do dia **13/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2C7D.10EF.19C8.0CC1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

NOME: JOELTON MARINHO CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 221684920023 SSP MA

CPF: 019.193.463-17 DATA NASCIMENTO: 27/03/1985

FILIAÇÃO: JOSE RODRIGO CORDEIRO
JOVENICE DE JESUS COELHO MA RINHO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AS:

Nº REGISTRO: 03416504399 VALIDADE: 09/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 26/10/2004

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 23/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 18620591887 MA044436559

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2184244078

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.407.447/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J MARINHO CORDEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADRAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ESTRADA DE VIANA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA 01 SALA 02 SALA 04
----------------------------------	--------------	--

CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

Prof. Assis Ribeiro - MA
Filha
139

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9178-8979
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **15:21:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

Prof. Aníbal de M. A.
Folha 01
de 01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.407.447/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J MARINHO CORDEIRO LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</p> <p>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</p> <p>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</p> <p>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</p> <p>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</p> <p>45.20-0-08 - Serviços de capotaria</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R ESTRADA DE VIANA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA 01 SALA 02 SALA 04
----------------------------------	--------------	--

CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9178-8979
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

Prac. Açailândia-MA
Filha
RFB

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **15:21:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**

Prof. Assisleybiana
Folha 37
11/07/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.407.447/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J MARINHO CORDEIRO LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R ESTRADA DE VIANA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA 01 SALA 02 SALA 04
----------------------------------	--------------	--

CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9178-8979
--	----------------------------

F. Lina
 P. M. A.
 38

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 15:21:52 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

Filha
Pret. Anselmo
Pet



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.407.447/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J MARINHO CORDEIRO LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p> <p>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p> <p>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R ESTRADA DE VIANA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA 01 SALA 02 SALA 04
----------------------------------	--------------	--

CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9178-8979
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2013
-----------------------------	--

Prof. Arjanis MA
Folha 1
18/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **15:21:52** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

Pres. Arapiraca/MA
F. lha
01/10/2024




SINTEGRA/ICMS
 Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 18.407.447/0001-45 **Inscrição Estadual:** 12.413169-7**Razão Social:** J MARINHO CORDEIRO LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA ESTRADA DE VIANA**Número:** 10 **Complemento:** SALA 01 SALA 02 SALA 04**Bairro:** CENTRO**Município:** VITORIA DO MEARIM **UF:** MA**CEP:** 65350000 **DDD:** **Telefone:** 81273730**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**Principal:** ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

Prof. Anajátuba ARA
 Fclha
 10/10/24

CNAEs S	idários
Código	Descrição CNAE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

CNAEs Se dários	
Código	Descrição CNAE
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Prof. Assis J. M. A.
Folha 1 de 1
16/10/2024

CNAEs Se dírios	
Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3230200	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/05/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4649401-2599399-4649499-4649402), 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (2511000-4649404-3299004-1813001-2330301-3299003-3230200), 09/02/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva

Prof. Aníbal de M. A.
Filha
R. S.

INSC. ESTADUAL: 12.413.169-7
 RAZÃO SOCIAL: J MARINHO CORDEIRO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 22/12/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 18.407.447/0001-45 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: J MARINHO CORDEIRO LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21600097037 CAPITAL SOCIAL: 300.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 02/07/2013 UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS
 AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65350-000
 ENDEREÇO RUA ESTRADA DE VIANA NÚMERO: 10
 COMPLEMENTO: SALA 01 SALA 02 SALA 04
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: VITORIA DO MEARIM ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)8127-3730 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA ESTRADA DE VIANA NÚMERO: 10
 COMPLEMENTO: SALA 01;SALA 02;SALA 04; BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: VITORIA DO MEARIM FAX: --
 TELEFONE: (98)8127-3730
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
2	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4	1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
5	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
6	2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
7	2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8	3230200	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
9	3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
10	3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
11	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
12	3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
13	3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
14	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
15	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
16	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
17	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
18	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
19	4312600	PERFURAÇÕES E SONDAgens
20	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
21	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
22	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
23	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
24	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
25	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
26	4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
28	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
29	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
30	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
31	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
32	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
33	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
34	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
35	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
36	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
37	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
38	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
39	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
40	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
41	4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
42	4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
43	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
44	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
45	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
46	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
47	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
48	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
49	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
50	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
51	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
52	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
53	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
54	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
55	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
56	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
57	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
58	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
59	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
60	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
61	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
62	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
63	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
64	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
65	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
66	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
67	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
68	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
69	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
70	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
71	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
72	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
73	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
74	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
75	9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2267859000197	D J M PRASERES	3 - CONTADOR
2267859000197	D J M PRASERES ME	3 - CONTADOR
1919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO	101 - SÓCIO
1919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO	205 - ADMINISTRADOR

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM**

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000013', '000013')

Data Emissão:	02/10/2024
Hora:	09:50:23
Exercício:	2024
Usuário:	MARVIAMAI
Página(s):	1 de 4

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**CONTRIBUINTE**

Código: 000019
 Nome: J MARINHO CORDEIRO LTDA CNPJ: 18407447000145
 Nome Fant.: PADRAO PIS/NIT:
 Endereço: ESTRADA DE VIANA Nº: 10 CEP: 65350000
 Bairro: CENTRO Complemento:
 Cidade: VITORIA DO MEARIM Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000013
 Endereço: VIANA R ESTRADA DE VIANA Nº: 10 CEP: 65350000
 Bairro: CENTRO Complemento: SALA 01 SALA 02 SALA 04
 Cidade: VITORIA DO MEARIM Estado: MA
 Area: 40,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: 12413169 Insc Municipal: 0000349 Horário de Funcionamento: Das: 07:00 Até 19:00

DADOS GERAIS

Abertura: 21/06/2013 Processo: Dt. Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: Email Esc:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Comércio e
 Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível
 Atividade: Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
5	Taxa de Licença e Localizacao	000217	COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Inclusão das atividades de costura e acabamento de objetos quaisquer						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Funilaria e lanternagem						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Recauchutagem ou regeneração de pneus						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal	0		
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Carpintaria e serralheria						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000013', '000013')

Data Emissão: 02/10/2024
Hora: 09:50:23
Exercício: 2024
Usuário: MARVIAMAI
Páginas: 2 de 4

Prof. Amaleto de M. A. M. A.
Folha: 131
13/10/2024

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	
Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	
Calafetação				
000013	13.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e 0	
Reprografia, microfilmagem e digitalização				
000024	24.00	01 - Prestação de	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, 0	
Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres				
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, 0	
Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e				
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros 0	
Assistência Técnica				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	
Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	
Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	
Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia;				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	
Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres				
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, 0	
Franquia (franchising)				
000028	28.00	01 - Prestação de	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza 0	
Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	
Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores				
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros 0	
Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral				

Código	Principa	Atividade cnae
1813001	N	Impressão de material para uso publicitário
1813099	N	Impressão de material para outros usos
1822999	N	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCET OENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
2330301	N	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2511000	N	Fabricação de estruturas metálicas
2599399	N	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
3230200	N	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3299003	N	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299004	N	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3314707	N	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3319800	N	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3329501	N	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	N	Coleta de resíduos perigosos
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221903	N	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4299501	N	Construção de instalações esportivas e recreativas
4312600	N	Perfurações e sondagens
4321500	N	Instalação e manutenção elétrica
4322302	N	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329101	N	Instalação de painéis publicitários
4329104	N	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000013', '000013')

Prof. Anajauba MA

Folha

Número

Data Emissão:	02/10/2024
Hora:	09:50:23
Exercício:	2024
Usuário:	MARVIAMAI
Página(s):	3 de 4

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

4330402	N	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330404	N	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330405	N	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330499	N	Outras obras de acabamento da construção
4399101	N	Administração de obras
4399103	N	Obras de alvenaria
4399105	N	Perfuração e construção de poços de água
4520001	N	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	N	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003	N	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004	N	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005	N	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006	N	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007	N	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008	N	Serviços de capotaria
4530703	N	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705	N	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4649401	N	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402	N	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649404	N	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649499	N	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4723700	N	Comércio varejista de bebidas
4732600	N	Comércio varejista de lubrificantes
4741500	N	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300	N	Comércio varejista de material elétrico
4744001	N	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744003	N	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744005	N	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744099	N	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201	N	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	N	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	N	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701	N	Comércio varejista de móveis
4754703	N	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755502	N	Comercio varejista de artigos de armarinho
4756300	N	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100	N	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto
4759899	N	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761003	N	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601	N	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	N	Comércio varejista de artigos esportivos
4781400	N	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789007	N	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789099	N	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7112000	N	Serviços de engenharia
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
7719599	N	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
8129000	N	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300	N	Atividades paisagísticas
8299799	N	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9511800	N	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9521500	S	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529105	N	Reparação de artigos do mobiliário



Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
14	2018	ALVARÁ DEFINITIVO	02/01/2019	31/12/2018
156	2020	ALVARA DE LICENCA PROVISORIO	18/11/2020	31/12/2021
9	2021	ALVARÁ DEFINITIVO	02/02/2021	31/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000013', '000013')

Prof. Anajáuby MIA
Folha 753
Número 1

Data Emissão:	02/10/2024
Hora:	09:50:23
Exercício:	2024
Usuário:	MARVIAMAI
Páginas:	4 de 4

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
8	2022	ALVARÁ DEFINITIVO	04/01/2022	31/12/2022
9	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	04/01/2023	31/12/2023
57	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	13/01/2023	31/12/2023
54	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	13/01/2023	31/12/2023
58	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	13/01/2023	31/12/2023
59	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	13/01/2023	31/12/2023
60	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	13/01/2023	31/12/2023
88	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	20/01/2023	31/12/2023
23	2024	ALVARÁ DEFINITIVO	05/01/2024	31/12/2024



Benedito Gene F. L. L. L.
Diretor de Trib. Alrec. e Transi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MARINHO CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.407.447/0001-45

Certidão n°: 63010451/2024

Expedição: 13/09/2024, às 09:47:29

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J MARINHO CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.407.447/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.407.447/0001-45
Razão Social: J MARINHO CORDEIRO EIRELI
Endereço: RUA ESTRADA DE VIANA 10 / CENTRO / VITORIA DO MEARIM / MA / 65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091820524534184704

Informação obtida em 25/09/2024 12:45:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ: 18.407.447/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:24 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **F302.7542.460D.D0AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM
SETOR DE TRIBUTOS
PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 05646807000110

Proc. Anstajuba-MA
Folha 757
Número



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada J MARINHO CORDEIRO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/12/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000019	RG/Inscr. Estadual:	124131697
Contribuinte:	J MARINHO CORDEIRO LTDA	CPF/CNPJ:	18407447000145
Endereço:	ESTRADA DE VIANA, 10	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

Emissão: 03/09/2024 10:53:48 Validade: 02/12/2024 Usuário: NILVAN
Número/Controle da Certidão: 37D3B842070D0CAD

Benedito Bene P. Lemo
Diretor de Trib. Arrec. e Trânsito

BENEDITO BENE P. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05646807000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

BENEDITO BENÊ P. LEMO, DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO da prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada J MARINHO CORDEIRO LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos da DIVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres publicos municipais até a presente data,tendo a presente CERTIDAO.

Cadastro:	000019	RG/Inscr. Estadual:	124131697
Contribuinte:	J MARINHO CORDEIRO LTDA	CPF/CNPJ:	18407447000145
Endereço:	ESTRADA DE VIANA, 10	Compiem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 03/09/2024 10:54:11 Validade: 02/12/2024 Usuário: NILVAN
Número/Controle da Certidão: 7D35042CCD4ADC97

BENEDITO BENÊ P. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO
Responsável



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058949/24

Data da 22/07/2024 13:38:46

Inscrição Estadual: 124131697

CPF/CNPJ: 18407447000145

Razão Social: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Endereço: RUA ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04

Telefone: (98)81273730

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Pref. Anajás - MA
F. Ita. 760
f

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 363658/24 **Data da** 13/09/2024 09:40:07

Inscrição Estadual: 124131697 **CPF/CNPJ:** 18407447000145

Razão Social: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Endereço: RUA ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04

Telefone: (98)81273730 **Município:** VITORIA DO MEARIM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/09/2024 09:40:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000013	Nº da Inscrição 0000349	Nº do Alvará 23/2024	Validade 31/12/2024
---------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **J MARINHO CORDEIRO LTDA**

CPF/CNPJ: **18407447000145**

RG/Insc: **124131697**

Nome Fantas.: **PADRAO**

Endereço

Logradouro: R ESTRADA DE VIANA	Número: 10
Complemento: SALA 01 SALA 02 SALA 04	CEP: 65350000
Bairro: CENTRO	
Cidade: VITORIA DO MEARIM	Estado: MA

Atividade Principal

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 19:00:00	Das: 07:00:00 Até: 14:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador
BF9DA7B9205EDB3F

Código

Data de Abertura
21/06/2013

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS
14.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Benedito Bene...
Diretor de Trib. Rec. e Transp.

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



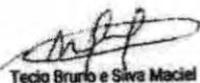
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental
Com base na Lei Complementar Nº 039/98 de 15/12/98
É Considerado: Junto a Lei Municipal nº043/2016 de 16 de maio de 2016

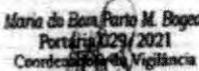
Nº192/2024

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

O (a) **COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em atenção ao requerimento da Firma: **J MARINHO CORDEIRO LTDA CNPJ: 18.407.447/0001-45** Inspeccionou suas instalações físicas, situada a **RUA ESTRADA DE VIANA, 10, CENTRO**, nesta cidade, onde cujas instalações se destinam ao funcionamento de Atividades de **REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS**. sob a responsabilidade do Sr. **JOELTON MARINHO CORDEIRO**. O mesmo oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o **artigo 69, da Lei Complementar nº 039, de 15 de dezembro de 1998**.

VITÓRIA DO MEARIM, (MA) 04 DE JANEIRO DE 2024.


Teófilo Bruno e Silva Maciel
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021


Maria do Bonfim Porto M. Boga
Portaria 029/2021
Coordenadora de Vigilância
Sanitária e Ambiental

Secretário (a) Municipal de Saúde

Coordenador (a) de Vigilância Sanitária

ATENÇÃO

O presente Alvará Sanitário deverá a ser fixado em local visível
À fiscalização e terá validade até 31/12/2024.

J MARINHO CORDEIRO LTDA**CNPJ 18.407.447/0001-45**

Rua ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04 - CENTRO, Vitória do Mearim MA - CEP: 65350000

NIRE 21600097037

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	760.720,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	730.158,63
CAIXA	
Caixa	730.158,63
ESTOQUE	30.562,25
MERCADORIAS PARA REVENDA	
Compras	30.562,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	550.528,45
IMOBILIZADO	550.528,45
BENS TANGÍVEIS	
Instalações	265.323,25
Móveis e Utensílios	285.205,20
TOTAL DO ATIVO	1.311.249,33

Vitória do Mearim, 31 de dezembro de 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA
 JOELTON MARINHO CORDEIRO
 TITULAR
 CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS
 CPF: 019.473.963-58
 CONTADOR - CRC: 14261 / MA

Pág.: 0002

J MARINHO CORDEIRO LTDA**CNPJ 18.407.447/0001-45**

Rua ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04 - CENTRO, Vitória do Mearim MA - CEP: 65350000

NIRE 21600097037

Prof. Anplatus-IVA

Folha

Lâmina

764

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PASSIVO CIRCULANTE	30.236,05
CONTAS A PAGAR	30.236,05
CONTAS DE CONSUMO	
Títulos a Pagar	30.236,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.281.013,28
CAPITAL SOCIAL	300.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	
Capital Social Subscrito	300.000,00
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	981.013,28
LUCROS ACUMULADOS	
Lucro Apurado	981.013,28
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.311.249,33

Vitória do Mearim, 31 de dezembro de 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA
 JOELTON MARINHO CORDEIRO
 TITULAR
 CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS
 CPF: 019.473.963-58
 CONTADOR - CRC: 14261 / MA

18/05/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

Rua ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04 - CENTRO, Vitória do Mearim MA - CEP: 65350000

Prof. Anajatus-MA

Folha 765

15:17:06

NIRE 21600097037

Pág.: 0003

Receitas de Vendas

Venda de Produtos 3.083.322,08

Receita de Serviços

Venda de Serviços 1.229.726,73

Custo de Mercadorias Vendidas

CMV (2.088.000,00)

Despesas Administrativas

Aluguel de imóveis (118.650,00)

Energia Elétrica (251.258,00)

Água e Esgoto (222.560,00)

Material de Consumo (558.252,00)

Material de Expediente (152.520,00)

Combustíveis e Lubrificantes (123.654,00)

Despesas Tributárias

Impostos e Taxas Federais (351.240,55)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

446.914,26

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Vitória do Mearim, 31 de dezembro de 2022

JOELTON MARINHO CORDEIRO

TITULAR

CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS

RG: 0241062820033 - SSP MA - 15/03/2023 - CPF: 019.473.963-58

CONTADOR - CRC: 14261 / MA

18/05/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

Prof. Anjoaluis MA

J MARINHO CORDEIRO LTDA

Folha

Número

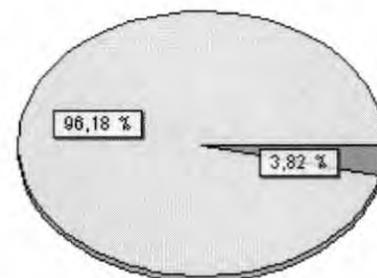
15:17:49

CNPJ 18.407.447/0001-45

Pág.: 0004

Liquidez Corrente

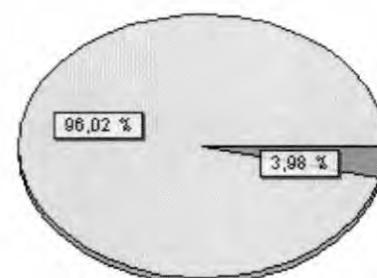
Ativo Circ.	R\$ 760.720,88	= 25,16
Passivo Circ.	R\$ 30.236,05	



A empresa possui R\$ 25,16 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

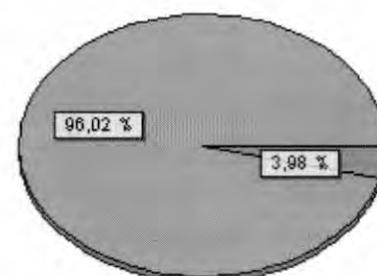
Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 730.158,63	= 24,15
Passivo Circulante	R\$ 30.236,05	



A empresa possui R\$ 24,15 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

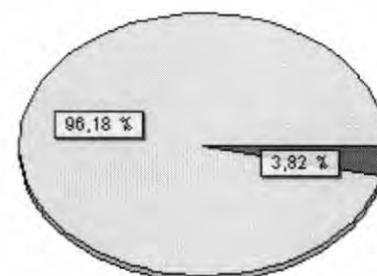
Disponibilidade	R\$ 730.158,63	= 24,15
Passivo Circulante	R\$ 30.236,05	



A empresa possui R\$ 24,15 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 760.720,88	= 25,16
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 30.236,05	



A empresa possui R\$ 25,16 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

18/05/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

Prof. Anacleto da NIA
 Folha 707
 Titulo G
 Pág.: 0005

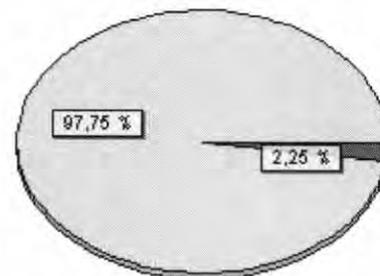
15:17:49

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.311.249,33	= 43,37
Passivo Circulante (+)	R\$ 30.236,05	
Passivo Não Circ.		



A empresa dispõe de R\$ 43,37 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Vitória do Mearim, 31 de dezembro de 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA
 JOELTON MARINHO CORDEIRO
 TITULAR
 CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS
 RG: 0241062820033 - SSP MA - 15/03/2023 - CPF: 019.473.963-58
 CONTADOR - CRC: 14261 / MA

J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ nº 18.407.447/0001-45
Rua ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04 - CENTRO, Vitória do Mearim MA
- CEP: 65350000

Pref. Anajauá-MA
Folha 708
Número 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31.12.2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A J MARINHO CORDEIRO LTDA é uma empresa no ramo de serviços e vendas ar condicionado, suas peças e serviços com o objetivo principal de empreender no ramo e ser excelencia em tudo que faz, visando o bem estar comum e da empresa dentro de um quadro economico viavel a seus socios e colaboradores.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIACIONES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) CRÉDITOS DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO

Foi constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa, em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos. Neste exercício foram reconhecidas como perdas o montante demonstrado no presente balanço.

d) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

e) DISPÊNDIOS ANTECIPADOS

Os dispêndios antecipados estão registrados no Ativo Circulante, sendo apropriados mensalmente, pelo regime de competência.

f) VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

Os saldos das vendas realizadas para entrega futura estão contabilizados no Passivo Circulante e serão reconhecidas como ingressos e receitas de vendas quando da sua efetiva remessa.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

NOTA 05 - PROVISÕES CONSTITUÍDAS**NO CURTO PRAZO****a) PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE FERIAS E ENCARGOS SOCIAIS S/FERIAS**

Estas provisões foram calculadas com base no numero de dias trabalhados, conforme legislação trabalhista em vigor.

b) PROVISÃO PARA PERDAS NA REALIZAÇÃO DOS ESTOQUES

Esta provisão foi calculada em função das possíveis perdas, em inventários futuros nos estoques nas lojas de varejo.

NO LONGO PRAZO**c) PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS**

Constituídas para ações trabalhistas ajuizadas contra a empresa, quando da notificação judicial e cujo risco de perda é considerado provável. O valor é apurado de acordo com a estimativa de reembolso feita por nossa Administração, revisada pelos assessores jurídicos.

NOTA 06- NATUREZA E FINALIDADE DAS RESERVAS**a) RESERVA ESTATUTÁRIA PARA AUMENTO DE CAPITAL**

Esta reserva não foi constituída até este momento em 31 de dezembro de 2021.

b) RESERVA LEGAL

Esta reserva é constituída de 25% das sobras líquidas do exercício e destina-se para a cobertura de perdas com associados ou não associados.

c) RESERVA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL

Esta reserva é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o lucro das operações com não associados mais 5% das sobras líquidas do exercício e destina-se para a cobertura de dispêndios com assistência técnica, educacional e social dos cooperados, seus dependentes e colaboradores da Cooperativa.

d) OUTRAS RESERVAS

Esta reserva foi constituída em 31 de dezembro de 2007, e constitui-se de créditos tributários, com transito em julgado, compensados no exercício de 2009, a ser destinada em Assembléias futuras.

e) RESERVA DE REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Esta reserva foi constituída em 31 de dezembro de 2021, e constitui-se da reavaliação do imobilizado e sua realização se dará pela depreciação e/ou venda dos bens reavaliados.

Pref. Anápolis-MA
 Folha 770
 Data 05/12/2022

NOTA 07- COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Descrição	31/12/2021	31/12/2022
Letras do Tesouro Nacional	0,00	0,00
Títulos privados	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00
Debêntures	0,00	0,00

NOTA 07- COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Conta	Valor dos Bens	Deprec. Acumulada	Valor Residual
Terrenos	0,00	0,00	0,00
Construções	265.323,25	0,00	265.323,25
Mov. Utensílios	285.205,20	0,00	285.205,20
Maq. Equipamentos	0,00	0,00	0,00
Equip. Informática	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	550.528,45	0,00	550,528,45

NOTA 08 - ESTOQUES

	2021	2022
Mercadorias	217.900,00	30.562,25
Material de embalagem	0,00	0,00
Material de expediente	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Total	217.900,00	30.562,25

NOTA 09 - INVESTIMENTOS

Os investimentos da empresa no exercício atual e no anterior.

4.1 Exercício	2021	2022
Capital Social	100.000,00	300.000,00
Patrimônio Líquido	<u>634.099,02</u>	<u>1.281.013,28</u>
Total	760.549,18	1.581.013,28

Joelton Marinho Cordeiro
 Titular
 CPF: 019.193.463-17

Jonathas Silva Santos
 Contador CRC MA 14261
 CPF: 019.473.963-58



Prof. Aníbal de M. A.
Folha 7/11
17/05/2023

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO
01947396358	JONATHAS SILVA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 17:16 SOB Nº 20230657338.
PROTOCOLO: 230657338 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307541295. CNPJ DA SEDE: 18407447000145.
NIRE: 21600097037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45

RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO

CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA

NIRE: 21600097037

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO / 2023

	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
JANEIRO	-	-	-
FEVEREIRO	112.628,58	75.085,72	187.714,30
MARÇO	144.787,72	96.525,16	241.312,88
ABRIL	68.207,31	45.471,54	113.678,85
MAIO	195.739,24	130.492,84	326.232,08
JUNHO	154.877,34	103.251,56	258.128,90
JULHO	151.986,54	101.324,36	253.310,90
AGOSTO	266.026,44	177.350,97	443.377,41
SETEMBRO	294.739,21	196.492,82	491.232,03
OUTUBRO	327.095,47	218.063,66	545.159,13
NOVEMBRO	28.074,00	58.753,20	86.827,20
DEZEMBRO	100.199,17	66.799,45	166.998,62
TOTAL	1.844.361,02	1.269.611,28	3.113.972,30

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2016/00001210

Nome: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS CPF: 215.333.003-30

CRC/UF n.º MA-007540/O Categoria: CONTADOR

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

JOELTON MARINHO CORDEIRO

CPF: 019.193.463-17

SOCIO ADMINISTRADOR

J R DE J. C. SANTOS

CPF: 215.333.003 -30

CRC: 7540

CONTADOR

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45

RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO

CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA

NIRE: 21600097037

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	1.813.146,64	PASSIVO	1.813.146,24
ATIVO CIRCULANTE	1.262.618,19	PASSIVO CIRCULANTE	145.000,92
DISPONIBILIDADES	1.262.618,19	FORNECEDORES	75.785,60
BANCO	30.752,30	DEBITOS TRIBUTARIOS	50.466,19
DUP. ARECEBER	967.248,90	DIVERSOS	50.466,19
ESTOQUE		OBRIGAÇÕES TRAB.	18.749,13
MERC. P/ VENDA	264.616,99	INSS A PAGAR	2.977,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	550.528,45	FGTS A PAGAR	1.339,81
IMOBILIZADO		MENS. SINDICATO	150,00
MAQ. E EQUIP.	265.323,25	SALARIO A PAGAR	12.281,52
MOVEIS E UTEN.	285.205,20	PRO-LABORE	2.000,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	1.668.145,32
		C. SOCIAL INTEG.	300.000,00
		LUC/PREJ. ACUM.	458.335,11
		LUC. DO PERIODO	909.810,21
ATIVO	R\$ 1.813.146,64	PASSIVO	R\$ 1.813.146,24

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

 JOELTON MARINHO CORDEIRO
 CPF: 019.193.463-17
 SOCIO ADMINISTRADOR

 J R DE J C. SANTOS
 CPF: 215.333.003 - 30
 CRC: 7540
 CONTADOR

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45

RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO

CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA

NIRE: 21600097037

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO REALIZADO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.113.972,30
ISS	155.698,61
RECEITA LÍQUIDA	2.958.273,69
CUSTO DOS SERVIÇOS	1.767.302,37

LUCRO BRUTO	1.190.971,32
--------------------	---------------------

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM PESSOAL	133.980,25
INSS	14.777,73
FGTS	12.590,20
PRO-LABORE	24.000,00
AGUA	7.352,20
ENERGIA	30.159,58
TELEFONES	16.456,90
MAT. ESCRIT/MANUTENÇÃO	5.425,30
PRES. DE SERV. P. JURIDICA	8.652,85
TAXAS E EMOLUMENTOS	5.102,60
ASSESSORIA CONTABIL	5.988,00
DESP. DIVERSAS	15.425,10
ALVARÁ	1.250,40
TOTAL DAS DESPEZAS	281.161,11

LUCRO DO PERÍODO	909.810,21
-------------------------	-------------------

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOELTON MARINHO CORDEIRO
CPF: 019.193.463-17
SOCIO ADMINISTRADOR

J R DE J C. SANTOS
CPF: 215.333.003-30
CRC 7540
CONTADOR

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45

RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO

CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA

NIRE: 21600097037

INDICES CONTÁBEIS - EXERCICIO 2023

1) LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{Ativo Circ + Real. a Longo Prazo}}{\text{P.Circulante + Ex.a Longo Prazo}} = \frac{1.262.618,19}{145.000,92} = 8,71$$

2) SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{P.Circulante + Ex.a Longo Prazo}} = \frac{1.813.146,64}{145.000,92} = 12,50$$

3) LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.262.618,19}{145.000,92} = 8,71$$

4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\frac{\text{P.Circulante + Ex.a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{145.000,92}{1.668.145,32} = 0,09$$

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

 JOELTON MARINHO CORDEIRO
 CPF: 019.193.463-17
 SOCIO ADMINISTRADOR

 J R DE J C. SANTOS
 CPF: 215.333.003 - 30
 CRC 7540
 CONTADOR

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS
Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA - CNPJ: 18.407.447/0001-45

Folha: 1
Prof. Anselmo MA
Folha 776 Página 5 de 6
Portes Contábil 7.208.1

Nota 1 - Contexto Operacional

A J MARINHO CORDEIRO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Vitória do Mearim - MA, tendo como atividade econômica principal Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, com início de atividade em 21/06/2013.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata.

a) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2 - Regime de Tributação

A empresa é inscrita no Simples Nacional, adota o regime de competência para apuração de seus resultados. Esta escolha reflete o compromisso da empresa em apresentar informações contábeis e financeiras alinhadas às melhores práticas contábeis, proporcionando uma visão mais precisa e abrangente do desempenho econômico-financeiro.

Regime de Competência

O regime de competência, adotado por esta empresa, consiste em reconhecer as receitas e despesas no período em que são geradas, independentemente do momento do recebimento ou pagamento. Isso permite uma análise mais fiel da performance financeira, considerando as obrigações assumidas e os ganhos auferidos durante o exercício, proporcionando uma visão mais acurada da realidade econômica da organização.

Dessa forma, destacamos que as transações comerciais, as despesas e receitas são registradas na contabilidade no momento em que são incorridas, mesmo que os respectivos valores ainda não tenham sido efetivamente recebidos ou pagos.

3.3 - Depreciação

O método de depreciação adotado é o método linear para calcular a depreciação de seus ativos fixos. Este método é amplamente reconhecido por sua simplicidade e facilidade de aplicação, proporcionando uma distribuição uniforme do custo do ativo ao longo de sua vida útil.



Prof. Anacleto MA
Folha 77
12/03/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO
21533300330	JOSE RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024 12:43 SOB Nº 20240384407.
PROTOCOLO: 240384407 DE 25/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404328493. CNPJ DA SEDE: 18407447000145.
NIRE: 21600097037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2024.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Pág.: 0001

Prof. Anselmo - MA

Folha

Número

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0035 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0035 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 35 páginas numeradas de 1 a 35; e que servirá de Livro Diário de número 006 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa : J MARINHO CORDEIRO LTDA
Endereço: Rua ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04
Bairro: CENTRO, CEP: 65350000
Cidade : Vitória do Mearim - MA
CNPJ: 18.407.447/0001-45
Inscr. Estadual: 124131697
Órgão de Inscrição: JUCEMA, em 21 de junho de 2013
Nº da Inscrição: 21600097037
Exercício social encerrado em: 31/12/2022

Vitória do Mearim, 01 de janeiro de 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA
JOELTON MARINHO CORDEIRO
Sócio Administrador
CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS
RG: 0241062820033 - SSP MA - 15/03/2023 - CPF: 019.473.963-58
CONTADOR - CRC: 14261 / MA

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Páa.: 0002

15:34:16

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Prof. Anajátuba MA

Folha

779

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
13/01	00000001	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000314 série 55 de emitido em 13/01/2022	29.558,66
13/01	00000002	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000209 série 1 de MUNICIPIO DE APICUM-ACU emitido em 13/01/2022 16:12:43	1.897,43
15/01	00000003	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000390 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 15/01/2022 09:17:38	1.968,30
18/01	00000004	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000017801 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/01/2022 18:25:24	9.194,00
18/01	00000005	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000074687 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/01/2022 18:27:25	9.194,00
18/01	00000006	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000017802 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/01/2022 19:10:49	599,90
18/01	00000007	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000074688 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/01/2022 19:13:08	599,90
25/01	00000008	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000017472 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/01/2022 11:15:51	2.599,00
26/01	00000009	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000211 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 26/01/2022 10:53:24	512.382,00
28/01	00000010	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000446 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 28/01/2022 13:00:59	970,20
02/02	00000011	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001245 de ARTIGOS DE TAPECARIA MARANHAO LTDA emitido em 02/02/2022 11:20:52	6.160,00
2	00000012	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000445927 de CNM COMERCIO DIGITAL EIRELI emitido em 03/02/2022 04:40:05	1.015,20
03/02	00000013	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000003969 de MAIARA APARECIDA GONCALVES emitido em 03/02/2022 07:46:02	2.200,00
03/02	00000014	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000417 de TOY TRADE COMERCIO VAREJISTA LTDA emitido em 03/02/2022 08:42:09	2.479,20
03/02	00000015	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000010851 de LUIZA OTONI ARANTES emitido em 03/02/2022 09:17:12	539,10
03/02	00000016	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001087 de ISMAEL FOGACA RIBEIRO BRINQUEDOS EDUCATIVOS emitido em 03/02/2022 09:21:34	3.516,80
03/02	00000017	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000021933 de GILMAR FERREIRA GOMES - ME emitido em 03/02/2022 11:37:44	760,50
03/02	00000018	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000711 de JNR COMERCIO LTDA emitido em 03/02/2022 12:24:42	154.641,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		19		SUBTOTAL :	741.241,04

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Páa.: 0003

J MARINHO CORDEIRO LTDA

Prof. Anselmo MA

15:34:16

CNPJ 18.407.447/0001-45

Folha 780

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
04/02	00000019	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000050360 de M FARIA CIA LTDA - EPP emitido em 04/02/2022 14:51:49	965,85
04/02	00000020	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000315 série 55 de emitido em 04/02/2022	150,00
04/02	00000021	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000316 série 55 de emitido em 04/02/2022	7.971,79
05/02	00000022	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019230 de A FARIA DE M RANGEL LTDA emitido em 05/02/2022 11:13:19	13.348,53
05/02	00000023	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000050385 de M FARIA CIA LTDA - EPP emitido em 05/02/2022 12:08:52	131.651,40
05/02	00000024	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000008971 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 05/02/2022 12:36:45	3.930,00
?	00000025	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000554780 de J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA emitido em 05/02/2022 16:48:35	2.460,35
05/02	00000026	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015878 de HAVAN S.A. emitido em 05/02/2022 17:55:30	619,85
05/02	00000027	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015879 de HAVAN S.A. emitido em 05/02/2022 17:59:04	102,97
05/02	00000028	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015882 de HAVAN S.A. emitido em 05/02/2022 18:03:37	214,90
08/02	00000029	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000002 de DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA emitido em 08/02/2022 16:27:34	3.387,37
08/02	00000030	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000003 de DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA emitido em 08/02/2022 16:53:20	4.581,68
08/02	00000031	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000004 de DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA emitido em 08/02/2022 17:05:16	2.140,56
08/02	00000032	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000005 de DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA emitido em 08/02/2022 17:37:49	3.203,61
09/02	00000033	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000011672 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 09/02/2022 16:03:46	71,00
09/02	00000034	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000011673 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 09/02/2022 16:04:40	5.748,00
10/02	00000035	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000213 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/02/2022 11:30:54	13.090,10
11/02	00000036	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000016295 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 11/02/2022 07:48:48	5.748,00
11/02	00000037	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000016296 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 11/02/2022 07:49:33	71,00
12/02	00000038	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000203550 de POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA emitido em 12/02/2022 10:02:03	101,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :			39	SUBTOTAL :	940.143,15

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0004

15:34:16

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Prof. Ass. Jombi - MA

Folha

18/05

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
12/02	00000039	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000203551 de POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA emitido em 12/02/2022 10:04:43	310,00
12/02	00000040	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000034413 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/02/2022 15:39:06	2.957,00
12/02	00000041	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078748 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/02/2022 15:43:53	14.995,00
12/02	00000042	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078749 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/02/2022 15:51:52	2.957,00
13/02	00000043	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001459 de PFM COMERCIAL LTDA emitido em 13/02/2022 11:47:46	1.074,54
13/02	00000044	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000278 de PFM COMERCIAL LTDA emitido em 13/02/2022 11:53:00	1.074,54
13/02	00000045	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000224578 de POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA emitido em 13/02/2022 13:06:16	859,50
14/02	00000046	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000214 série 1 de MANOEL VERAS EVANGELISTA emitido em 14/02/2022 14:14:21	20.090,00
15/02	00000047	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075450 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 15/02/2022 18:57:49	4.200,00
17/02	00000048	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000317 série 55 de emitido em 17/02/2022	27.399,65
17/02	00000049	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000215 série 1 de MUNICIPIO DE APICUM-ACU emitido em 17/02/2022 08:42:41	1.136,99
17/02	00000050	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000216 série 1 de MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE emitido em 18/02/2022 15:03:03	257.735,00
21/02	00000051	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018234 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 21/02/2022 17:04:46	4.347,00
21/02	00000052	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075597 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 21/02/2022 17:10:44	4.347,00
23/02	00000053	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018245 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/02/2022 17:03:27	5.200,00
23/02	00000054	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075630 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/02/2022 17:09:25	5.200,00
24/02	00000055	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000017917 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 24/02/2022 16:55:11	7.750,00

SUBTOTAL LANÇAMENTOS : 56

SUBTOTAL : 1.309.216,37

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Páa.: 0005

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Prof. Anacleto MA

Folha 789

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
24/02	00000056	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075657 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 24/02/2022 17:04:33	7.750,00
24/02	00000057	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075660 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 24/02/2022 18:05:01	6.495,00
25/02	00000058	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000536 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 25/02/2022 10:45:10	2.270,00
25/02	00000059	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075682 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/02/2022 15:18:39	5.100,00
25/02	00000060	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075692 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/02/2022 17:14:37	2.550,00
28/02	00000061	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000008322 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 28/02/2022 12:30:06	2.018,00
28/02	00000062	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000051482 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 28/02/2022 12:30:31	2.018,00
28/02	00000063	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018287 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 28/02/2022 15:47:53	5.100,00
28/02	00000064	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075758 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 28/02/2022 16:44:20	5.100,00
28/02	00000065	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 01/2022	21.750,55
07/03	00000066	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000217 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 07/03/2022 08:04:05	13.650,79
08/03	00000067	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009947 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 08/03/2022 15:41:59	18.687,00
08/03	00000068	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009948 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 08/03/2022 15:43:13	1.629,00
08/03	00000069	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000051635 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 08/03/2022 15:43:40	1.629,00
08/03	00000070	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000557 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 08/03/2022 15:28:55	950,10
08/03	00000071	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000051636 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 08/03/2022 15:47:09	18.687,00
08/03	00000072	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000558782 de J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA emitido em 08/03/2022 16:32:44	1.846,32
09/03	00000073	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000218 série 1 de MUNICIPIO DE SAO LUIS emitido em 09/03/2022 11:49:47	22.010,00
09/03	00000074	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000219 série 1 de SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARARI emitido em 09/03/2022 17:23:39	2.045,10
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		75	SUBTOTAL :		1.447.551,23

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Páç.: 0006

J MARINHO CORDEIRO LTDA

Pref. Anajatuba-MA

15:34:17

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Folha 783
1.000

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO	
13/03	00000075	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015870 de Kalunga SA emitido em 13/03/2022 16:22:29	4.799,00	
13/03	00000076	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015872 de Kalunga SA emitido em 13/03/2022 16:24:58	741,10	
16/03	00000077	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000051147 de M FARIA CIA LTDA - EPP emitido em 16/03/2022 16:31:25	6.748,32	
18/03	00000078	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018546 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/03/2022 18:10:34	1.399,00	
18/03	00000079	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018547 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/03/2022 18:14:12	3.300,00	
	00000080	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000076241 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/03/2022 18:15:55	1.399,00	
18/03	00000081	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000076242 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/03/2022 18:18:07	3.300,00	
22/03	00000082	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000220 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 22/03/2022 09:52:16	6.790,00	
22/03	00000083	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000222 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 22/03/2022 14:18:00	50.920,00	
22/03	00000084	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000223 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 22/03/2022 14:58:26	21.600,00	
23/03	00000085	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000592 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 23/03/2022 12:51:36	3.372,00	
23/03	00000086	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000051973 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 23/03/2022 15:11:02	1.629,00	
23/03	00000087	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000593 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 23/03/2022 17:03:45	480,00	
23/03	00000088	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000006449 de ELETRO MATEUS S A MAURO FECURY emitido em 23/03/2022 17:37:59	7.730,00	
23/03	00000089	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000006450 de ELETRO MATEUS S A MAURO FECURY emitido em 23/03/2022 17:39:52	7.407,00	
23/03	00000090	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000006451 de ELETRO MATEUS S A MAURO FECURY emitido em 23/03/2022 17:42:32	4.938,00	
23/03	00000091	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000006452 de ELETRO MATEUS S A MAURO FECURY emitido em 23/03/2022 17:43:49	6.829,80	
23/03	00000092	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000002793 de Nosso Lar Lojas de Deptos Ltda-lj16 emitido em 23/03/2022 18:00:00	2.345,00	
23/03	00000093	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000224 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJATUBA emitido em 23/03/2022 10:53:54	21.600,00	
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :				94	SUBTOTAL :	1.754.969,45

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Páa.: 0007

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Pref. Anajatuba-MA

Folha

784

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
24/03	00000094	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000225 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 24/03/2022 16:39:34	154.890,00
24/03	00000095	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000226 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 24/03/2022 16:45:12	9.870,00
27/03	00000096	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000027649 de POSTERUS SUPERMERCADOS VIANA emitido em 27/03/2022 10:50:28	599,80
27/03	00000097	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000004238 de POSTERUS SUPERMERCADOS VIANA emitido em 27/03/2022 10:53:56	599,80
27/03	00000098	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000027650 de POSTERUS SUPERMERCADOS VIANA emitido em 27/03/2022 11:00:17	579,80
/03	00000099	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000004239 de POSTERUS SUPERMERCADOS VIANA emitido em 27/03/2022 11:06:45	579,80
28/03	00000100	Impostos e Taxas Federais	Simple Nacional	Valor referente Simple Nacional mês 02/2022	23.031,73
31/03	00000101	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018691 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 31/03/2022 18:02:46	1.299,00
31/03	00000102	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000076535 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 31/03/2022 18:38:47	1.299,00
02/04	00000103	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000562637 de J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA emitido em 02/04/2022 16:32:44	2.187,29
03/04	00000104	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000036119 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 03/04/2022 17:33:18	24.690,00
3/04	00000105	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080277 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 03/04/2022 17:45:18	24.690,00
04/04	00000106	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000036138 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 04/04/2022 11:57:51	15.539,00
04/04	00000107	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080297 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 04/04/2022 12:11:34	15.539,00
05/04	00000108	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000008596 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/04/2022 18:27:09	6.919,00
05/04	00000109	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000008597 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/04/2022 18:34:51	200,00
05/04	00000110	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080384 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/04/2022 18:35:55	6.919,00

SUBTOTAL LANÇAMENTOS :

111

SUBTOTAL :

1.889.711,67

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pão. 0008 Anajatuba - RJ

J MARINHO CORDEIRO LTDA

15:34:17

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Filha 785
 () F

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
05/04	00000111	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080385 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/04/2022 18:41:56	200,00
05/04	00000112	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000319 série 55 de emitido em 05/04/2022	11.975,61
05/04	00000113	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000227 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 05/04/2022 10:13:36	7.875,85
11/04	00000114	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018539 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/04/2022 10:56:33	3.400,00
11/04	00000115	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000076859 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/04/2022 10:59:10	3.400,00
11/04	00000116	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000036436 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/04/2022 18:36:04	7.745,00
12/04	00000117	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080645 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/04/2022 19:04:15	7.745,00
12/04	00000118	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000228 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 12/04/2022 09:33:46	29.100,00
12/04	00000119	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000229 série 1 de UNIDAS S.A. emitido em 12/04/2022 10:14:07	620,00
13/04	00000120	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020954 de CASAS SAMPAIO EIRELI - VTM 24 emitido em 13/04/2022 09:55:19	3.300,00
21/04	00000121	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000017133 de Kalunga SA emitido em 21/04/2022 18:05:53	2.897,91
21/04	00000122	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000036763 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 21/04/2022 18:43:32	16.467,00
21/04	00000123	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080943 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 21/04/2022 19:00:48	16.467,00
22/04	00000124	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000320 série 55 de emitido em 22/04/2022	60,00
22/04	00000125	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000321 série 55 de emitido em 22/04/2022	18.226,21
22/04	00000126	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000322 série 55 de emitido em 22/04/2022	1.146,77
22/04	00000127	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000323 série 55 de emitido em 22/04/2022	5.243,42
22/04	00000128	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000324 série 55 de emitido em 22/04/2022	11.167,41
22/04	00000129	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000325 série 55 de emitido em 22/04/2022	1.221,24
26/04	00000130	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000230 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIMARAES emitido em 26/04/2022 15:00:24	28.290,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		131	SUBTOTAL :	2.077.790,09	

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Páç.: 0009 J. Anajatuba MA

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Folha 786
Folha 7

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
26/04	00000131	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000231 série 1 de MUNICIPIO DE GUIMARAES - SECE emitido em 26/04/2022 15:23:36	11.730,00
26/04	00000132	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000232 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIMARAES emitido em 26/04/2022 15:32:17	8.640,00
26/04	00000133	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000233 série 1 de MUNICIPIO DE GUIMARAES - SECE emitido em 26/04/2022 15:38:32	10.700,00
27/04	00000134	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000234 série 1 de MUNICIPIO DE GUIMARAES - SECE emitido em 27/04/2022 16:41:45	46.000,00
28/04	00000135	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000235 série 1 de MUNICIPIO DE GUIMARAES - SECE emitido em 28/04/2022 16:31:06	46.000,00
28/04	00000136	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 03/2022	24.638,23
28/04	00000137	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000326 série 55 de emitido em 29/04/2022	6.499,71
29/04	00000138	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000327 série 55 de emitido em 29/04/2022	6.526,20
03/05	00000139	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000329 série 55 de emitido em 03/05/2022	8.927,25
03/05	00000140	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000236 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 03/05/2022 11:22:59	12.789,78
05/05	00000141	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000037304 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/05/2022 12:28:25	7.935,00
05/05	00000142	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081417 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/05/2022 17:00:28	7.935,00
06/05	00000143	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000237 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 06/05/2022 09:23:20	9.900,00
10/05	00000144	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000037601 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 10/05/2022 12:01:29	29.800,00
10/05	00000145	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081624 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 10/05/2022 12:25:43	29.800,00
10/05	00000146	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000330 série 55 de emitido em 10/05/2022	1.958,87
10/05	00000147	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000238 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/05/2022 15:35:18	543,64
10/05	00000148	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000239 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/05/2022 15:45:38	8.000,23
10/05	00000149	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000240 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/05/2022 16:00:38	4.940,00
10/05	00000150	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000241 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/05/2022 16:05:09	3.290,00

SUBTOTAL LANÇAMENTOS : 151

SUBTOTAL : 2.369.427,00

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pão.: 0010

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Prof. Anajátuba MA

P. Ilha 787

L. Ilha

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
11/05	00000151	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000037661 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/05/2022 18:22:13	16.813,00
11/05	00000152	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081690 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/05/2022 18:30:21	16.813,00
11/05	00000153	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000331 série 55 de emitido em 11/05/2022	1.702,35
11/05	00000154	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000242 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 11/05/2022 10:37:16	22.500,00
11/05	00000155	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000243 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 11/05/2022 10:42:43	14.600,00
11/05	00000156	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000244 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 11/05/2022 14:14:29	475,64
11/05	00000157	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000245 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 11/05/2022 14:21:22	914,07
12/05	00000158	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000037695 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/05/2022 18:40:12	63.975,00
12/05	00000159	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081748 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/05/2022 18:57:09	63.975,00
12/05	00000160	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000332 série 55 de emitido em 12/05/2022	1.646,04
12/05	00000161	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000246 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 12/05/2022 08:11:28	4.630,00
12/05	00000162	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000247 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 12/05/2022 08:19:49	33.830,00
05	00000163	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000248 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 12/05/2022 08:23:47	10.560,00
13/05	00000164	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000249 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJATUBA emitido em 13/05/2022 14:26:58	19.740,00
16/05	00000165	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000037850 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 16/05/2022 15:52:21	14.949,00
16/05	00000166	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081879 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 16/05/2022 15:57:56	14.949,00
18/05	00000167	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000077991 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/05/2022 19:16:24	270,00
21/05	00000168	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009203 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 21/05/2022 12:39:01	700,00
21/05	00000169	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009204 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 21/05/2022 12:46:25	490,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		170		SUBTOTAL :	2.668.491,10

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Páa.: 0011

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Pref. Anajatuba-MA

Folha

788

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
22/05	00000170	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000028406 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - TURU-SM27 emitido em 22/05/2022 17:36:11	12.345,00
22/05	00000171	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000099201 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - TURU-SM27 emitido em 22/05/2022 17:45:22	12.345,00
24/05	00000172	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000011862 de ELETRO MATEUS S.A. - SAO FRANCISCO emitido em 24/05/2022 18:36:33	12.345,00
24/05	00000173	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000040782 de ELETRO MATEUS S.A. - SAO FRANCISCO emitido em 24/05/2022 18:38:27	12.345,00
24/05	00000174	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000250 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 24/05/2022 09:44:53	12.550,00
5	00000175	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000333 série 55 de emitido em 25/05/2022	12.118,63
25/05	00000176	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000251 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 25/05/2022 09:45:25	2.543,18
26/05	00000177	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000252 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 26/05/2022 09:32:21	32.090,00
26/05	00000178	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000253 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 26/05/2022 09:41:05	23.550,00
26/05	00000179	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000254 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 26/05/2022 09:44:02	3.290,00
27/05	00000180	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 04/2022	23.097,01
28/05	00000181	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000038202 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 28/05/2022 19:17:33	14.930,00
29/05	00000182	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000038220 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 29/05/2022 15:38:35	2.469,00
29/05	00000183	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082265 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 29/05/2022 16:14:46	14.930,00
29/05	00000184	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082266 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 29/05/2022 16:31:04	2.469,00
31/05	00000185	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000334 série 55 de emitido em 31/05/2022	1.080,00
31/05	00000186	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000335 série 55 de emitido em 31/05/2022	685,00
01/06	00000187	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000056 de A DE J MACIEL E MACIEL COMERCIO EIRELI emitido em 01/06/2022 12:58:49	1.774,85
01/06	00000188	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000255 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 01/06/2022 16:51:53	12.550,00

SUBTOTAL LANÇAMENTOS :

189

SUBTOTAL :

2.877.172,77

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Páa.: 0012

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Prof. Anacrisia MA

Folha 789

Rubrica

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
02/06	00000189	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000256 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 02/06/2022 09:49:21	11.520,00
02/06	00000190	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000257 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 02/06/2022 09:54:43	112.120,00
05/06	00000191	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000038416 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/06/2022 14:18:37	62.995,35
05/06	00000192	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082547 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/06/2022 14:20:28	62.995,35
06/06	00000193	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000336 série 55 de emitido em 06/06/2022	12.015,20
06/06	00000194	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000013771 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 08/06/2022 16:05:39	6.336,00
08/06	00000195	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000013773 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 08/06/2022 16:33:18	3.172,00
08/06	00000196	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018197 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 08/06/2022 16:55:01	3.172,00
09/06	00000197	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000258 série 1 de FUND.MANUT.DES.ENS.BASICO-FUNDEB emitido em 09/06/2022 14:30:28	61.910,00
09/06	00000198	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000259 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 09/06/2022 14:45:47	64.070,00
09/06	00000199	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000260 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARARI emitido em 09/06/2022 14:52:46	15.420,00
09/06	00000200	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000261 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 09/06/2022 14:59:20	32.710,00
6	00000201	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000337 série 55 de emitido em 10/06/2022	3.000,00
10/06	00000202	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000338 série 55 de emitido em 10/06/2022	18.113,93
10/06	00000203	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000339 série 55 de emitido em 10/06/2022	1.240,38
10/06	00000204	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000340 série 55 de emitido em 10/06/2022	5.392,46
10/06	00000205	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000341 série 55 de emitido em 10/06/2022	1.420,88
10/06	00000206	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000342 série 55 de emitido em 10/06/2022	947,13
10/06	00000207	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000343 série 55 de emitido em 10/06/2022	11.668,23
10/06	00000208	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000262 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 09:48:31	16.870,00
10/06	00000209	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000263 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 09:55:42	7.100,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		210		SUBTOTAL :	3.392.081,68

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0013

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Prof. Anajátuba MIA

Folha

790

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
10/06	00000210	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000264 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 09:59:09	12.240,00
10/06	00000211	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000265 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 10:06:19	4.630,00
10/06	00000212	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000266 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 10:09:16	14.880,00
10/06	00000213	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000267 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 10:12:07	4.320,00
11/06	00000214	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000013809 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 11/06/2022 08:57:22	2.938,34
11/06	00000215	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009167 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/06/2022 14:12:11	8.001,06
11/06	00000216	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009168 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/06/2022 14:36:03	5.334,08
11/06	00000217	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082781 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/06/2022 14:42:39	8.001,06
11/06	00000218	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082782 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/06/2022 14:44:00	5.334,08
11/06	00000219	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019700 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/06/2022 21:35:46	7.345,00
11/06	00000220	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019701 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/06/2022 21:38:16	3.378,00
11/06	00000221	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078630 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/06/2022 21:39:02	7.345,00
11/06	00000222	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078631 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/06/2022 21:39:39	3.378,00
15/06	00000223	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000344 série 55 de emitido em 15/06/2022	4.636,09
15/06	00000224	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000268 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 15/06/2022 11:35:40	1.171,45
16/06	00000225	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019588 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 16/06/2022 11:00:11	10.623,00
16/06	00000226	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078727 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 16/06/2022 11:02:10	10.623,00

SUBTOTAL LANÇAMENTOS : 227

SUBTOTAL : 3.504.642,84

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0014

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Prof. Assis Toledo MA

Folha 795

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
16/06	00000227	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078730 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 16/06/2022 11:40:10	10.623,00
20/06	00000228	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000013936 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 20/06/2022 11:05:04	4.771,00
20/06	00000229	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018348 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 20/06/2022 11:06:31	4.771,00
20/06	00000230	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018350 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 20/06/2022 11:31:20	1.037,00
20/06	00000231	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000345 série 55 de emitido em 20/06/2022	700,00
20/06	00000232	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000269 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 20/06/2022 10:04:51	2.470,00
20/06	00000233	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000270 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 20/06/2022 10:11:09	22.370,00
21/06	00000234	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009308 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 21/06/2022 15:05:25	1.630,05
21/06	00000235	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009275 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 21/06/2022 17:32:27	4.212,00
21/06	00000236	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000083080 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 21/06/2022 18:26:12	3.240,00
21/06	00000237	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000083081 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 21/06/2022 18:26:49	4.212,00
22/06	00000238	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000346 série 55 de emitido em 22/06/2022	18.348,44
16	00000239	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000347 série 55 de emitido em 22/06/2022	15.284,24
22/06	00000240	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000348 série 55 de emitido em 22/06/2022	4.149,86
22/06	00000241	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000349 série 55 de emitido em 22/06/2022	3.066,23
23/06	00000242	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019675 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/06/2022 18:53:58	8.400,00
23/06	00000243	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078902 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/06/2022 19:00:53	8.400,00
23/06	00000244	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019676 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/06/2022 19:04:00	7.533,00
23/06	00000245	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078903 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/06/2022 19:07:15	7.533,00

SUBTOTAL LANÇAMENTOS : 246

SUBTOTAL : 3.627.120,66

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0015

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Folha 792

Folha

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
27/06	00000246	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000003864 de TOTAL FOGO COMERCIO SERVICOS EIRELI emitido em 27/06/2022 11:31:08	350,00
27/06	00000247	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009529 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 27/06/2022 12:08:18	478,00
27/06	00000248	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000054081 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 27/06/2022 12:19:54	478,00
28/06	00000249	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000014050 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 28/06/2022 17:12:31	1.752,06
28/06	00000250	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 05/2022	22.775,23
29/06	00000251	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019911 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 29/06/2022 11:33:18	3.027,00
6	00000252	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079019 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 29/06/2022 11:39:28	3.378,00
29/06	00000253	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079020 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 29/06/2022 11:40:55	3.027,00
29/06	00000254	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000271 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:09:18	12.040,00
29/06	00000255	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000272 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:13:53	7.410,00
29/06	00000256	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000273 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:16:08	9.880,00
29/06	00000257	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000274 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:18:39	6.790,00
06	00000258	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000275 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:20:59	7.410,00
29/06	00000259	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000276 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:23:12	2.470,00
04/07	00000260	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000002327 de E C EVANGELISTA COMERCIO emitido em 04/07/2022 17:47:00	800,00
05/07	00000261	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079193 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 05/07/2022 17:56:18	6.600,00
05/07	00000262	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079196 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 05/07/2022 18:08:47	2.898,00
05/07	00000263	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000277 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 05/07/2022 16:20:09	15.292,45
06/07	00000264	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000350 série 55 de emitido em 06/07/2022	11.815,42
07/07	00000265	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000351 série 55 de emitido em 07/07/2022	11.558,16
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		266	SUBTOTAL :		3.774.379,98

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Páa.: 0016

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Prof. Anacleto MA

Folha

1/2023

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
07/07	00000266	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000278 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 10:58:17	17.380,00
07/07	00000267	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000279 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 11:08:46	4.940,00
07/07	00000268	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000280 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 11:11:24	12.750,00
07/07	00000269	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000281 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 11:13:50	7.810,00
07/07	00000270	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000282 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 11:16:04	15.620,00
07/07	00000271	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000283 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 11:18:45	3.290,00
08/07	00000272	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000352 série 55 de emitido em 08/07/2022	18.321,34
08/07	00000273	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000353 série 55 de emitido em 08/07/2022	1.303,96
08/07	00000274	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000357 série 55 de emitido em 08/07/2022	12.200,18
08/07	00000275	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000360 série 55 de emitido em 08/07/2022	945,23
08/07	00000276	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000284 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM emitido em 08/07/2022 11:09:29	3.453,75
11/07	00000277	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001786 de ARAMOVEIS INFROMATICA LTDA emitido em 11/07/2022 14:52:00	1.938,00
11/07	00000278	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000002340 de E C EVANGELISTA COMERCIO emitido em 11/07/2022 15:38:00	1.000,00
11/07	00000279	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020091 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/07/2022 16:13:06	2.898,00
11/07	00000280	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079320 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/07/2022 16:23:45	2.898,00
12/07	00000281	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000361 série 55 de emitido em 12/07/2022	280,00
13/07	00000282	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000285 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:12:36	7.920,00
13/07	00000283	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000286 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:17:09	7.920,00
13/07	00000284	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000287 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:20:10	4.940,00
13/07	00000285	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000288 série 1 de FUND.MANUT.DES.ENS.BASICO-FUNDEB emitido em 13/07/2022 14:25:22	13.680,00

SUBTOTAL LANÇAMENTOS : 286

SUBTOTAL : 3.913.508,44

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0017 AnjaJatuba LIA

J MARINHO CORDEIRO LTDA

Filho 
F. J. J. J.

15:34:17

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
13/07	00000286	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000289 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:29:13	15.020,00
13/07	00000287	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000290 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:32:46	5.760,00
13/07	00000288	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000291 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:37:19	7.920,00
18/07	00000289	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000292 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJATUBA emitido em 18/07/2022 13:59:40	26.540,00
20/07	00000290	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020226 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 20/07/2022 17:07:15	16.879,00
20/07	00000291	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020227 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 20/07/2022 17:49:04	1.338,00
20/07	00000292	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020228 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 20/07/2022 17:52:19	10.276,00
20/07	00000293	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079545 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 20/07/2022 18:04:42	1.338,00
20/07	00000294	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079546 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 20/07/2022 18:09:21	10.276,00
20/07	00000295	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000293 série 1 de UNIDAS S.A. emitido em 20/07/2022 10:42:15	305,00
21/07	00000296	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079564 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 21/07/2022 15:38:37	16.879,00
21/07	00000297	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000362 série 55 de emitido em 21/07/2022	3.092,74
21/07	00000298	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000363 série 55 de emitido em 21/07/2022	3.992,73
21/07	00000299	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000364 série 55 de emitido em 21/07/2022	2.231,05
21/07	00000300	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000294 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 21/07/2022 17:36:31	7.220,76
21/07	00000301	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000295 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 21/07/2022 18:15:01	6.194,21
21/07	00000302	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000296 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 21/07/2022 20:37:54	3.041,80
23/07	00000303	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000084075 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 23/07/2022 11:49:07	1.459,00
26/07	00000304	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000297 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 26/07/2022 16:58:57	8.640,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		305		SUBTOTAL :	4.049.051,73

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0018

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Prof. Anajatuba - IVA

Folha 795

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
26/07	00000305	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000298 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 26/07/2022 17:05:43	2.160,00
26/07	00000306	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000299 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 26/07/2022 17:14:16	11.656,14
28/07	00000307	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 06/2022	51.023,76
29/07	00000308	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020101 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 29/07/2022 16:15:01	2.098,00
29/07	00000309	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079736 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 29/07/2022 16:26:23	2.098,00
03/08	00000310	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000084450 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 03/08/2022 12:21:29	5.290,00
03/08	00000311	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000084451 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 03/08/2022 12:22:12	5.284,00
04/08	00000312	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000977 de GLOBO CALÇADOS EIRELI emitido em 04/08/2022 09:02:55	1.570,80
04/08	00000313	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000365 série 55 de emitido em 04/08/2022	8.873,50
04/08	00000314	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000366 série 55 de emitido em 04/08/2022	4.948,87
04/08	00000315	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000300 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM emitido em 04/08/2022 11:33:32	715,45
04/08	00000316	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000301 série 1 de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VITORIA DO MEARIM emitido em 04/08/2022 11:54:14	1.765,52
04/08	00000317	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000367 série 55 de emitido em 05/08/2022	3.145,15
05/08	00000318	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000368 série 55 de emitido em 05/08/2022	16.161,67
05/08	00000319	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000369 série 55 de emitido em 05/08/2022	1.243,68
05/08	00000320	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000370 série 55 de emitido em 05/08/2022	1.230,25
05/08	00000321	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000371 série 55 de emitido em 05/08/2022	1.321,94
05/08	00000322	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000372 série 55 de emitido em 05/08/2022	1.144,58
05/08	00000323	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000373 série 55 de emitido em 05/08/2022	12.200,18
05/08	00000324	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000302 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 05/08/2022 09:45:13	7.601,50
08/08	00000325	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000303 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:40:33	16.550,00

SUBTOTAL LANÇAMENTOS :

326

SUBTOTAL :

4.212.074,72

08/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0019

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

Pref. Anajatuba-MA

Folha

796

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
08/08	00000326	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000304 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:45:44	7.100,00
08/08	00000327	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000305 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:50:01	11.730,00
08/08	00000328	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000306 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:51:59	3.290,00
08/08	00000329	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000307 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:53:52	2.160,00
08/08	00000330	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000308 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:56:46	13.370,00
/08	00000331	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000005 de F L CALCADOS EIRELI emitido em 09/08/2022 08:44:15	6.401,90
10/08	00000332	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000309 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/08/2022 16:18:13	5.450,00
10/08	00000333	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000310 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/08/2022 16:21:49	11.420,00
10/08	00000334	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000311 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 10/08/2022 16:48:02	19.032,03
11/08	00000335	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020464 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/08/2022 15:30:50	7.458,00
11/08	00000336	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080085 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/08/2022 15:32:34	7.458,00
11/08	00000337	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080086 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/08/2022 15:33:15	7.797,00
11/08	00000338	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020465 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/08/2022 15:33:25	7.797,00
11/08	00000339	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000312 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 11/08/2022 08:49:59	16.140,00
12/08	00000340	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000040544 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/08/2022 18:51:39	12.080,00
12/08	00000341	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000084852 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/08/2022 18:53:28	12.080,00
13/08	00000342	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000012789 de CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA emitido em 13/08/2022 19:20:47	939,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		343		SUBTOTAL :	4.357.527,55